ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Edital 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR	03/11/2026 13:35 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	398/2026	161.00063354/2026-14

1. Pregão Eletrônico

90053/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO 398/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP

(990202)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços de transporte rodoviário de caminhão para o transporte de bens patrimoniais, equipamentos e materiais diversos, inclusive bens inservíveis, sob demanda, compreendendo as atividades de carga, descarga, movimentação e deslocamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO 398/2026

Processo Administrativo SEI n° 161.00063354/2026-14

Código Único nº 20260452070

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 509/2025 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços de transporte rodoviário de caminhão para o transporte de bens patrimoniais, equipamentos e materiais diversos, inclusive bens inservíveis, sob demanda, compreendendo as atividades de carga, descarga, movimentação e deslocamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, as regras referentes ao(s) órgão(s) ou entidade(s) gerenciador(es) e unidade(s) participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 1 e 2, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item*

3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 , na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no subitem 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas*,* empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Intervalo mínimo de valores (R$)
01	4.500,00
02	700,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e,

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 15 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b. adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Portaria Normativa nº 509/2025 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos na Portaria Normativa nº 509/2025, que integra este instrumento.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.1. Será da competência do respectivo órgão ou unidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.2. O órgão ou unidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: slicp@fundacaocasa.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas sistema e no endereço eletrônico na Internet www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 25/05/2026.

14.2. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

14.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. A Ata de Registro de Preços apresenta detalhadamente as formas de negociação para alteração de preços registrados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.1.2. Será considerado como canal de comunicação entre os licitantes/contratados e o contratante, o endereço eletrônico registrado na proposta de preço apresentada na licitação.

15.1.2.1. Caberá exclusivamente aos licitantes/contratados a responsabilidade de comunicar formalmente o contratante eventual alteração ocorrida em seus dados, em especial, quanto à correspondência eletrônica anteriormente informada.

15.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto das subdivisões deste item.

15.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

15.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

15.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

15.2.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

15.2.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

15.2.2.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

15.2.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

15.2.3.2. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.2.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

15.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

15.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência e www.imprensaoficial.com.br, opção e-negociospublicos.

15.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.16.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;

15.16.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo do Termo de Referência;

15.16.2. Minuta de Termo de Contrato – Anexo II do Edital;

15.16.3. Cópia da Portaria Normativa nº 509/2025 – Anexo III do Edital;

15.16.4. Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta – Anexo IV do Edital;

15.16.5. Modelo de Declaração exigida para Habilitação - Anexo V do Edital;

15.16.6. **Modelo de Declaração de Inexistência de vínculo com agentes públicos - Anexo VI do Edital**;

15.16.7. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VII do Edital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR

Diretor de Divisão

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 13:11:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO REFERENCIA.pdf (2.94 MB)
- Anexo II - ANEXO II - MINUTA TERMO CONTRATO.pdf (310.59 KB)
- Anexo III - ANEXO III - PORTARIA NORMATIVA 509-2025.pdf (508.17 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO PLANILHA PROPOSTA.pdf (208.45 KB)
- Anexo V - ANEXO V - MODELO DECLARACAO HABILITACAO.pdf (180.38 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - MODELO DECLARACAO VINCULO.pdf (182.78 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - MINUTA ATA.pdf (283.59 KB)

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	HAMITIS NUNES MELO	15/10/2026 18:08 (v 0.24)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	398/2026	161.00063354/2026-14

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para a contratação futura de serviços de transporte rodoviário de caminhão para o transporte de bens patrimoniais, equipamentos e materiais diversos, inclusive bens inservíveis, sob demanda, compreendendo as atividades de carga, descarga, movimentação e deslocamento entre as unidades da Fundação CASA e outros locais indicados pela Administração, mediante a disponibilização de veículos adequados, condutores habilitados e equipe de apoio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CÓDIGO BEC
1	Caminhão baú	3263	Quilometragem	80.000	35432 (14)
2	Caminhão com guindaste articulado		Horas	240	35432 (1)

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Considerando o valor estimado para a contratação, a presente licitação será de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3.1. Não será aplicada cota reservada para ME/EPP/EQUIPARADA, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019, considerando que o objeto da licitação consiste na constituição de um Sistema de Registro de Preços, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, com o restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, não somados aos quantitativos remanescentes.

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimados, que corresponde a 25/05/2026.

1.5.1. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida na ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O presente objeto caracteriza-se como prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, uma vez que os profissionais da contratada não permanecerão à disposição exclusiva da Fundação CASA, sendo os serviços executados sob demanda, mediante disponibilização de veículos, motoristas e demais recursos necessários à execução do transporte de materiais e equipamentos.

1.8. As contratações decorrentes do presente SRP serão formalizados unicamente pela Fundação CASA, entidade gerenciadora, observando-se a distribuição entre a Divisão de Patrimônio, Logística e Infraestrutura e/ou as Divisões Regionais, na forma do § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 2º do artigo 9 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c.c. Decreto Estadual nº 67.608/2023.

1.8.1. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, pois o registro de itens em quantitativos menores resultará em (art. 82, inc. IV) seu desdobramento em múltiplos fornecedores com preços registrados, prejudicando a economia de escala e gerando sobrecargas desnecessárias e contraproducentes, comprometendo a agilidade das contratações.

Subcontratação

1.9. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

1.9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

1.9.1.1. Item 1 – Veículo Caminhão Baú com plataforma e capacidade para 6.000 kg a 12.000 Kg – Toco

1.9.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

1.9.2.1. Item 2 – Caminhão com Guindaste Articulado

Validade da proposta

1.10. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade será de 180 (cento e oitenta) dias.

1.10.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO SRP

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026;

Data de publicação no PNCP: 12/03/2026

ID do item no PCA: 299

Classe/Grupo: 643

Identificador da futura contratação: 990202-398/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de contratação de serviço de transporte de caminhão destinado ao transporte de mobiliário e materiais inservíveis.

4.2. Os principais impactos indiretos estão relacionados ao consumo de combustível e à emissão de gases poluentes, inerentes à operação de veículos automotores. Contudo, tais impactos são considerados de baixa relevância e de caráter temporário.

4.3. Ressalta-se que a destinação dos materiais inservíveis ao Fundo Social de São Paulo contribui positivamente para a reutilização e reaproveitamento de bens, alinhando-se a práticas sustentáveis e de economia circular.

4.4. Contudo, para mitigar esses impactos, é importante adotar práticas sustentáveis, como o uso de veículos mais eficientes, tecnologias limpas, investimentos em infraestrutura verde e estímulo ao uso de modais de transporte mais sustentáveis sempre que possível. Essas medidas contribuem para reduzir os impactos ambientais do transporte rodoviário de carga e promover uma logística mais sustentável.

4.5. Como requisitos de sustentabilidade, são considerados adequados à contratação pretendida:

4.5.1. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, incluindo as regulamentações do IBAMA, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente- SP. Destacam-se as seguintes normas com suas respectivas alterações:

- Lei Federal nº 8.723/1993, alterada pela Lei Federal nº 10.203 /2001;
- Resolução CONAMA nº 16/1993;
- Portaria IBAMA nº 85/1996;
- Lei Estadual nº 997/1976;
- Decreto Estadual nº 8.468/1976 e
- Decreto Estadual nº 59.113/2013, com suas respectivas alterações.

4.6. Observa-se que a Lei estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais. A política dispõe sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados dessas mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.

4.7. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental. Isso porque o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual – facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

4.8. A prática de valores éticos e socioambientais, tanto na licitação quanto na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração em seu papel de consumidora. Assim exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho, por exemplo, devem ser entendidas sob essa ótica.

4.9. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, as quais conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas. Entre elas, destacam-se a fiscalização do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e das retenções da Previdência Social, assim como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

4.10. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais (nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e da legislação vigente), inibe comportamentos incompatíveis com os valores éticos da Administração Pública por parte de fornecedores.

4.11. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.

Garantia da contratação:

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria:

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de transporte rodoviário de materiais, equipamentos, mobiliário e bens diversos, mediante disponibilização de caminhões adequados à natureza da carga a ser transportada, com motorista, operador devidamente capacitado (quando aplicável), e no mínimo dois ajudantes para carga e descarga.

5.1.1. Os serviços serão prestados aos diversos Centros de Atendimento da Fundação CASA e às unidades administrativas, cujos endereços encontram-se relacionados no Anexo I deste termo. Poderão, ainda, ocorrer demandas envolvendo outros locais eventualmente indicados pela Administração, não previamente definidos, conforme necessidades que venham a surgir no decorrer da execução dos serviços.

5.1.2. Caberá ainda à contratada fornecer todos os acessórios, dispositivos e equipamentos necessários à movimentação, fixação, amarração, proteção e segurança da carga

5.2. Classificações e Categoria(s) do(s) Veículo(s)

5.2.1. Item 1 – Veículo Caminhão Baú com plataforma e capacidade para 6.000 kg a 12.000 Kg – Toco

O caminhão deverá possuir carroceria tipo baú fechado, adequada ao transporte seguro de materiais, protegendo a carga contra intempéries e danos durante o deslocamento.

O caminhão deverá ser disponibilizado com motorista devidamente habilitado, portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria C, D ou E, conforme legislação de trânsito vigente.

A contratada deverá garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento e conservação, com manutenção preventiva e corretiva atualizadas.

Disponibilizar no mínimo dois ajudantes para auxiliar nas atividades de carga e descarga dos materiais transportados.

A contratada será responsável pelo acondicionamento, amarração e segurança da carga transportada, bem como por eventuais danos causados durante o transporte.

O veículo deverá possuir documentação regular e atender às normas de segurança e de trânsito vigentes.

5.2.2. Item 2 – Caminhão com Guindaste Articulado

O caminhão deverá estar equipado com guindaste articulado hidráulico adequado para operações de carga, descarga e movimentação de materiais.

O equipamento deverá possuir capacidade compatível com a movimentação de cargas, devendo atender às necessidades da Administração para içamento e posicionamento de materiais e equipamentos.

O guindaste deverá possuir estabilizadores hidráulicos e demais dispositivos de segurança necessários à operação segura do equipamento.

O caminhão deverá ser disponibilizado com operador devidamente habilitado e capacitado para operação do guindaste articulado, bem como motorista com Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria C, D ou E, conforme legislação de trânsito vigente.

5.2.3. A contratada deverá garantir que o equipamento esteja em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.2.4. Disponibilizar no mínimo dois ajudantes para auxiliar nas atividades de carga e descarga dos materiais transportados.

5.2.5. A contratada será responsável pelo acondicionamento, amarração e segurança da carga transportada, bem como por eventuais danos causados durante o transporte.

5.2.6. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, tais como disponibilização dos veículos, mão de obra, combustível, pedágios, seguros, manutenção da frota, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como quaisquer outras despesas inerentes à adequada execução do objeto, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.3. **Condições de execução**

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

5.3.1.1. Início da execução do objeto:
A execução dos serviços terá início em até 48 horas a contar da emissão da ordem de serviço ou solicitação formal da Administração, emitida pelo setor responsável, contendo as informações necessárias para a realização do transporte.

5.3.1.2. A solicitação de transporte encaminhada pela Administração deverá conter, no mínimo:

- local de retirada dos materiais;
- local de entrega;
- descrição dos materiais ou equipamentos a serem transportados;
- data prevista para realização do transporte.

5.3.1.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e informar à Administração os dados do veículo e da equipe designada para execução do serviço

A execução dos serviços compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:

a) **Solicitação do serviço:** a Administração encaminhará à contratada solicitação formal contendo as informações necessárias para a execução do transporte, tais como local de retirada e entrega, descrição dos materiais ou equipamentos a serem transportados e data prevista para a realização do serviço;

b) **Disponibilização do veículo:** A contratada deverá disponibilizar o veículo adequado à execução do serviço solicitado, e deverá informar previamente à Administração a placa do veículo que será utilizado na execução do serviço, bem como o nome completo do condutor e dos ajudantes designados, apresentando, quando solicitado, documento de identificação dos profissionais e comprovação de habilitação do motorista, de modo a permitir o controle de acesso às dependências da Administração e a adequada fiscalização da execução dos serviços.

b.1) A eventual substituição do veículo ou dos profissionais deverá ser previamente comunicada à Administração.

c) **Carga dos materiais:** os materiais serão carregados no local indicado pela Administração, com o apoio da equipe disponibilizada pela contratada, observando-se os procedimentos adequados de acondicionamento e segurança;

c.1) Todo material a ser transportado será previamente relacionado pela Administração, mediante lista ou relação de itens, contendo a descrição dos bens encaminhados para transporte, a fim de possibilitar o controle e a conferência no momento da carga e da entrega no local de destino.

d) **Transporte:** os materiais serão transportados até o destino indicado pela Administração, devendo a contratada assegurar o correto acondicionamento, amarração e integridade da carga durante todo o trajeto;

e) **Descarga e entrega:** no local de destino será realizada a descarga dos materiais transportados, garantindo-se a adequada movimentação e preservação dos bens;

f) **Movimentação com guindaste articulado:** a contratada deverá fornecer operador habilitado, para movimentação, içamento e posicionamento de materiais ou equipamentos de maior peso ou volume.

Ressalta-se que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, não havendo periodicidade fixa, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A execução do serviço deverá ocorrer na data previamente agendada entre a Administração e a contratada.

5.4. Prazo para conclusão dos serviços

5.4.1. Os serviços de transporte deverão ser executados preferencialmente no mesmo dia da disponibilização do veículo, considerando a realização das etapas de retirada, transporte e entrega dos materiais no destino indicado pela Administração.

5.4.2. A execução do transporte deverá observar todas as normas de segurança e de jornada de trabalho aplicáveis aos motoristas profissionais, bem como as regras de trânsito e transporte rodoviário vigentes.

5.5. Medição dos serviços

5.5.1. A medição dos serviços prestados será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme as solicitações emitidas pela Administração durante a vigência da contratação.

Item 1 – Veículo Caminhão Baú com plataforma e capacidade para 6.000 kg a 12.000 Kg – Toco

Para os serviços realizados com caminhão tipo baú, a medição irá ocorrer com base na quilometragem efetivamente percorrida na execução do serviço.

Para fins de medição e pagamento dos serviços realizados será considerada apenas a quilometragem produtiva, entendida como a distância efetivamente percorrida pelo veículo entre o local de retirada dos materiais indicado pela Administração e o local de entrega definido na solicitação do serviço.

Item 2 – Caminhão com Guindaste Articulado

Para os serviços realizados com caminhão equipado com guindaste articulado, a medição será realizada por horas de utilização do veículo.

Será considerado para fins de pagamento apenas o tempo efetivo de disponibilização do veículo e da equipe para execução do serviço solicitado pela Administração.

O tempo de utilização será contabilizado a partir da chegada do veículo ao local indicado pela Administração para início da execução do serviço, até a conclusão das atividades de transporte, carga, descarga ou movimentação dos materiais.

5.5.2. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os deslocamentos realizados pela contratada entre sua garagem, sede ou ponto de apoio até o local de início do serviço, bem como o retorno do veículo após a conclusão da entrega, os períodos em que o veículo não estiver sendo utilizado por responsabilidade da contratada e interrupções decorrentes de problemas mecânicos ou operacionais do veículo ou equipamento.

5.5.2.1. Será considerada como referência a menor distância entre o ponto de origem e o destino indicado pela Administração, conforme apuração realizada por meio do aplicativo Google Maps, ou ferramenta equivalente de consulta pública. A quilometragem considerada deverá corresponder ao trajeto mais curto indicado pelo sistema no momento da consulta.

5.5.2.2. Não serão considerados para fins de pagamento eventuais desvios de rota, deslocamentos adicionais ou trajetos superiores ao indicado como menor distância, salvo quando previamente autorizados pela Administração ou devidamente justificados por motivo de força maior, devidamente registrados pela fiscalização do contrato.

5.5.3. Deverão ser considerados os registros constantes na ordem de serviço ou solicitação formal emitida pela Administração, contendo informações relativas ao local de retirada, local de entrega, data da execução e identificação do veículo utilizado.

5.5.4. A comprovação da execução dos serviços deverá ser realizada mediante relatório ou documento de execução do transporte, contendo, no mínimo:

- identificação da ordem de serviço;
- placa do veículo utilizado;
- nome do motorista e dos ajudantes;
- data de realização do serviço;
- quilometragem percorrida ou período de utilização do veículo;
- documento comprobatório da quilometragem rodada, e horas efetivas, de acordo com o tipo de medição.
- registro de rastreamento
- relatórios de GPS, contendo relatório de deslocamento, histórico de rotas e tempo de utilização.
- relação dos materiais transportados;
- assinatura do responsável pelo acompanhamento do serviço.

5.6. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

5.6.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subtópicos discriminados a seguir.

- Observar todas as regras legais e infralegais relacionadas ao objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- Planejar, gerenciar e executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica, sustentabilidade e as normas legais e infralegais aplicáveis;
- Desenvolver os serviços contratados observando as especificações técnicas;
- Incluir nos valores propostos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto, tais como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

- Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do contrato.
- Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- Indicar um preposto para o contrato e, se for o caso, comparecer na sede do CONTRATANTE, sempre que convocado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por beneficiário, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.
- Disponibilizar condutor qualificado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, observadas as especificações do objeto.
- Disponibilizar operador devidamente qualificado para a operação do caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado, possuindo treinamento específico, capacitação técnica e habilitação compatível para a função, observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as disposições das Normas Regulamentadoras relativas à movimentação de cargas e operação de equipamentos.
- A contratada será integralmente responsável pela correta operação do equipamento, bem como pela segurança das atividades de içamento, movimentação, carga e descarga dos materiais, respondendo por eventuais danos decorrentes de operação inadequada ou descumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
- Atender aos requisitos de sustentabilidade, conforme o caso, apresentando, sempre que exigido pelo Contratante, as comprovações devidas;
- Responsabilizar-se por eventual dano causado a terceiros ou ao Contratante em virtude da execução inadequada dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais de segurança do trabalho relacionas a execução dos serviços;
- Comprovar, sempre que exigido pelo contratante, os vínculos com seus empregados nos termos da lei e das sumulas do Tribunal de Contas do Estado.
- A contratada deverá possuir e manter vigente seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos, extravio, avarias, roubo ou furto da carga transportada durante toda a execução dos serviços. O seguro deverá ser compatível com a natureza dos bens transportados, garantindo a proteção patrimonial da Administração até a entrega final dos materiais no destino.
- A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, apólice vigente do seguro.
- Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no estado de São Paulo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007.
- Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, em especial as Leis Municipais nº 11.733/95, nº 12.157/96, nº 14.717/08 e nº 15.688/13, os Decretos Municipais nº 50.232/08 e nº 53.989/13 e demais atos normativos aplicáveis;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A contratada deverá observar todas as normas aplicáveis à circulação de veículos em rodovias pedagiadas, sendo responsável pelo pagamento das tarifas correspondentes durante a execução do transporte, devendo tais despesas estar incluídas nos valores apresentados na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
- Eventuais custos decorrentes de evasão, multas ou penalidades relacionadas à utilização de praças de pedágio serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não podendo ser repassados à Administração.
- Em caso de falha mecânica ou indisponibilidade do veículo, a contratada deverá providenciar substituição em até 03 horas.
- Multas decorrentes da execução do transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços de transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais, garantindo condições adequadas de segurança e integridade dos bens transportados.
- Todos os equipamentos e acessórios utilizados deverão estar em boas condições de uso e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada sua manutenção, substituição e adequada utilização.

- A contratada responderá por extravio, avaria ou dano aos bens transportados.
- A contratada deverá garantir que os veículos e condutores atendam integralmente à legislação de trânsito vigente, incluindo requisitos de segurança, equipamentos obrigatórios e habilitação adequada dos motoristas.
- Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da regularidade dos veículos, da empresa transportadora e dos condutores envolvidos na execução dos serviços.

As obrigações indicadas resguardam o contrato e alinham com as especificações técnicas, recaindo exclusivamente sobre a contratada, o que se entende não restringir o certame, mas resguardar a execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que não haverá qualquer forma de subordinação direta entre a Administração e os empregados da contratada, a qual possui integral responsabilidade pela gestão da mão de obra empregada na execução contratual. Tal previsão visa mitigar riscos trabalhistas e resguardar a Administração quanto a eventual responsabilização decorrente de vínculo ou encargos de natureza laboral.

5.7. Responsabilidades da Contratante

- Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Encaminhar à contratada as solicitações de transporte, contendo as informações necessárias para execução do serviço, tais como local de retirada, local de entrega, descrição dos materiais e data prevista para realização do transporte.
- Permitir e providenciar, quando necessário, acesso aos locais de retirada e entrega dos materiais, observadas as normas de segurança e controle de acesso das unidades.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- Conferir os relatórios de execução dos serviços apresentados pela contratada, validando as informações necessárias para fins de medição.
- Atestar a execução dos serviços, quando constatada a conformidade com as condições estabelecidas, para fins de autorização do pagamento.
- Efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
- Comunicar à contratada, por meio do fiscal do contrato, eventuais falhas, irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.
- Fornecer à contratada informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto às condições de acesso aos locais de carga e descarga.
- Informar previamente à contratada eventuais restrições operacionais ou condições específicas dos locais de retirada ou entrega, que possam impactar a execução do transporte.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Critérios de medição e pagamento

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante verificação da execução, de forma sumária, no ato da conclusão de cada demanda, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada corrigir as falhas ou refazer os serviços no prazo de até 04 (quatro) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **04 (quatro)** dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequada execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou adequação dos serviços prestados, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no Inciso II do Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Instrumento de Cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, quando aplicáveis:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Instrumento de Cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 C/C Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, **devidamente atestada**, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Artigo 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (Artigo 2º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, 2023, C/C o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” – “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, no modo de disputa aberto.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br /empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.24. Comprovação, perante o último exercício social, de patrimônio líquido mínimo, nos termos da lei, correspondente aos seguintes valores mínimos, considerando a contratação para 12 meses:

ITEM	Valores para a comprovação de patrimônio líquido mínimo
1	R$ 96.000,00
2	R$ 14.400,00

Qualificação Técnica

8.25. Inscrição no Registro Nacional de Transportes rodoviários de carga (RNTRC) da ANTT em plena validade, por força da Lei 11.442/2007 conforme requisitos estabelecidos na Resolução ANTT nº. 5.982/2022, com posteriores alterações.

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada de quilometragem ou horas para o item ao qual estiver concorrendo:

Item		**Total de unidade de medida (100%)**	**Comprovação de 25% de unidade de medida**
1	Caminhão Baú	Quilometragem	20.000
2	Caminhão com guindaste articulado	Horas	60

8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28. Declaração de que os dirigentes da proponente não possuem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

8.29. **Tratando-se de consórcio**:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30. **Tratando-se de cooperativa**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação, sob demanda, de serviços de transporte rodoviário de bens patrimoniais, equipamentos, materiais diversos e bens inservíveis, entende-se adequada a manutenção do orçamento estimado sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A contratação apresenta particularidades que influenciam diretamente a formação dos preços, considerando a utilização de diferentes tipos de veículos e equipamentos, a necessidade de disponibilização de motoristas, operadores e ajudantes, bem como os custos relacionados à movimentação, carga, descarga, acondicionamento, fixação e transporte dos bens. Somam-se a isso as características próprias da execução sob demanda, com utilização variável da quilometragem e das horas de serviço, deslocamentos entre diferentes unidades da Fundação CASA e outros locais indicados pela Administração, além das diferentes condições de carga, descarga e movimentação dos bens a serem transportados. Nesse contexto, a divulgação prévia do valor referencial poderá constituir parâmetro para a formação das propostas, especialmente diante da variabilidade dos custos envolvidos e das diferentes estruturas operacionais das empresas do segmento, podendo reduzir o incentivo à apresentação de suas melhores condições comerciais. Assim, o caráter sigiloso do orçamento busca preservar a competitividade do certame, evitar a ancoragem das propostas no valor estimado pela Administração e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações e demais informações necessárias à adequada elaboração das

propostas pelos licitantes. A divulgação do preço estimado da contratação acontecerá posteriormente à homologação do objeto, sem prejuízo de o agente de contratação, se entender necessário, revelar parcial ou totalmente na fase de negociação, a fim de galgar melhores condições para a proposta, especialmente se o(s) preço(s) permanecer(em) acima do(s) valor](es) estimado(s) para a contratação]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação: Secretaria da Justiça e Cidadania / Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA - SP)

I) Gestão/Unidade: UASG: 990202

II) Fonte de Recursos: 1.500.10.001

III) Programa de Trabalho: 14.122.1729.5904.0000

IV) Elemento de Despesa: 33903940

11. Dispensa publicação de IRP e não adesão

11.1. A dispensa da publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP e a não permissão de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos justificam-se em razão das características da presente contratação e da necessidade de garantir adequada gestão dos quantitativos estimados para atendimento das demandas da Fundação CASA, que deve ser considerada como **única contratante**.

11.2. Os quantitativos registrados foram definidos com base no planejamento interno e nas necessidades específicas das unidades administrativas da Fundação, considerando as particularidades operacionais relacionadas ao transporte de materiais, equipamentos e bens patrimoniais entre suas unidades.

11.3. A eventual participação de outros órgãos ou adesões posteriores à Ata de Registro de Preços poderia comprometer o adequado atendimento das demandas institucionais originalmente planejadas, bem como gerar risco de esgotamento prematuro dos quantitativos registrados.

11.4. Além disso, a gestão da Ata de Registro de Preços será centralizada na Fundação CASA, de modo a assegurar maior controle sobre as solicitações, planejamento logístico e execução dos serviços, garantindo a eficiência administrativa e a adequada prestação do serviço público.

11.5. Diante dessas características, justifica-se a dispensa da publicação de Intenção de Registro de Preços e a não autorização de adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HAMITIS NUNES MELO

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 17:50:03.

MARCELLO ADRIANO VOLPI

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 18:08:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - TR.pdf (845.5 KB)
- Anexo II - ETP_990202-000023-2026 + Anexos.pdf (1.92 MB)

Anexo I – Distâncias referenciais entre os Centros de Atendimento da Fundação CASA para o Fundo Social de São Paulo e para a Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística da Fundação.

Nome da Unidade	Endereço de Origem	Distância Referencial (km) FUSSP Rua Torres de Oliveira 368	Distância Referencial (km) DPIL Rua Izidoro Matheus 316
DIVISÃO REGIONAL METROPOLINATA CAPITAL - DRCAP	**RUA CORONEL MURSA N° 270 São Paulo BRÁS CEP:03043050 - SP**	23,4	8,8
UAISA DRCAP - Unidade de Saúde	RUA CORONEL MURSA N° 270 São Paulo BRÁS CEP:03043050 - SP	23,4	8,8
CASA ITAPARICA - Unidade de Internação	RUA DOMINGOS PAIVA N° 618 São Paulo BRÁS CEP:03043070 - SP	23,9	8
CASA RIO PARANÁ - Unidade de Internação	RUA CORONEL MURSA N° 270 São Paulo BRÁS CEP:03043050 - SP	23,4	8,8
CASA JUQUIÁ - Unidade de Internação	RUA CORONEL MURSA N° 270 São Paulo BRÁS CEP:03043050 - SP	23,4	8,8
CASA RIO TURIASSÚ - Unidade de Internação	RUA CORONEL MURSA N° 270 São Paulo BRÁS CEP:03043050 - SP	23,4	8,8
CASA RIO TÂMISA - Unidade de Internação	RUA CORONEL MURSA N° 270 São Paulo BRÁS CEP:03043050 - SP	23,4	8,8
CASA DE SEMILIBERDADE AZALÉIA - Unidade de Semiliberdade	RUA SÍRIA N° 582 São Paulo PARQUE SÃO JORGE CEP:03086040 - SP	27,5	4,5
CASA VILA GUILHERME - Unidade de Internação	AVENIDA CONDESSA ELISABETH DE ROBIANO N° 450 São Paulo VILA MARIA CEP:03074000 - SP	24,5	1,6
CASA ITAQUERA - Unidade de Internação	AVENIDA MIGUEL IGNACIO CURI N° 1311 São Paulo ITAQUERA CEP:08295005 - SP	37,5	18
CASA RIO TOCANTINS - Unidade de Internação	RUA PIRATININGA N° 85 São Paulo BRÁS CEP:03042001 - SP	23,3	5,7
CASA CHIQUINHA GONZAGA - Unidade de Internação	RUA JAPURUCHITA N° 300 São Paulo ALTO DA MOOCA CEP:03128070 - SP	29,1	9,2
CASA ITAQUA - Unidade de Internação	ESTRADA PEDRO DA CUNHA ALBUQUERQUE LOPES N° 3367 Itaquaquecetuba PEROBAL CEP:08584584 - SP	58	31,2
CASA BELA VISTA - Unidade de Internação	AVENIDA CONDESSA ELISABETH DE ROBIANO N° 450 São Paulo VILA MARIA CEP:03074000 - SP	24,5	1,6
CAI GAIVOTA - Unidade de Internação	RUA PIRATININGA N° 85 São Paulo BRÁS CEP:03042001 - SP	23,3	5,7
CASA TERRA NOVA - Unidade de Internação	RUA ZAIRE N° 208 Itaquaquecetuba JARDIM ADRIANE CEP:08598740 - SP	57,2	35,7
CASA GUARULHOS - Unidade de Internação	RUA MINISTRO HIPOLITO N° 3650 Guarulhos JARDIM ARACILIA CEP:07250010 - SP	61,1	30,6
CASA GUAYI - Unidade de Internação	RUA MINISTRO HIPOLITO N° 3700 Guarulhos CIDADE ARACILIA CEP:07250010 - SP	61,2	30,7
CASA DE SEMILIBERDADE CAETANOS - Unidade de Semiliberdade	RUA CAETANOS N° 135 São Paulo VILA REGENTE FEIJO CEP:03335010 - SP	26,7	8
CASA DE SEMILIBERDADE URAÍ - ZONA LESTE - Unidade de Semiliberdade	RUA AUGUSTO OESTERGREEN N° 237 São Paulo VILA BEATRIZ CEP:03644010 - SP	30	9,7
CASA NOVA VIDA - Unidade de Internação	AVENIDA MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO N° 4222 São Paulo VILA MARIA CEP:02170000 - SP	21,8	1,5
CASA TOPÁZIO - Unidade de Internação	RUA DOMINGOS PAIVA N° 618 São Paulo BRÁS CEP:03043070 - SP	23,9	8
CASA OURO PRETO - Unidade de Internação	AVENIDA MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO N° 4210 São Paulo VILA MARIA CEP:02170000 - SP	21,6	1,5
CASA SÃO PAULO - Unidade de Internação	AVENIDA CONDESSA ELISABETH DE ROBIANO N° 450 São Paulo VILA MARIA CEP:03074000 - SP	24,5	1,6
CASA JOÃO DO PULO - Unidade de Internação	AVENIDA MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO N° 4210 São Paulo VILA MARIA CEP:02170000 - SP	21,6	1,5
CASA ÔNIX - Unidade de Internação	AVENIDA CONDESSA ELISABETH DE ROBIANO N° 450 São Paulo VILA MARIA CEP:03074000 - SP	24,5	1,5
CASA DE SEMILIBERDADE GUARAREMA - Unidade de Semiliberdade	RUA ABARA N° 80 São Paulo JARDIM DAS ACACIAS CEP:04707040 - SP	16,2	32,2
CASA DE SEMILIBERDADE ARARE - Unidade de Semiliberdade	RUA DOS BURITIS N° 694 São Paulo JARDIM ORIENTAL CEP:04321002 - SP	22,2	22,8
CASA PIRITUBA - Unidade de Internação	RUA STEFANO MAUSER N° 661 São Paulo CHACARA PARAISO CEP:05175200 - SP	14,8	19,7
CASA SERRA DA CANTAREIRA - Unidade de Internação	RUA MINISTRO HIPOLITO N° 3750 Guarulhos CIDADE ARACILIA CEP:07250010 - SP	61	30,5
CAIP RUTH PISTORI - Unidade de Internação	AVENIDA ESTADO N° 1949 São Paulo BOM RETIRO CEP:01107000 - SP	20,1	6,4
CASA GOVERNADOR MÁRIO COVAS - Unidade de Internação	AVENIDA CONDESSA ELISABETH DE ROBIANO N° 450 São Paulo VILA MARIA CEP:03074000 - SP	24,5	1,6
CAIP SÃO FRANCISCO - Unidade de Internação	AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO N° 1233 São Paulo VILA LEOPOLDINA CEP:05310000 - SP	6,7	23

DIVISÃO REGIONAL LITORAL E METROPOLITANA - DR2 e UAISA DR2	**AVENIDA ANTÔNIO PIRANGA N° 1500 Diadema CENTRO CEP:09911160 - SP**	27,8	30,7
SUBSEDE DR2 e UAISA SUBSEDE DR2	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS N° 571 Guarujá VILA SANTO ANTÔNIO CEP:11430000 - SP	125	571
CASA GUARUJÁ - Unidade de Internação	AVENIDA ADEMAR DE BARROS N° 571 Guarujá VILA SANTO ANTÔNIO CEP:11430000 - SP	125	107
CASA VILA DE SÃO VICENTE - Unidade de Internação	RODOVIA PADRE MANOEL DA NOBREGA N° S/N KM 67 São Vicente JARDIM SAMARITA CEP:11346300 - SP	98,2	79,7
CASA SOROCABA III - Unidade de Internação	AVENIDA DOUTOR ANTONIO DE SOUZA NETTO N° 570 Sorocaba APARECIDINHA CEP:18087210 - SP	74	99,3
CASA ESPERANÇA - Unidade de Internação	RODOVIA GLADYS BERNARDES MINHOTO N° SP 129 - KM 63 Itapetininga VILA BELO HORIZONTE CEP:18211265 - SP	158	172
CASA SOROCABA I - Unidade de Internação	AVENIDA DOUTOR ANTONIO DE SOUZA NETTO N° 550/560 Sorocaba APARECIDINHA CEP:18087210 - SP	74	99,3
CASA SOROCABA II - Unidade de Internação	AVENIDA DOUTOR ANTONIO DE SOUZA NETTO N° 550/560 Sorocaba APARECIDINHA CEP:18087210 - SP	74	99,3
CASA MAUA - Unidade de Internação	AVENIDA PAPA JOAO XXIII N° 3741 Mauá VILA NOEMIA CEP:09370800 - SP	76	48,8
CASA PERUIBE - Unidade de Internação	Rua 2 N° 141 Peruíbe Estância Pérola Negra CEP:11773812 - SP	164	144
CASA OSASCO II - Unidade de Internação	RUA JOSE PASCOWITCH N° 100 Osasco CHACARA EVEREST CEP:06149070 - SP	14,7	34
CASA OSASCO I - Unidade de Internação	RUA JOSE PASCOWITCH N° 100 Osasco CHACARA EVEREST CEP:06149070 - SP	14,7	34
CASA MONGAGUÁ - Unidade de Internação	AVENIDA DOS MARISCOS N° S/Nº Mongaguá BALNEARIO CAVALO MARINHO CEP:11730000 - SP	133	113
CASA SOROCABA IV - Unidade de Internação	AVENIDA DOUTOR ANTONIO DE SOUZA NETTO N° 200 Sorocaba APARECIDINHA CEP:18087210 - SP	73,9	98,3
CASA PRAIA GRANDE I - Unidade de Internação	RUA CINCO N° 21 Praia Grande Ribeirópolis CEP:11714110 - SP	110	92,8
CASA PRAIA GRANDE II - Unidade de Internação	RUA COUTO DE MAGALHAES N° 16 Praia Grande RIBEIRÓPOLIS CEP:11714290 - SP	111	89,2
CASA SÃO BERNARDO I - Unidade de Internação	Rua Domingos Potomati N° 1040 São Bernardo do Campo BATISTINI CEP:09842005 - SP	58,6	41,7
CASA SANTO ANDRÉ I - Unidade de Internação	AVENIDA DOM JORGE MARCOS DE OLIVEIRA N° 193 Santo André VILA GUIOMAR CEP:09090480 - SP	35,7	26,4
CASA SANTO ANDRÉ II - Unidade de Internação	AVENIDA DOM JORGE MARCOS DE OLIVEIRA N° 221 Santo André VILA GUIOMAR CEP:09090480 - SP	35,8	26
CASA FEMININO DIADEMA - Unidade de Internação	AVENIDA ANTONIO PIRANGA N° 1500 Diadema CENTRO CEP:09911160 - SP	27,8	30,7
DIVISÃO REGIONAL CAMPINAS E VALE DO PARAÍBA e UAISA - DR3	**AVENIDA BRASIL N° 2340 Campinas JARDIM CHAPADÃO CEP:13070178 - SP**	127	130
SUBSEDE DR3 e UAISA	RODOVIA DOS TAMOIOS N° KM 12 São José dos Campos BAIRRO DA PERNAMBUCANA CEP:12228845 - SP	115	94,3
CASA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Unidade de Internação	RODOVIA DELCIO CUSTODIO DA SILVA N° KM 3,5 São José do Rio Preto FAZENDA SÃO PEDRO CEP:15048000 - SP	536	479
CAIP JACARANDÁ - Unidade de Internação	ESTRADA DO GOVERNO N° S/Nº Franco da Rocha POUSO ALEGRE CEP:07859340 - SP	45	45,9
CASA TAPAJÓS - Unidade de Internação	ESTRADA DO GOVERNO N° S/Nº Franco da Rocha POUSO ALEGRE CEP:07859340 - SP	45	45,9
CASA MANACÁ DA SERRA - Unidade de Internação	RUA MARCUS VINICIUS DONADEL GÓES N° 100 Franco da Rocha FRANCO DA ROCHA CEP:07859380 - SP	44	47,1
CASA DE SEMILIBERDADE JUNDIAÍ - Unidade de Semiliberdade	AVENIDA SAMUEL MARTINS N° 80 Jundiaí VILA PROGRESSO CEP:13202251 - SP	51,1	59,9
CASA ATIBAIA - Unidade de Internação	RODOVIA FERNÃO DIAS KM 27 N° +300m Atibaia Tanque CEP:12954000 - SP	94	71,2
CASA JACAREI - Unidade de Internação	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA N° KM 173 Jacareí CHACARAS REUNIDAS IGARAPES CEP:12330280 - SP	95,6	67,4
CASA TAUBATE - Unidade de Internação	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA N° 5050 Taubaté JARDIM JARAGUA CEP:12062400 - SP	164	142
CASA CARAGUATATUBA - Unidade de Internação	ESTRADA PIRASSUNUNGA N° 600 Caraguatatuba RIO CLARO CEP:11660971 - SP	201	183
CASA NOVO TEMPO - Unidade de Internação	ESTRADA DO GOVERNO N° S/N Franco da Rocha POUSO ALEGRE CEP:07859340 - SP	45	45,9
CASA MAESTRO CARLOS GOMES - Unidade de Internação	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI N° S/Nº Campinas VILA SAN MARTIM CEP:13069096 - SP	107	113
CASA CAMPINAS - Unidade de Internação	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI N° S/Nº Campinas VILA SAN MARTIM CEP:13069096 - SP	107	113
CASA RIO PIRACICABA - Unidade de Internação	RODOVIA SP-147 N° KM 138,5 Piracicaba VILA AREÃO CEP:13414020 - SP	161	177
CASA LARANJEIRAS - Unidade de Internação	RODOVIA WILSON FINARDI N° SP 191 Mogi Mirim MOGI MIRIM CEP:13800970 - SPComplemento: KM 7 + 817 MTS	214	154
CASA MOGI MIRIM - Unidade de Internação	RODOVIA WILSON FINARDI N° SP 191 Mogi Mirim MOGI MIRIM CEP:13800970 - SP	214	154
CASA LORENA - Unidade de Internação	ESTRADA CHIQUITO DE AQUINO N° KM 002 + 100M Lorena SANTA LUCRECIA CEP:12612550 - SP	214	193
CASA TAMOIOS - Unidade de Internação	RODOVIA TAMOIOS N° KM 12 São José dos Campos DA PERNAMBUCANA CEP:12228845 - SP	115	94,3
CASA MORRO AZUL - Unidade de Internação	RODOVIA ANHANGUERA N° SP 330 KM 138 Limeira JARDIM OLGA VERONI CEP:13487170 - SP	134	147
CASA LIMEIRA - Unidade de Internação	RODOVIA ANHANGUERA N° SP 330 Km 138 Limeira JARDIM OLGA VERONI CEP:13487170 - SP	134	147
CAIP ANDORINHAS - Unidade de Internação	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI N° S/Nº Campinas VILA SAN MARTIN CEP:13069096 - SP	107	113
CASA DE SEMILIBERDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Unidade de Semiliberdade	RUA SEBASTIÃO HUMEL N° 920 São José dos Campos CENTRO CEP:12210200 - SP	108	95,01
CASA SERRA DA MANTIQUEIRA - Unidade de Internação	RODOVIA TAMOIOS N° KM 12 São José dos Campos BAIRRO DA PERNAMBUCANA CEP:12228845 - SP	115	94,3

DIVISÃO REGIONAL INTERIOR - DR4 e UAISA	**PRAÇA DA MONÇÃO Nº 673 Iaras CENTRO CEP:18775021 - SP**	272	285
SUBSEDE 1 DR4 e UAISA	Rodovia Marília-Assis-SP Nº 333/KM 313 Marília Marília CEP:17500970 - SP	407	447
SUBSEDE 2 DR4 e UAISA	Rodovia Geovana Aparecida Deliberto Nº KM 2 Ribeirão Preto Zona Rural CEP:14001970 - SP	330	316
CASA ARARAQUARA - Unidade de Internação	RUA JOSE GORLA Nº 145 Araraquara CONDOMINIO SATELITE CEP:14808585 - SP	296	306
CASA RIBEIRÃO PRETO - Unidade de Internação	RODOVIA GEOVANA APARECIDA DELIBERTO Nº KM 2 Ribeirão Preto QUINTA DA BOA VISTA CEP:14034000 - SP	330	376
CASA RIO PARDO - Unidade de Internação	RODOVIA GEOVANA APARECIDA DELIBERTO Nº KM 2 Ribeirão Preto ZONA RURAL CEP:14034000 - SP	330	375
CASA SERTÃOZINHO - Unidade de Internação	RODOVIA CARLOS TONANI SP 333 Nº KM 92 Sertãozinho CHACARA BOA VISTA CEP 14160970 - SP	351	347
CASA ARAÇÁ - Unidade de Internação	ESTRADA GOULART Nº KM 1,45 Araçatuba FAZENDA DO ESTADO CEP:16060280 - SP	562	523
CASA MARÍLIA - Unidade de Internação	RODOVIA SP 333 Nº KM 343 Marília MARILIA CEP:17500970 - SP	469	447
CASA RIO DOURADO - LINS - Unidade de Internação	ESTRADA DO SABINO (RODOVIA DAVID EID Nº KM 2 Lins LINS CEP:16401490 - SP	474	436
CASA VITORIA REGIA - LINS - Unidade de Internação	RODOVIA DAVID EID Nº KM 1,5 Lins LINS CEP 16401490 - SP	478	448
CASA BAURU - Unidade de Internação	AVENIDA LUCIO LUCIANO Nº KM 231 Bauru NÚCLEO RESIDENCIAL PRESIDENTE GEISEL CEP:17033530 - SP	341	328
CASA TRÊS RIOS - IARAS - Unidade de Internação	ESTRADA VICINAL JAIR GILBERTO CAMPANATTI Nº KM 2 Iaras IÁRAS CEP 18779899 - SP	273	287
CASA DE SEMILIBERDADE S.J. RIO PRETO - Unidade de Semiliberdade	AVENIDA DA SAUDADE Nº 3829 São José do Rio Preto VILA SANTA CRUZ CEP.15014020 - SP	513	364
CASA BOTUCATU - Unidade de Internação	AVENIDA JOSÉ ÍTALO BACCHI Nº S/Nº Botucatu JARDIM AEROPORTO CEP:13606851 - SP	265	236
CASA ARAÇATUBA - Unidade de Internação	ESTRADA DO GOULART Nº S/Nº Araçatuba SANTA LUZIA CEP:16011073 - SP	562	523
CASA FRANCA - Unidade de Internação	AV. DR. SIDNEY ROMEU DE ANDRADE Nº S/N Franca JARDIM MARAMBAIA CEP:14409652 - SP	425	406
CASA FEMININO ANITA GARIBALDI - Unidade de Internação	RODOVIA SALIM ANTONIO CURIATI Nº KM 21+500 METROS Cerqueira César CERQUEIRA CESAR CEP:18769899 - SP	275	289
CASA FEMININO DE CERQUEIRA CESAR - Unidade de Internação	RODOVIA SALIM ANTONIO CURIATI Nº KM 21 + 500 METROS Cerqueira César FAZENDA SAMARA CEP:18769899 - SP	275	289
CASA JOÃO PAULO II - Unidade de Internação	RODOVIA SALIM ANTONIO CURIATI Nº KM 21 + 500 METROS Cerqueira César FAZENDA SAMARA CEP:18769899 - SP	275	289
CASA DE SEMILIBERDADE DE BAURU - Unidade de Semiliberdade	RUA PRINCESA ISABEL Nº 10-46 Bauru JARDIM BELA VISTA CEP:17060490 - SP	349	334
CASA IRAPURU I - Unidade de Internação	ESTRADA MUNICIPAL 3 (IRU) Nº KM 6 (LADO DIREITO) Irapuru BAIRRO PATURY CEP:17880000 - SP	649	656
CASA IRAPURU II - Unidade de Internação	ESTRADA MUNICIPAL 3 (IRU) Nº KM 6 (LADO DIREITO) Irapuru BAIRRO PATURY CEP:17880000 - SP	649	656
CASA DE SEMILIBERDADE RIBEIRÃO PRETO - Unidade de Semiliberdade	RUA PIRACICABA Nº 1444 Ribeirão Preto JARDIM PAULISTA CEP:14090230 - SP	328	364
CASA SÃO CARLOS - Unidade de Internação	AVENIDA VEREADOR SALVADOR LEOPOLDINO JUNIOR Nº S/N São Carlos CONJUNTO HABITACIONAL WALDOMIRO LOBBE SOBRINHO CEP:13570830 - SP	248	260
CASA CÂNDIDO PORTINARI - Unidade de Internação	RODOVIA GEOVANA APARECIDA DELIBERTO Nº KM 2 Ribeirão Preto ZONA RURAL CEP:14034000 - SP	317	316
CASA NELSON MANDELA - Unidade de Internação	AVENIDA LÚCIO LUCIANO Nº 13-290 Bauru NÚCLEO RESIDENCIAL PRESIDENTE GEISEL CEP:17033530 - SP	341	329
SEDE	RUA FLORENCIO DE ABREU Nº 848	20,4	8,2
NAID	AVENIDA CELSO GARCIA, 2593, TATUAPÉ, São Paulo	24,90	3,9
	TOTAL	16285	15692
		31977	

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00063354/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1. A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, tem a missão primordial de aplicar medidas socioeducativas (privação de liberdade - internação e semiliberdade) a jovens de 12 a 21 anos incompletos, de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

2.2. Para o alcance de suas atividades finalísticas, bem como para a infraestrutura das áreas meio, a FUNDAÇÃO CASA conta atualmente com uma ampla rede de Centros de Atendimento e prédios públicos onde funcionam atividades administrativas, operacionais e socioeducativas, distribuídas pelo território do Estado de São Paulo. Ao todo são 93 Centros Ativos e 10 prédios com funções exclusivamente administrativas.

2.3. Considerando esta estrutura, há uma necessidade regular de movimentação patrimonial, que decorre de reestruturações administrativas, adequações físicas, reformas, encerramentos temporários de atividades, entrega de materiais e bens permanentes, dentre outros fatores, o que exige um deslocamento de bens entre Unidades da própria Fundação CASA.

2.4. Além disso, tem-se, periodicamente, o descarte dos bens e materiais inservíveis, que, adquiridos preponderantemente por meio de recursos financeiros do Estado de São Paulo, precisam ser doados, após a respectiva baixa, para o Fundo Social de São Paulo (FUSSP), observados os critérios exigidos, o qual, regulamentado pelo Decreto n. 59.103/2013, tem como objetivo instituir programas sociais destinados a atender diretamente pessoas em situação de vulnerabilidade social ou através do apoio às organizações sociais e municípios que o façam, o que também impõe uma locomoção patrimonial entre as Unidades da Fundação CASA e o FUSSP.

2.5. O transporte de bens e materiais inservíveis para o FUSSP, as mudanças patrimoniais entre as Unidades da Fundação CASA e as entregas de bens e materiais de consumo, ocorrem de forma periódica e variável, à medida do surgimento das necessidades, que precisam ser atendidas com celeridade para não impactar nas atividades institucionais administrativas, operacionais e socioeducativas.

2.6. Assim, entre as principais situações que fundamentam a necessidade de transporte de bens e materiais, destacam-se:

- Mudança de Centros de Atendimento e Unidades Administrativas, em razão de reestruturações organizacionais, reformas ou alterações de layout;
- Envio de materiais e bens inservíveis ao Fundo Social de São Paulo, conforme diretrizes de reaproveitamento e destinação de bens públicos;
- Redistribuição de bens entre Divisões Regionais, Subsedes e Centros de Atendimento, visando à otimização do uso do patrimônio institucional;
- Remanejamento de equipamentos e mobiliário entre unidades da Fundação, de modo a suprir necessidades emergenciais e garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais.

- Execução de operações que demandem içamento, carga, descarga e movimentação vertical de equipamentos ou materiais de grande porte ou elevado peso, tais como transformadores, geradores, equipamentos industriais, estruturas metálicas, armários de grande porte e outros elementos vinculados às instalações prediais

2.7. Ressalta-se que atualmente a Fundação CASA não possui contrato vigente que contemple a prestação desses serviços de transporte e movimentação de bens, circunstância que reforça a necessidade da presente contratação para garantir o atendimento das demandas institucionais de forma regular, eficiente e segura.

2.8. Sendo assim, justifica-se a necessidade da demanda relacionada ao transporte de bens e materiais entre as Unidades de Fundação CASA e dos bens e materiais inservíveis para o FUSSP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Transportes	Hamitis Nunes Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando a necessidade institucional identificada e a solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços de transporte rodoviário de bens, materiais e equipamentos da Fundação CASA.

a) Natureza comum do objeto

O objeto apresenta padrões usuais de mercado e especificações objetivamente definíveis no edital, permitindo sua caracterização precisa por meio de requisitos técnicos amplamente praticados no setor. Dessa forma, enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não possuindo natureza continuada, uma vez que sua execução ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade eventual e futura da Administração.

A contratação consiste na prestação de serviços de transporte rodoviário de bens patrimoniais, equipamentos e materiais diversos, inclusive bens inservíveis, sob demanda, compreendendo as atividades de carga, descarga, movimentação e deslocamento entre as unidades da Fundação CASA e outros locais indicados pela Administração, mediante a disponibilização de veículos adequados, condutores habilitados e equipe de apoio.

Dessa forma, o objeto enquadra-se como serviço comum, podendo ser contratado mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, nos termos da legislação vigente.

b) Vigência

Ata de Registro de Preço: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados os critérios legais estabelecidos.

A definição do prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, encontra-se em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a vigência das Atas de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública.

Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço: Os instrumentos contratuais ou ordens de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência suficiente para a execução da demanda solicitada e para os procedimentos administrativos de recebimento, conferência e pagamento, estimando-se, para fins de planejamento, prazo médio de até **90 (noventa) dias**.

c) Subcontratação

Não é admitida a cessão ou transferência, total do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

- **Veículo Caminhão Baú com plataforma e capacidade para 6.000 kg a 12.000 Kg – Toco;**

Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

- **Veículo Caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado;**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

d) Sustentabilidade

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, tais como manutenção adequada da frota, controle de emissão de poluentes, destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos e utilização de equipamentos que minimizem riscos ambientais e operacionais.

e) Desnecessidade de Garantia contratual

Não se vislumbra a necessidade de garantia contratual, considerando a natureza do objeto, a forma de execução sob demanda e o baixo risco financeiro envolvido na contratação.

f) Desnecessidade de vistoria prévia

Considerando que as demandas surgirão conforme a necessidade da Fundação CASA, cujos bens e materiais, inclusive inservíveis, serão transportados, entende-se que a vistoria prévia pode ser prescindível.

g) Validade da Proposta

Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo representações ou ações judiciais, inclusive no que tange às análises devidas, entende-se que a validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentre desse prazo e resguarde os atos praticados pela Administração, de modo suprimir o risco de o período da proposta se esvair e o interessado não prorrogá-la.

h) Condições para a formalização do contrato

Para a formalização da contratação, antes da assinatura do contrato, verifica-se a necessidade de algumas exigências, que, no certame, as interessadas deverão declarar que atenderão, conforme seguem:

- Indicação do(s) representante(s) legal(ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo e CPF) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato;

Justificativa: Tal exigência agilizará a formalização do contrato, direcionando, à adjudicatária, a responsabilidade de apresentar eventual alteração contratual ocorrida posteriormente ao certame, o que não restringe a licitação, ao contrário, resguarda a Administração para contratar com representante legalmente instituído.

i) Obrigações da Contratada

Caberá à contratada, além das obrigações dispostas em legislação legal e infralegal aplicável, em especial, dispostas TR, nas Especificações Técnicas e na minuta do contrato:

- Observar todas as regras legais e infralegais relacionadas ao objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;

- Planejar, gerenciar e executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica, sustentabilidade e as normas legais e infralegais aplicáveis;
- Desenvolver os serviços contratados observando as especificações técnicas;
- Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Incluir nos valores propostos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto, tais como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do contrato.
- Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- Indicar um preposto para o contrato e, se for o caso, comparecer na sede do CONTRATANTE, sempre que convocado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por beneficiário, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.
- Disponibilizar condutor qualificado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, observadas as especificações do objeto.
- Disponibilizar operador devidamente qualificado para a operação do caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado, possuindo treinamento específico, capacitação técnica e habilitação compatível para a função, observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as disposições das Normas Regulamentadoras relativas à movimentação de cargas e operação de equipamentos.
- A contratada será integralmente responsável pela correta operação do equipamento, bem como pela segurança das atividades de içamento, movimentação, carga e descarga dos materiais, respondendo por eventuais danos decorrentes de operação inadequada ou descumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
- Atender aos requisitos de sustentabilidade, conforme o caso, apresentando, sempre que exigido pelo Contratante, as comprovações devidas;
- Responsabilizar-se por eventual dano causado a terceiros ou ao Contratante em virtude da execução inadequada dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais de segurança do trabalho relacionas a execução dos serviços;
- Comprovar, sempre que exigido pelo contratante, os vínculos com seus empregados nos termos da lei e das sumulas do Tribunal de Contas do Estado.
- A contratada deverá possuir e manter vigente seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos, extravio, avarias, roubo ou furto da carga transportada durante toda a execução dos serviços. O seguro deverá ser compatível com a natureza dos bens transportados, garantindo a proteção patrimonial da Administração até a entrega final dos materiais no destino.

Justificativas: As obrigações indicadas resguardam o contrato e alinham com as especificações técnicas, recaindo exclusivamente sobre a contratada, o que se entende não restringir o certame, mas resguardar a execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que não haverá qualquer forma de subordinação direta entre a Administração e os empregados da contratada, a qual possui integral responsabilidade pela gestão da mão de obra empregada na execução contratual. Tal previsão visa mitigar riscos trabalhistas e resguardar a Administração quanto a eventual responsabilização decorrente de vínculo ou encargos de natureza laboral.

j) Tipo de empreitada por preço UNITÁRIO.

j.1) Para os serviços prestados com caminhão baú

Entende-se que esse tipo de empreitada é a melhor que se mostra compatível com o objeto, uma vez que os pagamentos deverão ocorrer por unidades determinadas em quilômetros rodados, cujos serviços serão pagos pelo que efetivamente for executado, considerando as necessidades da Fundação no transporte de bens e materiais.

j.2) Para os serviços prestados com caminhão com guindaste articulado

Entende-se que esse tipo de empreitada é o que melhor se mostra compatível com o objeto, considerando a natureza dos serviços prestados com caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado, que envolvem atividades específicas de içamento, movimentação, carga e descarga de materiais. Assim, a medição e o pagamento deverão ocorrer por unidades determinadas em horas de utilização do equipamento, sendo remunerados os serviços conforme o tempo efetivamente trabalhado na execução das atividades, de acordo com as demandas da Fundação.

k) Qualificação técnica

k.1) Inscrição no Registro Nacional de Transportes rodoviários de carga (RNTRC) da ANTT em plena validade, por força da Lei 11.442/2007 conforme requisitos estabelecidos na Resolução ANTT nº. 5.982/2022, com posteriores alterações.

O artigo segundo da Lei 11.442/2007, obrigada:

Art. 1o Esta Lei dispõe sobre o Transporte Rodoviário de Cargas - TRC realizado em vias públicas, no território nacional, por conta de terceiros e mediante remuneração, os mecanismos de sua operação e a responsabilidade do transportador. (...)

Art. 2º A atividade econômica de que trata o art. 1o desta Lei é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência, e depende de prévia inscrição do interessado em sua exploração no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nas seguintes categorias:

I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC, pessoa física que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade profissional;

II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC, pessoa jurídica constituída por qualquer forma prevista em lei que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade principal.

III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas (CTC), sociedade cooperativa na forma da lei, constituída por pessoas físicas e/ou jurídicas, que exerce atividade de transporte rodoviário de cargas; (Incluído pela Lei nº 14.206, de 2021)

k.2) A operação do guindaste articulado deverá observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

k.3) Comprovação de experiência anterior nos serviços pretendidos, considerando 25% dos quantitativos do objeto, em quilômetros rodados ou horas. O detalhamento das regras constará no Termo de Referência.

Justificativa: A qualificação técnica é essencial para demonstrar a expertise da proponente no que tange à sua experiência anterior na execução dos serviços, que podem ser, inclusive, por meio de serviços similares, a fim de

demonstrar que a interessada tem condições técnicas para atender o objeto pretendido, que nesse caso, é o transporte de bens e materiais, inclusive os inservíveis, cuja comprovação se dará por meio do quantitativo referente a 25% do total da quilometragem estimada, visando a demonstração de uma mínima expertise, que envolve segurança na direção, habilidade e competência para o conhecimento de rotas e estradas, lidar com diferentes condições de trafego e climáticas, situações imprevistas, manobras complexas, conhecimento das normas de trânsito, inclusive relacionadas a transporte, dentre outros fatores que contribuem para a devida execução dos serviços e a segurança dos próprios envolvidos, caso a contratada já possua essa experiência. Assim, essa expertise é indispensável para prevenir transtornos e até mesmo rescisões durante o desenvolvimento dos serviços. Sendo assim, tal regra, além de resguardar o interesse público envolvido, prevenirá eventuais prejuízos diante de uma participante que não se encontra apta para executar o objeto pretendido.

k.4) Para os serviços que envolvam a utilização de caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado, deverá ser comprovada a capacitação do operador do equipamento, observando-se as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-11 e NR-12 do Ministério do Trabalho.

l) Participação de Consórcios

Justificativa: Não se verificam elementos que indiquem qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais em caso de formação de consórcio para a prestação do objeto.
De igual modo, não há nenhuma demanda para que se exija percentuais específicos a serem considerados para as condições de qualificação econômico-financeira.
Dessa forma, deve ser observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento), na forma do art. 15, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além disso, a Lei n. 14.133/2021 indicou a participação do consórcio como regra, e no caso em questão, pode haver pessoas jurídicas interessadas em se consorciarem para atenderem a demanda e os grupos previstos, o que amplia a competitividade, uma vez que o objeto abrangerá o atendimento a diversos Centros de Atendimento.

m) Participação de cooperativas

Não há elementos que indiquem qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais em caso de participação de cooperativas, consoante o disposto no artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011. Além disso, a participação de cooperativas nos procedimentos licitatórios é garantida por lei, cuja proteção do cooperativismo advém da Constituição Federal.

n) Reajuste Contratual

Caso a vigência contratual supere o período de 12 (doze) meses, com base no artigo 5º do Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, que versa sobre reajuste de preços dos contratos de serviços celebrados por órgãos da administração direta e indireta, “Os contratos de serviços não especificados no artigo 2.º deste decreto deverão ser reajustados pela variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, observadas as disposições dos artigos 3.º e 4.º deste decreto”.

Desta forma, justifica-se como índice para aplicação de reajuste o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, se a vigência contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses.

o) Qualificação econômico-financeira

Justificativa: A exigência desta qualificação, prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a capacidade econômica das licitantes para o cumprimento das obrigações decorrentes das futuras contratações.

Considerando as características dos serviços de transporte, cuja execução demanda capacidade financeira para suportar os custos relacionados à disponibilização e manutenção dos veículos, combustível, pneus, seguros, mão de obra, encargos e demais insumos necessários à adequada prestação dos serviços, mostra-se pertinente a verificação da capacidade econômico-financeira das empresas interessadas, como medida destinada a mitigar riscos de inadimplemento e de eventual interrupção da execução contratual.

Nesse sentido, serão exigidos o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis **relativo ao último exercício social**, observadas as disposições do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a comprovação, de forma objetiva, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme parâmetros previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados nos autos.

A exigência dos referidos índices encontra respaldo no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos parâmetros estabelecidos nas minutas padronizadas de Termo de Referência disponibilizadas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, observadas as disposições aplicáveis à contratação.

Adicionalmente, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo, calculado sobre o valor estimado correspondente a cada item da contratação.

A exigência de patrimônio líquido mínimo mostra-se pertinente diante das características e dos riscos inerentes aos serviços de transporte, considerando a necessidade de a futura contratada dispor de capacidade financeira compatível com os custos envolvidos na execução do objeto, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados à eventual incapacidade econômico-financeira e à consequente inexecução ou interrupção dos serviços.

O percentual utilizado para o cálculo do patrimônio líquido mínimo encontra-se justificado em documento específico de acesso restrito, considerando o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação. Dessa forma, a divulgação do percentual no presente Estudo Técnico Preliminar poderia possibilitar a obtenção indireta dos valores estimados da contratação.

O valor correspondente ao patrimônio líquido mínimo a ser comprovado será indicado no Termo de Referência, conforme os critérios definidos e devidamente fundamentados nos autos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Sobre o meio de Transporte. Levando em conta a necessidade justificada, que visa o deslocamento de bens móveis, equipamentos e materiais entre as Unidades de Fundação CASA, distribuídas pelo Estado de São Paulo e o envio de bens e materiais inservíveis ao FUSSP, que se localiza no mesmo Estado, verifica-se:

a) utilização de transporte rodoviário de cargas somente no Estado de São Paulo: maior flexibilidade diante de horários, cargas e rotas distintas; agilidade nos trajetos; entrega direta porta a porta em que se busca o bem na origem e o entrega diretamente no local de destino; versatilidade para diferentes tipos de cargas; possibilidade de rastreamento; e acessibilidade a lugares mais remotos ou de difícil acesso.

5.2. Nesta perspectiva, pela eficiência processual e operacional, não se verifica a necessidade de análise para se verificar outros tipos de transportes, como ferroviário ou aéreo, que certamente são inviáveis para a necessidade em questão, tanto pelo custo como pela própria operacionalização do procedimento, diante da necessidade institucional.

5.3. Das alternativas.

Considerando o transporte rodoviário de cargas somente para o Estado de São Paulo, tem-se:

a) utilização dos veículos da Fundação CASA: entende-se pela inviabilidade desta hipótese, uma vez que os veículos existentes se destinam a outras demandas institucionais, observadas as características, condições e exigências legais estabelecidas para cada uma delas. Além disso, perante o uso constante, a necessidade de manutenções é frequente, o que poderia comprometer a eficiência das operações.

b) compra de veículos de carga: a aquisição de veículos de carga, dentre diversos outros fatores, demanda alto investimento e pressupõe uma necessidade permanente e constante para o atendimento das demandas, assim como exige a disponibilização de profissionais habilitados e com as atribuições devidas para a realização dos transportes, além de despesas contínuas com combustíveis, manutenções diversas, peças, licenças, seguros, dentre outras, inclusive, com a viabilização de local apropriado e seguro para acondicioná-los, sem contar os custos relacionados aos próprios deslocamentos, tais como, pedágios, diárias, etc., o que não se aplica ao caso, pois a necessidade deste estudo visa o transporte como uma condição futura e eventual, a qual surgirá à medida da

necessidade, motivo pelo qual, não se revela viável, razoável e conveniente a instituição absorver os ônus financeiros decorrentes da aquisição de veículos.

c) locação de veículos de carga com motorista: a locação de veículos com motorista transferiria à Fundação várias responsabilidades envolvidas no transporte, tais como, carregamento e descarregamento, montagem e desmontagem, conferências, despesas com os veículos (combustível, pedágio, eventual quebra, eventual excedente de quilometragem, etc.), riscos e complexidades operacionais, dentre outras. Além disso, tem-se as rotas e as distâncias das viagens, o que poderia encarecer a contratação, inclusive pelo uso esporádico dos veículos, considerando a necessidade administrativa eventual e futura. Outro ponto sensível, refere-se a eventual subordinação, uma vez que os motoristas deverão se submeter ao planejamento e coordenação realizado pela Administração, considerando horários e datas preestabelecidas, definição de trajetos e rotas, controle das operações, dentre outros comandos necessários à devida execução dos serviços. Além disso, esta hipótese exige um nível alto de controle administrativo, o que impõe mais esforços para a gestão e fiscalização do contrato. Por todas essas razões, esta alternativa não se revela viável, conveniente e razoável à Administração para o atendimento da necessidade justificada.

d) contratação de pessoa jurídica especializada, por ATA de Registro de Preços, para a realização dos transportes: entende-se que esta possibilidade é a que mais se adequa à necessidade justificada, uma vez que a responsabilidade de toda a operação logística, bem como todos os custos inerentes, incluindo gestão de mão de obra e frota, rotinas, planejamento, supervisão, manutenções diversas, combustíveis, carregamento e descarregamento, conferência e controles, dentre outros, recairão exclusivamente sobre a futura contratada, o que desonera a Fundação CASA, mormente sob o ponto de vista de não precisar absorver responsabilidades inerentes à própria execução dos serviços, sem prejuízo, obviamente, da devida gestão e fiscalização do contrato. Em breve consulta pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando apenas confirmar uma prática de contratações públicas de empresas especializadas para a realização de transportes, no âmbito estadual, federal e municipal, considerando o Estado de São Paulo. Ressalta-se que os resultados da pesquisa realizada encontram-se detalhados no Anexo I deste ETP.

Assim, por simples amostragem, demonstra-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de transporte é uma prática comum entre as Administrações da esfera estadual, federal e municipal, considerando o Estado de São Paulo, o que comprova um potencial mercado para o oferecimento de tais serviços, o que certamente trará competitividade para a licitação.

5.4. Solução escolhida: Contratação de uma pessoa jurídica especializada em transporte rodoviário, de bens e materiais, mediante disponibilização de veículos, condutores e ajudantes, conforme as demandas da Fundação CASA.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, tais como disponibilização dos veículos, mão de obra, combustível, pedágios, seguros, manutenção da frota, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como quaisquer outras despesas inerentes à adequada execução do objeto, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Essa solução permite maior eficiência administrativa e operacional, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela gestão da operação logística e dos recursos necessários à execução do transporte.

5.4.1. A execução do transporte deverá observar as normas vigentes aplicáveis ao transporte rodoviário de cargas, em especial as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais regulamentações pertinentes.

5.5. Sobre a execução dos serviços, a futura contratada deverá disponibilizar veículos adequados, mão de obra qualificada e os equipamentos necessários para o transporte, carregamento e descarregamento dos bens e materiais, conforme as demandas da Fundação CASA.

a) o transporte de cargas (bens mobiliários/materiais/equipamentos), que exigem veículos adequados e condutores qualificados, considerando as legislações aplicáveis, em especial as de Trânsito;

b) logísticas diferenciadas e/ou simultâneas, que envolverão conferências de cargas, tempo hábil para carregar e descarregar, cidades distintas, bens/materiais/equipamentos diferentes, rotas variadas, prazos e datas para os deslocamentos, condições de viagens (trânsito, clima, condições das estradas, etc.), dentre outros fatores, o que impõe a contratação de pessoas jurídica apta e do ramo para executar os serviços.

c) disponibilização de mão de obra: ajudantes para o carregamento e descarregamento, conferências, apoio, o que agilizará as operações, cuja força de trabalho é indispensável para efetivar a doação e/ou mudança e desobstruir os espaços nos locais de armazenamento, tendo em vista que os agentes públicos da Fundação desempenham outras demandas diárias para a manutenção institucional das atividades operacionais e socioeducativas. Ficando expressamente estabelecido que, no caso do caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado, o custo do respectivo operador deverá estar integralmente incluído no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional a esse título.

d) disponibilização de materiais acessórios: cordas, carrinhos de transporte, caixas, dentre outros que se fizerem necessários para agilizar e promover a segurança dos carregamentos e descarregamentos necessários.

5.5.1. Sobre os veículos. A pessoa jurídica especializada deverá dispor de veículos adequados ao volume e natureza da carga, devidamente equipados para garantir a segurança, integridade e rastreabilidade dos bens transportados, podendo incluir caminhões de grande, médio porte, observada a legislação pertinente e cada demanda necessária.

5.5.1.1. Para manter a segurança do transporte das cargas, os caminhões deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação contendo rastreadores.

5.5.1.1.1. A exigência de veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação fundamenta-se em critérios de segurança, redução do risco de falhas mecânicas, maior eficiência operacional e menor impacto ambiental, assegurando a adequada execução contratual e o interesse público, sem configurar restrição indevida à competitividade.

Considerar:

a) Veículo Caminhão Baú com plataforma e capacidade para 6.000 kg a 12.000 Kg – Toco;

b) Caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado;

5.5.1.2. Para cada demanda, poderão ser utilizados até 03 (três) caminhões com capacidades diferentes, de acordo com a necessidade institucional, considerando a possibilidade de demandas simultâneas.

5.5.2. Sobre os condutores e ajudantes. Condutores devidamente habilitados de acordo com Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com o exame toxicológico dentro do prazo de validade, com no mínimo 02 (dois) ajudantes para carga e descarga, por veículo, todos devidamente identificados e/ou uniformizados.

5.5.3. Sobre o manuseio da carga. Todo o manuseio da carga, tanto no embarque quanto no desembarque, será realizado por ajudantes (carregadores) disponibilizados pela Contratada, considerando todos os materiais acessórios necessários para tanto, como cordas, carrinhos de transporte, dentre outros, a fim de agilizar o procedimento e manter a segurança das atividades, inclusive com a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual ou Coletivo, conforme o caso.

5.5.4. Sobre a execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h e, eventualmente, em caráter excepcional, nos finais de semana e feriados, mediante requisição formal da Fundação CASA. Para todos os transportes, seja de doação do FUSSP, mudanças entre as Unidades da Fundação CASA, ou entrega de materiais, deverá haver uma relação de bens, que servirá para a conferência tanto do Centro de atendimento ou DPIL quanto para o FUSSP no momento da entrega.

5.5.5. Sobre inservíveis ao FUSSP: o transporte rodoviário se dará mediante, o recolhimento dos bens inservíveis na Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística e nos Centros de Atendimento da Fundação CASA e a entrega ao FUSSP, sem a necessidade de serem embalados, por se tratarem de inservíveis, cuja entrega exigirá um Termo de Entrega de bens.

5.5.5.1. O transporte acontecerá na medida da necessidade de cada situação, tendo em vista que as baixas firmadas e a doação celebrada entre o FUSSP e a Fundação CASA, acontecem internamente em ocasiões distintas, ocorrendo apenas com agendamento.

5.5.6. Sobre o deslocamento dos bens moveis/equipamentos/materiais entre as Unidades da Fundação CASA. Considerando as necessidades especificas que forem surgindo sobre adequações internas nas Unidades Administrativas da Fundação CASA, a contratada deverá realizar os correspondentes transportes, levando em conta todos os custos inerentes, carregamentos e descarregamentos, ajudantes, motoristas, materiais, veículos adequados, dentre outros. Para esses deslocamentos não haverá a necessidade de embalar a carga, todavia deverá ser disposta de maneira segura e acondicionada em veículos apropriados para o caso, cuja entrega exigirá o Termo de entrega dos bens.

5.5.7. Sobre o deslocamento de bens móveis/equipamentos/materiais doados para a Fundação CASA. Considerando que a Fundação CASA eventualmente realiza o recebimento de doações provenientes de diferentes instituições, empresas ou pessoas físicas. Nesses casos, pode ser necessária a realização de serviços de transporte para a retirada dos bens doados no local de origem e seu encaminhamento às unidades da Fundação ou a outros locais indicados pela Administração.

5.5.7.1. Considerando a natureza eventual dessas doações, não é possível definir previamente os endereços de coleta, uma vez que estes dependerão da localização dos doadores e das demandas institucionais existentes no momento da disponibilização dos bens. Dessa forma, os serviços de transporte deverão contemplar essa possibilidade, de modo a garantir a adequada logística para retirada e entrega dos materiais recebidos em doação.

5.6. Sobre a mensuração dos pagamentos

5.6.1. Para os serviços prestados com caminhão baú

Considerando as localizações das Unidades da Fundação CASA, bem como do FUSSP, podendo ainda ocorrer demandas envolvendo outros locais eventualmente indicados pela Administração e não previamente definidos, e a imprevisibilidade das cargas a serem transportadas neste momento, tendo em vista que a necessidade apresenta caráter futuro e eventual, entende-se que os pagamentos deverão ocorrer por quilometragem rodada, por se tratar de critério mais adequado à natureza do serviço e à variação das distâncias a serem percorridas para atendimento das demandas.

Tal critério permite que a remuneração esteja diretamente vinculada à distância efetivamente percorrida para a execução dos serviços, garantindo maior adequação entre o custo do serviço prestado e a demanda efetivamente atendida. Além disso, essa forma de medição contribui para maior controle da execução contratual e para a observância dos princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, considerando-se o quantitativo de quilômetros estimados e aqueles efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

Para fins de medição, será considerada a quilometragem efetivamente percorrida para a execução dos serviços demandados pela Fundação, devidamente registrada e atestada pela fiscalização contratual. O início da contagem da quilometragem ocorrerá a partir do local indicado pela Administração para retirada ou entrega da carga, não sendo computado eventual deslocamento do veículo desde a base operacional da contratada até o ponto inicial do serviço.

5.6.2. Para os serviços prestados com caminhão com guindaste articulado

Para os serviços prestados com caminhão equipado com guindaste articulado, a mensuração dos pagamentos ocorrerá por hora efetivamente trabalhada, conforme demanda previamente autorizada pela Administração.

A hora corresponderá ao período em que o caminhão, o equipamento e a equipe estiverem efetivamente executando as atividades de carga, descarga, içamento e movimentação de materiais, de acordo com as necessidades da Administração.

O valor da hora deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo o caminhão equipado com guindaste articulado, operador habilitado, motorista e ajudantes, bem como combustível, deslocamentos, quilometragem percorrida, manutenção do veículo, seguros, encargos trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução das atividades.

Dessa forma, não serão admitidas cobranças adicionais, uma vez que todos esses elementos deverão estar integralmente incluídos no valor da hora contratada.

O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, mediante comprovação da prestação do serviço, devidamente registrada e atestada pela fiscalização contratual.

5.7. Sobre a utilização do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço (SRP).

Considerando que a demanda dos serviços se dará na medida da necessidade administrativa, como condição futura e eventual, cujos quantitativos serão estimados, entende-se pela utilização do Sistema de Registro de Preço, mediante licitação, nos termos do parágrafo 5º do artigo 82 da Lei 14.133/2021, que permite a utilização desse procedimento auxiliar para a contratação de serviços, observados as disposições legais pertinentes. Esse procedimento também é regulamentado, no Estado de São Paulo, pelo Decreto Federal n. 11.462/2023, por força do Decreto Estadual n. 67.608/2023.

5.7.1. Pelo registro de preço tem-se a simplificação e agilização dos processos, uma vez que a Administração não tem a obrigação de contratar, mas pode firmar os ajustes conforme sua precisão, por intermédio do valor registrado em ata.

5.7.2. Além disso, pela Lei 14.133/2021, o prazo de validade da Ata é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.8. Sobre a renovação dos quantitativos da Ata do SRP. Diante de qualquer vedação legal, entende-se pela renovação dos quantitativos iniciais, se por acaso houver a necessidade de prorrogação da Ata, desde que os preços sejam vantajosos, uma vez que a Administração Pública poderá, assim, gerenciar recursos financeiros de forma mais eficiente, suprir a necessidade das Unidades da Fundação CASA para transportes e ainda assegurar a economia processual e de força de trabalho perante a dispensabilidade de novo processo licitatório durante este período, mantendo, dessa forma, a prestação dos serviços por mais um ano.

5.8.1. A renovação dos quantitativos iniciais também é fundamental para garantir maior flexibilidade, permitindo ajustes nas quantidades conforme forem surgindo as novas necessidades, a proporcionar uma resposta rápida às demandas inesperadas e assegurar que a Administração Pública esteja preparada para situações imprevisíveis.

5.8.2. O Decreto nº 11.462/2023, que regula o Sistema de Registro de Preço no âmbito federal, aplicável no Estado de São Paulo, conforme mencionado, por seu artigo 23, veda apenas o acréscimo nos quantitativos estabelecidos na Ata e não a renovação.

5.9. Dispensa da publicação de Intenção de Registro de Preço (IRP) e vedação a Adesão.

A dispensa da publicação de IRP e a decisão de não permitir a adesão a atas de registro de preços da Fundação CASA por outros órgãos e entes públicos, são justificadas por fatores estratégicos que visam à otimização dos recursos e da eficiência administrativa. Esses fatores incluem a necessidade de reduzir os custos de transação, mitigar os impactos sobre as atividades administrativas e garantir uma gestão centralizada e eficaz das contratações, de acordo com as diretrizes institucionais da Diretoria Executiva e do Comitê de Governança e Contratações desta Fundação.

5.9.1. Custo de Transação: A publicação de intenção de registro de preços, por si só, representa um aumento considerável nos custos de transação. Esse processo envolve recursos operacionais e de mão de obra para sua viabilização, como a mobilização de pessoal para acompanhar e gerenciar possíveis solicitações de outros órgãos/ entes públicos para posteriormente adequar o quantitativo de todos os itens de seus artefatos.

5.9.1.1. Para uma instituição como a Fundação CASA SP, que precisa garantir que os recursos sejam alocados para as atividades prioritárias de ressocialização de adolescentes, esses custos administrativos adicionais poderiam ser ineficazes e contraproducentes. Portanto, a dispensa dessa publicação é uma medida que visa concentrar os esforços em processos que gerem maior eficiência e valor para a própria instituição.

5.9.2. Impacto sobre a Atividade Administrativa: A Fundação CASA SP opera com a otimização dos recursos humanos e a agilidade dos processos, a fim de manter a prestação de serviços de forma contínua e eficaz. A publicação de intenção de registro de preços adiciona etapas burocráticas que podem atrasar as contratações, prejudicando a aquisição rápida de bens necessários para o funcionamento das unidades e dos centros

socioeducativos, razão pela qual, a permissão para que outros órgãos possam aderir às atas de Registro de Preços da Fundação CASA poderia gerar uma complexidade elevada e desnecessária na administração e gestão das ARPs, aumentando o volume de trabalho para servidores. A não permissão de adesão a essas atas mantém o foco nos processos internos, e, em especial, na excelência do atendimento socioeducativo.

5.9.3. Realidade Administrativa Enxuta: O acréscimo de tarefas decorrentes da publicação de intenção de registro de preços ou da administração de adesões a atas por outros órgãos/entes públicos acarretaria um aumento à carga de trabalho das áreas administrativas, podendo inclusive desviar a atenção das atividades prioritárias. Além disso, a gestão dessas adesões demanda um acompanhamento contínuo para garantir que as condições contratuais sejam adequadas, o que pode criar ineficiências operacionais em uma estrutura que já enfrenta desafios para gerenciar suas próprias demandas internas. Ao não permitir essas adesões, a Fundação simplifica os processos, evitando sobrecargas desnecessárias e assegurando que os recursos administrativos sejam utilizados da maneira mais eficaz.

5.9.4. A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) fica dispensada, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, considerando **que a Fundação CASA será a única contratante** da Ata de Registro de Preços, não havendo previsão de participação de outros órgãos ou entidades na contratação.

5.9.5. Por todas estas razões justifica-se a dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a não permissão de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos.

5.10. Consulta a Atas de outros órgãos. A Fundação CASA, em razão das especificidades decorrentes da execução de medidas socioeducativas no Estado de São Paulo, demanda a aquisição de bens de consumo com características e quantitativos próprios. A adesão/participação a Atas de Registro de Preços de outros órgãos/entes públicos mostra-se insuficiente para atender integralmente às necessidades institucionais, seja pela incompatibilidade de especificações, seja pela limitação de quantitativos. Ademais, a participação/adesão em múltiplas Atas implicaria no aumento do ônus administrativo perante a instrumentação de diversos processos, dada a necessidade dos estudos técnicos para a análise das soluções e viabilidade técnica e econômica, bem como a gestão e fiscalização de diversos contratos. Assim, a realização de Ata de Registro de Preços própria revela-se solução mais eficiente, eficaz e economicamente adequada, ao permitir padronização, racionalização procedimental e melhor governança das contratações institucionais para a aquisição de materiais de consumo.

5.11. Dessa forma, considerando a abrangência e as particularidades da demanda, a necessidade de gerenciamento centralizado, a padronização dos serviços e das condições de execução, conclui-se que a constituição e o gerenciamento de Ata de Registro de Preços própria constituem a solução mais adequada e eficiente para o atendimento das necessidades institucionais identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar. Tendo a Fundação CASA como única contratante.

5.12. Assim, o entendimento é que a solução que atende o interesse público envolvido é a contratação de serviços de transporte com disponibilização de mão de obra e veículos (caminhão) para o carregamento, transporte e descarregamento dos bens/materiais inservíveis ao FUSSP e bens móveis, equipamentos e materiais entre os Centros da Fundação CASA e prédios administrativos de acordo com a necessidade institucional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada para a execução dos serviços consiste na contratação de serviços de transporte de caminhões, com a disponibilização de veículos adequados à realização de serviços de transporte rodoviário de materiais, conforme as demandas da Administração, sendo a contratação parcelada em itens, conforme segue:

Item 1 – Caminhão tipo baú, destinado ao transporte de materiais e equipamentos.
Item 2 – Caminhão equipado com guindaste articulado, destinado à movimentação, carga e descarga de materiais pesados ou volumosos.

6.1.1. Os serviços abrangem todo o território do Estado de São Paulo e demandam a utilização de caminhão baú e caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado, de modo a assegurar a eficiência, a segurança e a adequação às diferentes necessidades logísticas.

6.2. A execução dos serviços deverá contemplar a disponibilização de motorista e ajudantes, combustível, seguro, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à adequada realização das atividades de transporte.

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas operacionais:

I – transporte dos materiais desde o local de origem até o destino indicado pela Administração na respectiva Ordem de Serviço;

II – carregamento, organização e acondicionamento adequado dos itens no veículo utilizado para o transporte;

III – deslocamento até o local de destino indicado;

IV – descarga dos bens transportados, incluindo todas as operações necessárias para sua correta entrega;

V – disponibilização de profissional qualificado para operação do guindaste hidráulico articulado sempre que houver utilização de caminhão equipado com esse tipo de equipamento.

6.3. A previsão da utilização de caminhão baú justifica-se pela necessidade de transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e outros bens que requerem acondicionamento protegido, garantindo maior segurança da carga durante o deslocamento, bem como proteção contra intempéries, poeira e eventuais danos.

6.4. Já a utilização de caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado (Munck) justifica-se para atendimento de demandas que envolvam a movimentação, carga, descarga e içamento de materiais pesados ou volumosos, cuja manipulação exige equipamento especializado. Esse tipo de veículo possibilita maior agilidade e segurança nas operações logísticas, especialmente em situações em que não há infraestrutura local para realização dessas atividades por outros meios.

6.5. Os serviços serão prestados aos diversos Centros de Atendimento da Fundação CASA e às unidades administrativas. Poderão, ainda, ocorrer demandas envolvendo outros locais eventualmente indicados pela Administração, não previamente definidos, conforme necessidades que venham a surgir no decorrer da execução dos serviços.

A execução deverá observar as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo a conformidade legal e a segurança durante todo o processo de transporte.

6.6. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza eventual e serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais da Fundação CASA. Dessa forma, as solicitações ocorrerão conforme a identificação de demandas específicas relacionadas ao transporte.

Ressalta-se que, em razão da dinâmica operacional da Fundação e da distribuição de suas unidades no Estado de São Paulo, não é possível prever com exatidão a frequência, os locais ou as datas em que os serviços serão demandados.

6.7. A empresa vencedora é responsável pela manutenção dos veículos utilizados, garantindo que estejam em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, e que toda a documentação do veículo esteja em ordem e em vigor.

6.8. Considerando que os serviços envolvem o transporte de bens, materiais e equipamentos pertencentes à Administração, a solução deverá contemplar medidas de segurança patrimonial, incluindo a obrigatoriedade de seguro da carga transportada, visando resguardar a Administração contra eventuais perdas, danos ou extravios durante o deslocamento.

6.9. A Ata terá o procedimento público de IRP dispensado, nos termos do § 1º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 para não admitir participantes e será vedada a adesão na Ata, conforme justificado no tópico levantamento de mercado.

6.10. Para fins de contratação, a solução será parcelada em itens, correspondentes aos diferentes tipos de veículos demandados, sendo possível a adjudicação de um ou mais itens a um mesmo licitante, desde que atendidos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item 1 – Caminhão baú

7.1. A estimativa da quilometragem a ser contratada fundamenta-se na média anual do histórico de quilômetros rodados pelos caminhões da Fundação CASA nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, totalizando 106.850 km - Anexo II.

7.2. Como critério complementar de validação da estimativa, foi adotada como referência a soma das quilometragens considerando dois pontos fixos, ambos vinculados ao atendimento dos Centros de Atendimento da Fundação CASA. Considerou-se a Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística da Fundação CASA – DPIL e o Fundo Social de São Paulo – FUSSP. As informações encontram-se consolidadas de forma resumida na Tabela 1, com o detalhamento das distâncias apresentadas na Tabela 2.

7.2.1. Esses pontos foram escolhidos por concentrarem a maior parte das operações logísticas, refletindo, de forma adequada e proporcional, o padrão médio dos deslocamentos realizados.

7.3. A conjugação do histórico de execução com as distâncias referenciais permite estimar a quantidade a ser contratada de forma realista, conservadora e compatível com a demanda institucional, mitigando riscos de insuficiência contratual e preservando o adequado planejamento da contratação.

7.4. Diante da média anual histórica apurada de 53.425 km e das distâncias referenciais estimadas em 31.998 km — que conjuntamente resultam em uma projeção anual consolidada de aproximadamente 81.590 km — conclui-se que, para fins de planejamento e segurança contratual, a quantidade estimada a ser contratada será fixada em 80.000 km anuais, valor que se mostra compatível com a demanda prevista e adequado para assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços.

Tabela 1 – Histórico de Quilometragem Percorrida (2023 a 2025)

Quantidade Km percorrida			Média de km anual
2023	**2024**	**2025**	
41988	54047	52803	**49613**

Tabela 2 – Distâncias Referenciais entre Pontos Fixos (resumida)

Unidades da Fundação CASA para DPIL	Unidades da Fundação CASA para FUSSP	Total
16285	15692	31977

Item 2 – Caminhão com guindaste articulado

7.5. Para o serviço específico de caminhão equipado com guindaste articulado, considerando a natureza das demandas relacionadas às atividades de elevação, movimentação, carga e descarga de bens e equipamentos de maior porte ou peso, tais como transformadores, geradores, equipamentos de lavanderia industrial, armários metálicos e outros bens patrimoniais utilizados nas unidades da Fundação, estima-se a necessidade de contratação de 240 (duzentas e quarenta) horas anuais de serviço.

Tal quantitativo foi definido com base na previsibilidade de atendimentos eventuais às unidades administrativas e aos Centros de Atendimento, especialmente em situações que demandam apoio de equipamento de içamento para remoção, instalação, substituição ou remanejamento de equipamentos e mobiliários. A adoção da medição por hora permite maior flexibilidade operacional e melhor adequação às demandas da Administração, garantindo cobertura adequada às necessidades logísticas da instituição ao longo do exercício.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação, sob demanda, de serviços de transporte rodoviário de bens patrimoniais, equipamentos, materiais diversos e bens inservíveis, entende-se adequada a manutenção do orçamento estimado sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A contratação apresenta particularidades que influenciam diretamente a formação dos preços, considerando a utilização de diferentes tipos de veículos e equipamentos, a necessidade de disponibilização de motoristas, operadores e ajudantes, bem como os custos relacionados à movimentação, carga, descarga, acondicionamento, fixação e transporte dos bens. Somam-se a isso as características próprias da execução sob demanda, com utilização variável da quilometragem e das horas de serviço, deslocamentos entre diferentes unidades da Fundação CASA e outros locais indicados pela Administração, além das diferentes condições de carga, descarga e movimentação dos bens a serem transportados. Nesse contexto, a divulgação prévia do valor referencial poderá constituir parâmetro para a formação das propostas, especialmente diante da variabilidade dos custos envolvidos e das diferentes estruturas operacionais das empresas do segmento, podendo reduzir o incentivo à apresentação de suas melhores condições comerciais. Assim, o caráter sigiloso do orçamento busca preservar a competitividade do certame, evitar a ancoragem das propostas no valor estimado pela Administração e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações e demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes. A divulgação do preço estimado da contratação acontecerá posteriormente à homologação do objeto, sem prejuízo de o agente de contratação, se entender necessário, revelar parcial ou totalmente na fase de negociação, a fim de galgar melhores condições para a proposta, especialmente se o(s) preço(s) permanecer(em) acima do(s) valor (es) estimado(s) para a contratação.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao princípio do parcelamento do objeto, procedeu-se à análise quanto à viabilidade técnica e econômica de dividir a presente contratação.

9.2. A solução pretendida contempla a prestação de serviços de transporte rodoviário de materiais por meio de caminhão tipo baú e caminhão equipado com guindaste articulado. Embora ambos se relacionem ao transporte de cargas, tratam-se de serviços com características operacionais distintas.

9.3. O caminhão baú destina-se primordialmente ao transporte de materiais acondicionados e protegidos contra intempéries, sendo utilizado em deslocamentos logísticos comuns. Já o caminhão equipado com guindaste articulado possui finalidade específica para operações de içamento, movimentação e apoio à carga e descarga de materiais pesados ou volumosos, exigindo equipamentos próprios, operadores capacitados e, em muitos casos, habilitações técnicas específicas.

9.4. Além disso, verificou-se que nem todas as empresas que atuam no transporte por caminhão baú dispõem de caminhões equipados com guindaste articulado, uma vez que se trata de equipamento especializado. A eventual contratação conjunta desses serviços poderia restringir o universo de empresas aptas a participar do certame, reduzindo a competitividade e, potencialmente, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. Nesse contexto, o parcelamento da solução em itens distintos mostra-se tecnicamente recomendável, uma vez que:

- amplia a competitividade do procedimento licitatório, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço;
- favorece a obtenção de preços mais vantajosos, considerando que cada modalidade possui estrutura de custos própria;
- não compromete a execução contratual, tendo em vista que os serviços poderão ser demandados de forma independente, conforme a necessidade da Administração;
- está alinhado ao princípio da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

9.6. A divisão da contratação por regiões geográficas não se mostra tecnicamente conveniente, considerando que a fragmentação territorial da demanda poderá ocasionar a multiplicação do número de fornecedores e de contratos, com o consequente aumento da complexidade administrativa e dos custos indiretos relacionados à formalização, ao acompanhamento e à fiscalização dos ajustes.

9.6.1. Em contrapartida, a definição de preço unitário único por item, aplicável a todos os locais, favorece a padronização das condições comerciais, simplifica a gestão da contratação e permite que os licitantes formulem suas

propostas considerando o conjunto da contratação prevista. A consolidação da demanda também pode favorecer o aproveitamento de economia de escala e a diluição dos custos logísticos, administrativos e operacionais, inclusive daqueles associados ao transporte para localidades distintas.

9.6.2. Nesse modelo, caberá a cada licitante dimensionar os custos necessários ao atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.7. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens distintos para os serviços de caminhão baú e caminhão equipado com guindaste articulado é a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando maior competitividade, racionalidade na contratação e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9.8. INAPLICABILIDADE COTA RESERVADA ME/EEP/EQUIPARADA

9.8.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer cota
de até 25% do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte quando se tratar de bens de natureza divisível. Todavia, referido tratamento favorecido não possui caráter absoluto, estando sujeito às hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da mencionada Lei Complementar.

9.8.2. No presente caso, verifica-se a incidência da hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123 /2006,
segundo a qual o tratamento diferenciado poderá deixar de ser aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.8.3. Embora a presente licitação seja estruturada por itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de modo que cada item de serviço constitua disputa autônoma, permitindo ampla participação dos interessados, não se revela técnica e economicamente recomendável promover um novo fracionamento quantitativo de cada item independente para constituição da cota reservada.

9.8.4. O parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021 deve ser adotado na medida necessária à ampliação da competitividade, desde que seja técnica e economicamente viável e não comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa. Assim, embora o objeto já se encontre parcelado por itens e grupos, o fracionamento adicional de item para fins de reserva de cota acarretaria perda da economia de escala, contrariando a diretriz estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.5. A subdivisão de um mesmo item entre fornecedor da cota principal e fornecedor da cota reservada reduz significativamente o quantitativo destinado a cada contratado, comprometendo a obtenção da economia de escala inerente às aquisições públicas de maior volume.

9.8.6. Além da perda da economia de escala, a redução do quantitativo destinado a cada fornecedor diminui a atratividade
econômica da contratação. Em muitos casos, o volume remanescente da cota reservada não é suficiente para remunerar adequadamente os custos operacionais necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.8.7. Ressalta-se, ainda, que a não adoção da cota reservada não restringe a participação das microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação. Essas empresas poderão disputar todos os itens em igualdade de condições com os demais licitantes, usufruindo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.8. Diante do exposto, conclui-se pela inaplicabilidade de cota reservada para ME/EPP/EQUIPARADAS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto em análise. A presente contratação é autônoma e não depende de outros contratos ou aquisições para o seu pleno atendimento, sendo suficiente, por si só, para suprir a necessidade operacional da Fundação CASA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O presente objeto está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 – 990202 – Fundação C.A.S.A. – SEDE Administração, conforme dados:

ID PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026;

Data de publicação no PNCP: 12/03/2026;

Id do item no PCA: 299;

Classe/Grupo: 643;

Identificador da Futura Contratação: 990202-398/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação propiciará maior agilidade e eficiência nas atividades de transporte de mobiliário entre os Centros e na remoção de materiais inservíveis destinados ao Fundo Social de São Paulo, atendendo às demandas operacionais da Fundação CASA.

12.2. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Atendimento tempestivo às solicitações de transporte, evitando atrasos em mudanças e redistribuições de bens;
- Redução de custos indiretos com a utilização de recursos próprios ou improvisados;
- Padronização e segurança na execução do serviço, com veículos adequados e profissionais capacitados;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos desta Fundação CASA, que poderão se concentrar em suas atividades finalísticas;
- Conformidade com a legislação vigente, mediante contratação formal e transparente, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de serviço comum e já usualmente demandado pela instituição, não se identificam necessidades de adequações estruturais, tecnológicas ou de capacitação específica para sua implementação.

13.2. A execução demandará apenas planejamento prévio de cada acionamento da ata, inventário dos bens a serem transportados e designação de servidor responsável pelo acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de contratação de serviço de transporte de caminhão destinado ao transporte de mobiliário e materiais inservíveis.

Os principais impactos indiretos estão relacionados ao consumo de combustível e à emissão de gases poluentes, inerentes à operação de veículos automotores. Contudo, tais impactos são considerados de baixa relevância e de caráter temporário.

Ressalta-se que a destinação dos materiais inservíveis ao Fundo Social de São Paulo contribui positivamente para a reutilização e reaproveitamento de bens, alinhando-se a práticas sustentáveis e de economia circular.

Contudo, para mitigar esses impactos, é importante adotar práticas sustentáveis, como o uso de veículos mais eficientes, tecnologias limpas, investimentos em infraestrutura verde e estímulo ao uso de modais de transporte mais sustentáveis sempre que possível. Essas medidas contribuem para reduzir os impactos ambientais do transporte rodoviário de carga e promover uma logística mais sustentável.

14.2. Como requisitos de sustentabilidade, são considerados adequados à contratação pretendia:

14.2.1 Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, incluindo as regulamentações do IBAMA, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente- SP. Destacam-se as seguintes normas com suas respectivas alterações:

- Lei Federal nº 8.723/1993, alterada pela Lei Federal nº 10.203 /2001;
- Resolução CONAMA nº 16/1993;
- Portaria IBAMA nº 85/1996;
- Lei Estadual nº 997/1976;
- Decreto Estadual nº 8.468/1976 e
- Decreto Estadual nº 59.113/2013, com suas respectivas alterações.

14.2.2. Observa-se que a Lei estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais. A política dispõe sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados dessas mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.

Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental. Isso porque o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual – facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

14.2.3. A prática de valores éticos e socioambientais, tanto na licitação quanto na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração em seu papel de consumidora. Assim exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho, por exemplo, devem ser entendidas sob essa ótica.

14.2.4. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, as quais conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas. Entre elas, destacam-se a fiscalização do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e das retenções da Previdência Social, assim como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

14.2.5. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais (nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e da legislação vigente), inibe comportamentos incompatíveis com os valores éticos da Administração Pública por parte de fornecedores.

14.2.6. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação de serviço de transporte de caminhão representa a solução mais eficiente e flexível, permitindo o atendimento às necessidades de forma esporádica e sob demanda, sem a necessidade de aquisição de veículos ou contratação permanente de motoristas.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a prestar o serviço, com preços compatíveis e condições adequadas, confirmando a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

Dessa forma, os requisitos descritos asseguram que a solução escolhida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada às necessidades desta Fundação CASA, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HAMITIS NUNES MELO

Gerente Administrativo

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 16:41:22.

MARCELLO ADRIANO VOLPI

Diretor de Divisão

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 16:48:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01. Anexo I.pdf (426.59 KB)
- Anexo II - 02. Anexo II.pdf (1.26 MB)

Apêndice I – Contratações públicas similares

Item	Órgão	Unidade Compradora	Link	Objeto	Unidade de Medida
1	SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	390105-ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.	PNCP	Registro de preços para contratações futuras de serviços transporte rodoviário de bens patrimoniais e materiais, sob demanda, incluindo a disponibilização de entregadores para execução do carregamento e descarregamento.	– faixa de quilometragem
2	COMANDO DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP	PNCP	Registro de preços para a contratação de serviço de transporte de bagagem por via rodoviária, porta a porta, em caminhão fechado (tipo baú), compreendendo a desmontagem e montagem de bens móveis; incluindo automóvel e motocicleta, com origem no Estado de São Paulo e o endereço de destino (local de entrega) em qualquer ponto do território nacional.	metros cúbicos e faixa de quilometragem.
3	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	102401 - ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	PNCP	Registro de preços para serviços de transporte de bens inservíveis para o Fundo Social o Estado de São Paulo.	quilometragem
4	FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	081102 - ESP-PRESTACAO DE SERVICOS FDE/SEE	PNCP	Registro de preços para prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e entrega nas escolas, diretorias de ensino e demais instituições correlacionadas, de materiais necessários para o atendimento dos programas e projetos da Secretaria da Educação e demais órgão da rede de ensino no âmbito do Estado de São Paulo	Faixa de quilometragem
5	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	PNCP	Contratação de serviços de transporte, com veículo tipo caminhão, com mão de obra para movimentação, carga e descarga de bens móveis diversos	Unidade – **contratação pontual** e contínua
6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA MED. AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	532101 - ESP-INST. ASSIST. MEDICA S ERV. PUB. ESTADUAL	PNCP	Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de contratação de empresa de prestação de serviços de transporte de mobiliários e equipamentos de pequeno e grande porte, inservíveis ou não.	Registro de Preço – por viagem.
7	SAO PAULO SECRETARIA DA SEG. PUBLICA	180317 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SOROCABA	PNCP	Contratação de empresa para carregamento, transporte e descarga de bens inservíveis da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.	Unidade – **contratação pontual**

8	SAO PAULO CAMARA MUNICIPAL	925109 - PMSP - (CMSP) - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	PNCP	Formação de Ata de Registro para aquisição futura e eventual de prestação futura e eventual de serviço de transporte, sob demanda, para retirada e entrega de bens permanentes, inservíveis e materiais da Câmara Municipal de São Paulo	Viagens
9	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	PNCP	Contratação de serviços de eventual de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de mudanças, incluindo veículos, mão de obra, equipamentos necessários para o deslocamento dos materiais, serviço de desmontagem, embalagem na origem, transporte de mobiliários, equipamentos, descarte de materiais inservíveis no destino indicado pela Universidade Federal de São Paulo pelo período de 12 (doze) meses	Frete – quilometragem – diárias
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	926799 - PMSP - COORDENADORIA REG. DE SAUDE-CENTRO	PNCP		
11	Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública		https://pncp.gov.br/app/atas/82892282000143/2024/92/1	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de equipamentos e materiais, por hora trabalhada, com caminhão equipado de guindaste hidráulico tipo Munck, quilometragem livre, com motorista/operador, incluindo manutenção, operação, combustível e acessórios.	Horas
12	Prefeitura de Birigui – Estado de São Paulo	Secretaria de Meio Ambiente	Portal Nacional de Contratações Públicas	Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de caminhão munck, com guindaste articulado e motorista, destinado à Estação de Tratamento de Esgoto e à Diretoria de Produção e Abastecimento de Água – Secretaria de Meio Ambiente.	Horas
12	Municipio de Sarandi		Portal Nacional de Contratações Públicas	Registro de preços para serviços de locação de máquinas (retroescavadeira, rolo pneumático, caminhão basculante trucado, vibro acabadora, cavalo mecânico e caminhão basculante com munk garra), para atender a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR	Horas

RELATÓRIO GERAL

Dados das solicitações realizadas

2023

CT	TOTAL KM	TOTAL LITROS	DATA ATENDIMENTO	UNIDADE	DIARIA	UTILIZAÇÃO	PERIODO ESTIMADO	DESTINO(S)	GARAGEM	VEICULO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
539556	5	100	03/01/2023 - 14:20:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	POSTO IPIRANGA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	ABASTECIMENTO CAMINHÃO CMW-9745.,
539649	64	0	04/01/2023 - 09:15:00	SECAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	AUTO MECÂNICA NORTE DIESEL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	IDA À OFICINA MECÂNICA PARA AVALIAÇÃO DO CAMINHÃO
539894	13	50	05/01/2023 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	BORBOREMA TRUCK,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	CAMINHÃO CMW 9745 PARA MANUTENÇÃO,
540016	48	0	06/01/2023 - 09:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	GIROFER TACOFER,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO.,
542866	10	0	24/01/2023 - 09:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	1 - HORA(S)	SÓ DIESEL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO CMW 9738, EM OFICINA
543019	13	0	24/01/2023 - 16:50:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	GT,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	TRAZER O CAMINHÃO CMW 9738 DA OFICINA EXTERNA PARA
543403	137	0	27/01/2023 - 08:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ATIBAIA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO
544748	95	0	30/01/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ARUJA, CASA ITAQUA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEL
544843	392	193,21	31/01/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA MONGAGUÁ, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
545077	49	0	01/02/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA PIRITUBA, CASA JOÃO DO PULO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS LAMINADOS DE ESPUMA NO CASA PIRITUBA

545270	383	106,84	02/02/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRM CAMPINAS, CAIP ANDORINHAS, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS
545527	402	0	03/02/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRVP E ENTREGA DE
545796	92	0	06/02/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES - DIVISAO REGIONAL	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE DOCUMENTOS NO PRÉDIO RAPOSO TAVARES
546078	1334	473,81	07/02/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	CASA SOROCABA I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DRS E DRO, MANUTENÇÃO E
547009	293	0	13/02/2023 - 13:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL, CASA SANTOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS
547200	392	135,1	14/02/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TAMOIOS, CASA SERRA DA MANTIQUEIRA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA TAMOIOS, CASA
547404	1103	0	15/02/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	CASA MORRO AZUL - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRN, COLCHÕES NO
548211	39	0	22/02/2023 - 12:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA CMW-9738
548598	465	175,71	23/02/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA MANACÁ DA SERRA, CASA RIO PIRACICABA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
548748	49	0	23/02/2023 - 13:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	GIROFER,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	VERIFICAÇÃO DE TACÓGRAFO DO VEICULO CAMINHÃO 13-180 - PLACAS
548861	73	0	24/02/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA GUARULHOS, CASA GUAYI, CASA SERRA DA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
548941	10	50	24/02/2023 - 13:25:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	AUTO ELETRICA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO CAMINHÃO CMW-9745.,

549028	17	0	25/02/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO
549069	179	0	27/02/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SOROCABA I, CASA SOROCABA II, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO
549273	11	0	27/02/2023 - 09:40:00	SECAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	AUTO ELÉTRICO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO DO CAMINHÃO PLACA CMW
549355	40	0	27/02/2023 - 14:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA CMW-9738
549385	95	173,14	28/02/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES - DIVISAO REGIONAL	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS DOS CENTROS COM
549633	20	0	01/03/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA RIO TOCANTINS, CASA TOPÁZIO, UAISA-DRMSE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BNESPATRIMONIAIS CMW-9738,
549831	276	0	02/03/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL, CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA MONGAGUÁ	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRL E ENTREGA DE BENS
550066	242	93,79	03/03/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA JACAREI,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRVP E BENS PATRIMONIAIS
550512	16	0	06/03/2023 - 10:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA SENSAÇÃO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CMW 9745.,
550522	17	43,62	06/03/2023 - 10:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	AUTO PEÇAS E MECÂNICA SENSAÇÃO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO DE PLACA CMW 9738
550538	30	141,9	07/03/2023 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	AUTO PEÇAS E MECÂNICA SENSAÇÃO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO DE PLACA CMW 9745
550548	90	0	06/03/2023 - 13:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE SÃO BERNARDO, CASA DE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MUDANÇA DE BENS PATRIMONIAIS DO CASA DE SEMILIBERDAD

551033	24	0	08/03/2023 - 13:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	AUTO PEÇAS E MECÂNICA SENSAÇÃO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE CAMINHÃO DE PLACA CMW 9745
551364	33	0	10/03/2023 - 09:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	AUTO PEÇAS E MECÂNICA SENSAÇÃO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO EM OFICINA AUTO ELÉTRICA - CAMINHÃO CMW 9745
551432	20	0	10/03/2023 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	SERGIPANA PNEUS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA CMW 9738.,
552413	17	0	17/03/2023 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	PNEUS IDEAL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	CONDUZIR O CAMINHÃO DE PLACA CMW 9738 ATÉ A OFICINA
552424	18	0	20/03/2023 - 09:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	GT - GERENCIA DE TRANSPORTES,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	CONDUZIR O CAMINHÃO CMW 9738 ATÉ A GTRANS.,
552946	42	0	21/03/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TOPÁZIO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO
553132	22	50,71	21/03/2023 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	SERGIPANA PNEUS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	LEVAR O CAMINHÃO CMW-9738. A SERVIÇO DA GT/SME
553222	188	0	22/03/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SOROCABA I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BERNS PATRIMONIAIS E RETIRA DE INSERVÍVEIS
555814	48	0	05/04/2023 - 13:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	TESTE DE CAMINHÃO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	TESTAR O VEÍCULO CAMINHÃO DE PLACA CMW9738
555876	394	0	06/04/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JACAREI - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA TIVO AO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS
556369	2016	490,96	10/04/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	5 - DIA(S)	CASA FEMININO ANITA GARIBALDI - CENTRO DE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRS E DRO, BENS
557419	37	0	14/04/2023 - 11:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	MECÂNICA DIESEL LEAL LTDA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	LEVAR O CAMINHÃO CMW-9745 A SERVIÇO DA GT/SME PARA

557542	57	158,61	17/04/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, NIDA - NUCLEO DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAC	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO NAID E SMEP E TRANSPORTAR PARA O FUSSP
557764	7	0	17/04/2023 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	EDC MECÂNICA LTDA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	AVALIAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO CMW9745.,
557801	845	91,03	18/04/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE SERVIDOR	3 - DIA(S)	DRM CAMPINAS, DRN, CASA LIMEIRA, CASA MORRO AZUL	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIAS NA DRMC E DRN E ENTREGA DE
558705	81	142,43	24/04/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SERRA DA CANTAREIRA, NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA SERRA DA
558947	591	0	25/04/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRS, CASA JOÃO PAULO II,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONAIS NO CASA JOÃO PAULO II E
558960	4	0	24/04/2023 - 15:20:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	AUTO ELETRICO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO 9745.,
559065	7	0	25/04/2023 - 09:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	BRUNO AUTOELETRICO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO.,
559126	3	0	25/04/2023 - 13:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	BRUNO AUTOELETRICA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	CMW-9745.,
559187	175	0	26/04/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID - NUCLEO DE ACERVO INSTITUCIONA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS NO NAID E TRANSPORTAR
559380	370	151,01	27/04/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CAIP ANDORINHAS, CASA CAMPINAS, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
559640	16	0	28/04/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID - NUCLEO DE ACERVO INSTITUCIONA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS NO NAID E TRANSPORTAR
560047	68	0	02/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES, FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA EXTINTA REGIONAL RAPOSO

560289	324	132,99	03/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL, NAI SANTOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E DE BENS PATRIMONIAIS
560507	383	140,17	04/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA TAMOIOS, CASA CARAGUATATUBA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMOANAIS
560519	21	0	04/05/2023 - 09:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	OFICINA Q7 TRANSMISSÕES AUTOMÁTICOS	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	AVALIAÇÃO E ORÇAMENTO DO VEÍCULO CAMINHÃO CMW1C08
560687	84	0	05/05/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, DRMNO - RAPOSO TAVARES - DIVISAO	GTRANS	13-150 - CMW1C08	OUTROS	ENTREGA DA DE SUCATA PLASTICA NO FUSSP E RETIRADA DE
560692	268	0	05/05/2023 - 10:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TAUBATE,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES E BENS PATRIMOANAIS NO CASA
561927	280	0	06/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL - DIVISAO REGIONAL LITORAL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NA E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
562022	92	137,34	08/05/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA CHIQUINHA GONZAGA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLATICA NO FUSSP E RETIRADA DE
562210	1602	331,05	09/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	CASA BOTUCATU - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREAGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRS E DRO E BENS
562342	38	0	09/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	OUTROS	DESCARDE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MILTI BIOENERGIA
562499	44	0	10/05/2023 - 10:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, DRMSE,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP E RETIRADA DE
562655	134	0	11/05/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE SÃO BERNARDO, CASA MAUA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMOANAIS NO CASA DE SEMILIBERDAD
562962	13	0	12/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMSE, CASA RIO PARANÁ, CASA RIO TÂMISA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO COMPLEXO DRMSE CMW 1C08

563170	396	62,9	15/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ESPERANÇA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO
563173	29	0	15/05/2023 - 09:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	1 - HORA(S)	DPASCHOAL, SERGIPANA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	DPASCHOAL - REALIZAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU E
563464	10	0	15/05/2023 - 14:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	TORRES CENTRO AUTOMOTIVO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	LEVAR O VEÍCULO CAMINHÃO DE PLACA CMW9738, PARA
563512	396	103,81	16/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA PRAIA GRANDE I, CASA PRAIA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMOANAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
563537	39	206,69	16/05/2023 - 09:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	SUPER SINGLE PNEUS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	LEVAR O VEÍCULO CAMINHÃO DE PLACA CMW9738
563682	879	206,33	17/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS
564790	125	75,89	23/05/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	7 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMOANAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
564904	49	0	23/05/2023 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	DUTRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	TRANSPORTAR GÁS P45 - CAMINHÃO CMW 9738.,
564996	44	0	24/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CHIQUINHA GONZAGA, MULTI BIOENERGIA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO
565450	51	0	26/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMSE, CASA RIO TÂMISA, MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA
565656	86	59,13	29/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OSASCO I, CASA OSASCO II,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA OSASCO I E II CMW-1C08,
565929	371	0	30/05/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA RIO PIRACICABA, CASA MOGI MIRIM, CASA LARANJEIRAS	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE UMA PORTA DO CASA RIO PIRACICABA PRA O CASA

565984	38	0	31/05/2023 - 07:20:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	OFICINA BRILHAUTO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	O MOTORISTA CONDUZIRÁ O VEÍCULO DE PLACA CMW 9738 A
566410	241	0	01/06/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL, CASA GUARUJÁ,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS
566581	173	0	02/06/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA DE SEMILIBERDA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRVP E ENTREGA DE
566800	1247	304,42	05/06/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	CASA FEMININO ANITA GARIBALDI - CENTRO DE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIAS NA DRS E DRO E BENS
566855	102	0	03/06/2023 - 09:00:00	DIVISAO DE FINANCAS - DF	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID - NUCLEO DE ACERVO INSTITUCIONA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	TRANSPORTE DE ARQUIVO	TRANSPORTE DE ARQUIVO,
567744	103	175,77	10/06/2023 - 09:00:00	DIVISAO DE FINANCAS - DF	NÃO	TRANSPORTE DOCUMENTO	7 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	TRANSPORTE DE ARQUIVO	CONTINUIDADE DOS TRABALHOS , TRANSPORTE DE ARQUIVOS
567881	43	0	12/06/2023 - 12:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID, CASA ITAQUERA, DPIL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS BAIXADOS NO NAID E
569115	70	0	19/06/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA GUAYI, CASA SERRA DA CANTAREIRA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW9738 PARA ENTREGA DE PATRIMONIO E RETIRADA DE
569393	38	0	20/06/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA LTDA.,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW 9738 - ENTREGA DE MATERIAL DESCARTE
569597	67	0	21/06/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	CAMINHÃO CMW-9738 - RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS
569866	19	0	22/06/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TOPÁZIO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW 9738 - ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS
570054	5	0	23/06/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ÔNIX, CASA SÃO PAULO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW 9738 - ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

570271	51	0	24/06/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	SEDE - SEDE, DRMNO - RAPOSO TAVARES - DIVISAO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CMW-9738 - AS 7HS SAÍDA DA DPIL PARA SEDE (ENTREGA DE
570272	55	0	24/06/2023 - 10:00:00	DRH - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	NÃO	OUTROS	10 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	SERÃO RETIRADOS PRONTUÁRIOS DOS SERVIDORES
570535	8	0	26/06/2023 - 11:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	1 - HORA(S)	AUTO ELÉTRICO RÁPIDO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	LEVAR O CAMINHÃO CMW-9738 PARA AVALIAÇÃO ELÉTRICA
570669	97	0	27/06/2023 - 08:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA MANACÁ DA SERRA, CASA TAPAJÓS, CAIR	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE LAMINADOS E RETIRADA DE INSERVIVEIS NO CENTRO
570850	35	0	28/06/2023 - 09:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	BILHAUTO PNEU EIXO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	LEVAR O CAMINHÃO DE PLACA CMW 9738, PARA REVISÃO E
571105	80	0	29/06/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OSASCO I, CASA OSASCO II,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW-9738 - ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS
571335	66	0	30/06/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TERRA NOVA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW-9738, ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS
571453	9	0	30/06/2023 - 14:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	APP TACÓGRAFOS,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	OUTROS	LEVAR O CAMONHÃO PLACA CMW-1C08 PARA
571540	159	0	03/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAL DE LAVANDERIA DRVP - CAMINHÃO
571563	89	172,35	01/07/2023 - 10:00:00	DRH - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	PRONTUÁRIOS DE SERVIDORES DESLIGADOS QUE ESTÃO NO
571723	42	127,74	03/07/2023 - 10:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	MEGATEC,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO.,
571891	1586	320,23	04/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	CASA SOROCABA III - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS EM SOROCABA I,II E IV

572056	44	0	05/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW 1208 - MOTORISTA MAURO - CARREGAR
572258	295	114,61	06/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTOS, DRL,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW 1208 - MOTORISTA MAURO - CARREGAMENT
572498	44	0	07/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW 1208 - MOTORISTA MAURO - CARREGAR
572723	73	0	08/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES, NAID,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW 1208 - CARREGAMENTO DE ESTANTES DE ACO NA
572774	44	0	10/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW 1208 - MOTORISTA MAURO - CARREGAR
572988	41	0	10/07/2023 - 15:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	MEGATEC,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO CMW 1 C08,
573045	203	0	11/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP,
573326	949	309,05	12/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS
573328	81	0	12/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW 1C08
573555	372	149,07	13/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA PRAIA GRANDE I, CASA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NOS CASA VILA SÃO VICENTE
573790	45	0	14/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW 1C08
573959	190	0	15/07/2023 - 08:00:00	DRH - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	OUTROS	TRANSFERÊNCIAS DE PRONTUÁRIOS E DOCUMENTAÇÕ

574182	36	0	17/07/2023 - 09:50:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	MEGA TEC TACÓGRAFOS,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	LEVAR EM OFICINA EXTERNA PARA REVISÃO DE SERVIÇO NO
574343	42	0	18/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP CMW-1C08
574344	88	0	18/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OSASCO II,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES NO CASA OSASCO II CMW-9738,
574566	45	0	19/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP DEPOSITO DO FUNDO SOCIAL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	VEÍCULO CMW 9738 MOTORISTA MAURO DE OLIVEIRA F
574567	46	0	19/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP JAGUARE,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	OUTROS	VEÍCULO CMW1C08 MOTORISTA LUIZ ANTONIO DO
574752	96	0	20/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA NOVO TEMPO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
574754	66	0	20/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA EXTINTA RAPOSO TAVARES
574948	75	0	21/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, DRMNO - RAPOSO TAVARES - DIVISAO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PREOCESSOS NO FUSSP E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA
574949	45	0	21/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS NO FUSSP CMW-1C08
575094	7	0	21/07/2023 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	BLUE LAVA TRUCK,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO NO
575095	5	0	21/07/2023 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	BLUE LAVA TRUCK,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO NO
575183	377	0	24/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ESCOLA RIO CLARO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA ESCOLA RIO CLARO CMW-1C08

575218	80	122,79	22/07/2023 - 08:00:00	DRH - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	OUTROS	CAIXAS DE PRONTUÁRIOS DE SERVIDORES DEMITIDOS QUE
575462	199	108,43	25/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	7 - HORA(S)	CASA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, CASA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA NOS CASAS COM ATIVIDADES
575463	27	0	25/07/2023 - 09:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	OFICINA VITÓRIA DIESEL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	AVALIAÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO CAMINHÃO CMW 9738
575663	38	0	26/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA
575691	40	70,49	26/07/2023 - 13:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	MEGA TEC TACÓGRAFOS,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA DO CAMINHÃO DE PLACA CMW 4C08
575878	506	115,29	27/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, CASA NELSON MANDELA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRS E ENTREGA DE
576092	43	0	28/07/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW1C08
576333	70	0	29/07/2023 - 08:00:00	DRH - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	OUTROS	CAIXAS DE PRONTUÁRIO DE SERVIDORES DESLIGADOS
576358	161	0	31/07/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS
576630	1486	417,11	01/08/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	DRO - DIVISAO REGIONAL OESTE, CASA DE SEMILIBERDA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS
577239	120	201,32	04/08/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OSASCO I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES E RETIRADA DE MATERIAIS NO TATUAPÉ E
577409	2	0	04/08/2023 - 14:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	2 - HORA(S)	DRMNO,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREAG DE MATERIAIS VINDOS DE TRANSFERÊNCIA PARA DRMNO

577452	160	54,63	05/08/2023 - 08:00:00	DRH - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	10 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	PRONTUÁRIOS E DOCUMENTAÇÕES DOS SERVIDORES
577513	995	88,32	07/08/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRMC E DRN E RETIRADA DE
577617	9	0	07/08/2023 - 08:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	GLOBER TACÓGRAFOS,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	OUTROS	SOLICITA-SE ESCALAR O CAMINHÃO CMW-1C08 PARA
578054	17	0	09/08/2023 - 08:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	BRUNO AUTO ELÉTRICO, OFICINA DPASCHOAL,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	OUTROS	LEVAR O CAMINHÃO CMW-1C08 PARA AVALIAÇÃO DE
578495	55	0	11/08/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, ESCOLA OSWALDO CRUZ, CASA CHIQUINHA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PROCESSOS NO FUSSP E RETIRADA DE LOUSAS NA
578602	14	0	11/08/2023 - 14:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	1 - HORA(S)	DPASCHOAL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	CONSERTO DO PNEU DO VEÍCULO CAMINHÃO DE PLACA CMW
578668	22	0	11/08/2023 - 18:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	ESCOLA OSVALDO CRUZ, CASA CHIQUINHA GONZAGA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE LOUSAS NA ESCOLA OSVALDO CRUZ E
578702	70	0	12/08/2023 - 09:00:00	SECAO ADMINISTRATIVA DRCAP	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	TRANSPORTE DE CAIXA ARQUIVO	TRANSPORTAR CAIXA ARQUIVO PARA O NAID,
578710	567	179,5	14/08/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SOROCABA I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADE DE INSERVÍVEIS
580508	13	0	23/08/2023 - 09:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	DPASCHOAL, TORRES PNEUS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BORRACHARIA. CMW-9738
580654	12	0	23/08/2023 - 14:20:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	TORRES PNEUS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO.,
580770	51	0	24/08/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I, CASA SANTO ANDRÉ II, CASA SÃO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA SANTO ANDRÉ I

580944	83	0	25/08/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PROCESSOS NO FUSSP E DESCARTE DE MADEIRA NA
581225	75	171,94	26/08/2023 - 08:00:00	SECAO ADMINISTRATIVA DRCAP	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID - NUCLEO DE ACERVO INSTITUCIONAL	GTRANS	13-180 - CMW9H38	TRANSPORTE DE CAIXA ARQUIVO	TRANSPORTAR CAIXAS ARQUIVO DA RAPOSO TAVARES PARA
581263	44	0	28/08/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PROCESSOS NO FUSSP CMW-9738,
581714	28	0	29/08/2023 - 09:00:00	EQUIPE DE APOIO REGIONAL DRCAP	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	12 - HORA(S)	CASA RIO TURIASSÚ - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	TRANSPORTE DE MUDANÇA,
581891	46	0	30/08/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	FUSSP - DEPÓSITO DE MATERIAIS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW-9738 - ENTREGA DE SUCATA NO FUSSP
582201	17	0	31/08/2023 - 15:00:00	EQUIPE DE APOIO REGIONAL DRCAP	NÃO	OUTROS	5 - HORA(S)	CASA FEMININO CORA CORALINA, CASA RIO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	EFETUAR CARREGAMENTO DO CAMINHÃO 9738 NO CASA BOM
582282	12	0	01/09/2023 - 08:00:00	GERENCIA DE PARCERIAS	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CASA RIO TURIASSÚ - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MUDANÇA DO CASA FEMININO BOM RETIRO PARA O COMPLEXO
582356	70	0	01/09/2023 - 10:30:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	CASA GUAYI - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHAO NO CENTRO GUAYI,
582524	280	0	04/09/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	CASA GUARUJÁ, DRL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CMW-9738 - RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO COMPLEXO GUARUJÁ
582537	75	0	02/09/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	1 - HORA(S)	SEDE - SEDE, DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CMW-9738 - TRANSPORTE DE PLACAS DE MDF PARA ENTREGA E
			02/09/2023 - 08:00:00	SECAO ADMINISTRATIVA DRCAP	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	Á DISPOSIÇÃO	TRANSPORTAR CAIXAS ARQUIVO DA RAPOSO TAVARES PARA
582788	9	0	05/09/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE ESTANTES NO NAID E TRANSPORTAR PRA DRL

582969	10	0	05/09/2023 - 13:30:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	CASA PAULISTA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE LAMINADO DE ESPUMA NO CENTRO CASA PAULISTA
583096	83	188,73	06/09/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW-9738
583399	15	0	11/09/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA RIO TURIASSÚ, CASA DE SEMILIBERDA DE CAETANOS	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMOANAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
583797	14	0	12/09/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE CAETANOS, CASA DE SEMILIBERDA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRA DE INSERVÍVEIS NOS CASA DE SEMILIBERDAD E CAETANOS E
583949	38	0	12/09/2023 - 13:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS NA MULTI BIOENERGIA CMW-9738
584010	62	0	13/09/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA PIRITUBA, CASA VILA DE SÃO VICENTE,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP E ENTREGA DE
584255	302	0	14/09/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRM CAMPINAS, CASA MORRO AZUL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE KIT ESCOLAR NA DRMC E ENTREGA DE COLCHÕES NO
584481	201	171,79	15/09/2023 - 08:00:00	SECAO ADMINISTRATIVA DRCAP	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	REALIZAR RETIRADA DE MATERIAL TRANSFERIDO DO
585186	28	0	21/09/2023 - 09:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	CUPECE AUTO CENTER,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	LEVAR O CAMINHÃO CMW-9745 PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
586395	12	0	27/09/2023 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	DPASCHOAL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS DO CAMINHÃO CMW-9738
588085	28	0	06/10/2023 - 11:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	GT,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	RETIRAR CAMINHAO CMW-9745 DA MANUTENCAO.,
588180	13	100	06/10/2023 - 15:45:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	BRUNO AUTOELETRICA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO,

588376	10	0	09/10/2023 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	BRUNO AUTOELETRICO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO CAMINHAO CMW-9738.,
588640	58	170,39	10/10/2023 - 09:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	RAV TRUCK CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, RUFINO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO. CMW-9745.,
588787	54	0	11/10/2023 - 07:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	4 - HORA(S)	MOLAS CACIQUE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO - CMW-9745.,
588933	12	0	11/10/2023 - 13:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	4 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDADE DE FÊNIX - ZONA LESTE - CENTRO DE	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA DE SEMILIBERDAD
589187	30	0	12/10/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMOANAIS NA EXTINTA RAPOSO
589212	52	0	13/10/2023 - 07:00:00	DIVISAO DE PATRIMONIO, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	NÃO	OUTROS	6 - HORA(S)	DPIL - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, INFRAESTRUTURA E	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	À DISPOSIÇÃO CAMINHÃO PLACA CMW9745,
589365	159	0	16/10/2023 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	DRVP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRVP CMW-9745
589450	50	0	16/10/2023 - 14:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	RAV TRUCK CENTER,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CMW9738,
589451	20	0	16/10/2023 - 14:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDADE DE FÊNIX - ZONA LESTE, DRMSE	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE BENS PATRIMOANAIS DO CASA DE SEMILIBERDAD
589557	75	0	17/10/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO 9738 PARA TRANSPORTES DE BENS E MATERIAIS NO
589621	10	0	17/10/2023 - 09:50:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	BRUNO AUTO ELÉTRICO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO CAMINHÃO CMW 9745.,
589812	1095	225,38	18/10/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMOANAIS

589816	237	0	18/10/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS
590026	67	0	19/10/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA EXTINTA RAPOSO
590105	21	0	19/10/2023 - 16:45:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE FÊNIX - ZONA LESTE, DRMSE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO 9738 - TRANSPORTE DE MATERIAIS E BENS DO CASA SEMI FÊNIX
590252	31	0	20/10/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MOVIMENTAÇÃO DE BENSPATRIMONIAIS NA EXTINTA RAPOSO
590459	36	0	21/10/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS NA EXTINTA RAPOSO
590476	1849	420,56	23/10/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, CASA TRÊS RIOS - JABAS	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS
590487	36	0	23/10/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	GINÁSIO DE ESPORTES BABY BARIONI, CASA ÔNIX	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS PARA EVENTO DA CEFESP E
590838	165	182	24/10/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ATIBAIA, GINÁSIO DE ESPORTES BABY BARIONI	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA ATIBAIA E
591069	157	0	25/10/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE AZALÉIA, CASA MAUA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO 9738 - PARA ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL
591303	22	0	26/10/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CHIQUINHA GONZAGA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	ENTREGA DE BENS PATRIMOANAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO
591471	91	0	27/10/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OSASCO I, CASA OSASCO II, DRMNO - RAPOSO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMOANAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO
591719	53	0	28/10/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE AZALÉIA, SEDE, DRMNO - RAPOSO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA DE SEMILIBERDAD

591854	34	0	30/10/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES - DIVISAO REGIONAL	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS NA RAPOSO TAVARES E
591937	34	0	30/10/2023 - 13:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS NA MULTI BIOENERGIA CMW 9738
592036	10	0	31/10/2023 - 11:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	CASA OURO PRETO, CASA JOÃO DO PULO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CASA JOÃO DO PULO E OURO PRETO
592109	39	189,08	31/10/2023 - 09:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS NA MULTI BIOENERGIA CMW 9745
592308	14	0	01/11/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMSE, CASA RIO PARANÁ, CASA RIO TÂMISA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMOANIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA
592621	88	124,25	02/11/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMOANAIS NA EXTINTA RAPOSO
592892	10	0	06/11/2023 - 10:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE ESTANTES PROVINIENTE DA EXTINTA RAPOSO
592893	38	0	06/11/2023 - 10:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	6 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARRE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOERGIA
593090	120	0	07/11/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE SÃO BERNARDO - CENTRO DE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA DE SEMILIBERDAD E SÃO
593093	9	0	07/11/2023 - 10:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS NO NAID CMW 9745
593241	290	92,93	08/11/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA DRL E TRANSFERÊNCI
593495	645	0	09/11/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	CASA SOROCABA I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES E BENS PATRIMONIAIS NA DRS E

593989	124	186,75	11/11/2023 - 07:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES, EMPRESA MULTI	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW9738 PARA RETIRADA DE RESÍDUOS DE MADEIRA DO
594000	463	0	13/11/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SOROCABA III - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES E BENS PATRIMOANAIS NOS CENTROS
594318	49	0	14/11/2023 - 09:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	RAV TRUCK CENTER SERVICOS AUTOMOTIVO S	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	SERVIÇOS DE PNEU DO CAMINHÃO DE PLACA CMW 9745
594324	70	0	14/11/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES, FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE SUCATA FERROSA DO EXTINO COMPLEXO
594699	10	0	16/11/2023 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	CASA BELA VISTA, CASA NOVA VIDA, CASA OURO PRETO, SMEP	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS,
594910	45	0	17/11/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE APARAS DE PAPEL NO FUSSP CMW 9738
595225	1924	527,38	21/11/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	CASA BOTUCATU - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NOS CASAS BOTUCATU
596244	410	0	27/11/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA PRAIA GRANDE I, CASA PRAIA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO
596600	19	0	29/11/2023 - 09:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	OFICINA MECANICA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	LEVAR CAMINHÃO CMW9745 PARA MANUTENÇÃO.,
596771	51	0	29/11/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, DRMNO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP CMW 9738
596987	122	0	30/11/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO, CASA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, CASA VILA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMOANAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
597166	67	0	01/12/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA DA DPIL E DO EXTINTO

597366	22	159,27	02/12/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMSE, SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA
597373	186	0	04/12/2023 - 04:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA JACAREI,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRVP E ENTREGA DE
597664	16	0	05/12/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA BELA VISTA, UAISA DRMSE, CASA RIO TÂMISA, CASA RIO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS CMW-9738,
597825	36	0	05/12/2023 - 14:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	BRILHAUTO PNEUS EIXO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CMW 9738,
597923	434	0	06/12/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE JUNDIAÍ, DRM CAMPINAS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRMC E BENS PATRIMONIAIS
598128	222	154,04	07/12/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I, CASA SANTO ANDRÉ II, CASA SÃO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMOANAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
598576	109	0	11/12/2023 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OSASCO I, CASA OSASCO II, CASA JARDIM SÃO LUIZ I,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
601180	299	0	26/12/2023 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	1 - HORA(S)	TESTE DE CAMINHÃO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	APÓS MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS - TESTAR
601456	16	139,87	27/12/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO PAULO, CASA VILA GUILHERME, CASA BELA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIOMONIAIS CMW-9738,
601591	78	0	28/12/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JARDIM SÃO LUIZ I,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES E BENS PATRIMONIAIS NO CASA
601801	126	0	29/12/2023 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA GUARULHOS, CASA GUAYI, CASA SERRA DA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES E BENS PATRIMOANIAIS CMW-9738

Total km	**41988**

RELATÓRIO GERAL

Dados das solicitações realizadas

2024

CT	TOTAL KM	TOTAL LITROS	DATA ATENDIMENTO	UNIDADE	DIARIA	UTILIZAÇÃO	PERIODO ESTIMADO	DESTINO(S)	GARAGEM	VEICULO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
602049	359	0	03/01/2024 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	CASA MOGI MIRIM - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	LAMINADO E CAPA NO CENTRO MOGI MIRIM CAMINHAO CMW
602167	15	0	02/01/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA RIO TOCANTINS, CASA RIO TURIASSÚ, CASA JUQUIÁ	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS CMW-9738,
602419	18	100	03/01/2024 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	GT,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	TRAZER CAMINHÃO CONSERTADO,
602448	248	0	04/01/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	7 - HORA(S)	DRL - DIVISAO REGIONAL LITORAL, CASA MAUA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS NA DRL
602588	163	0	05/01/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS NA DRVP
602810	50	224,66	08/01/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PROCESSOS DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS NO FUSSP
603072	26	0	09/01/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA FEMININO BOM RETIRO, DRMSE, CASA CHIQUINHA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS CMW-9709
604277	29	0	17/01/2024 - 07:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	BRUNO AUTO ELÉTRICO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇAO DO VEÍCULO CAMINHÃO DE PLACA CMW 9745.
604696	494	246,9	18/01/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA NOVO TEMPO, CAIP JACARANDÁ, CASA LIMEIRA, CASA MORRO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO CMW-9745

604874	21	0	19/01/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUNDAÇÃO CASA FEMININO BOM RETIRO, DRMSE	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NO CASA BOM RETIRO DA AV DO ESTADO E TRANSPORTAR PARA O PRÉDIO
604997	4	0	19/01/2024 - 13:45:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	BRUNO AUTO ELÉTRICO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CMW 9745,
605128	1530	266,86	22/01/2024 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	SIM	OUTROS	2 - DIA(S)	CASA BOTUCATU - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	LAVANDERIA, LAMINADOS, MANUTENÇÃO E BENS PATRIMONIAIS.
605795	40	0	24/01/2024 - 13:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA
605871	81	0	29/01/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA CHIQUINHA GONZAGA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE INSERVÍVEIS NO FUSSP CMW-9745,
605872	1082	138,34	29/01/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	CASA FRANCA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	LAVANDERIA, MANUTENÇÃO E BENS PATRIMONAIS E
606538	220	0	30/01/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	OUTROS	4 - HORA(S)	CAIP ANDORINHAS, CASA MAESTRO CARLOS	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	DISPONIBILIZADO DO CAMINHÃO CMW9745 PARA ENTREGA DE BENS
606866	13	0	01/02/2024 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	CEMEC FREIOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	AVALIAÇÃO EM OFICINA EXTERNA, DO CAMINHÃO DE PLACA CMW
607133	3	0	02/02/2024 - 07:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	BRUNO ELETRO GÁS PEÇAS SERVIÇOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	BRUNO, PARA QUE CONSIGA ESTACIONAR NA FRENTE E SER
607222	14	0	02/02/2024 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CAI GAIVOTA, CASA RIO TÂMISA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS CMW-9745,
607429	283	191,77	05/02/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	7 - HORA(S)	DRL,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA
607713	372	133,14	06/02/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA TAMOIOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NOS CASAS SERRA DA MANTIQUEIRA,

607986	938	123,37	07/02/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	SERTAOZINHO, ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE
609078	10	0	15/02/2024 - 09:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	APP TACÓGRAFOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	LEVAR O CAMINHÃO CMW-9745 PARA AVALIAÇÃO.,
610829	46	0	26/02/2024 - 10:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE INSERVÍVEIS NO FUSSP CMW-9738,
610842	11	0	26/02/2024 - 10:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	DPASCHOAL CAMINHÕES,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	LEVAR O CAMINHÃO CMW-9745 PARA SERVIÇOS.,
610912	10	0	26/02/2024 - 13:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	3 - HORA(S)	GPMI,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	E RETIRA DE BENS PATRIMONAIS DO CASA GOV.
611030	22	162,14	27/02/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA FEMININO BOM RETIRO, DRMSE - DIVISAO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CASA FEMININO BOM RETIRO E TRANSPORTAR PARA O NOVO ENDERECO NA
611083	44	0	27/02/2024 - 09:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	TORK TACOGRAFOS GUARULHOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO PAINEL. CMW-9745.,
611230	172	0	28/02/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA BRAGANÇA PAULISTA, CASA GUARULHOS	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	DE MATERIAIS DO CASA BRAGANÇA PAULISTA PARA O CASA GUARULHOS
611408	98	0	29/02/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE SÃO BERNARDO - CENTRO DE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	SEMILIBERDADE SÃO BERNARDO E TRASNPORTAR PARA DRL DE SÃO
611608	467	69,66	01/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL - DIVISAO REGIONAL LITORAL, CASA VILA DE SÃO VICENTE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MATERIAS DE LAVANDERIA NA DRL E BENS PATRIMONIAIS CMW-9738
611852	1865	488,15	04/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	CASA FEMININO DE CERQUEIRA CESAR - CENTRO DE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NOS CENTORS SUBORDINADOS E MUDANÇA DE MOBILIÁRIO DO
611876	116	0	02/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA LEOPOLDINA, DRMNO - RAPOSO TAVARES	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	EXTINTA RAPOSO E TRANSPORTAR PARA SEDE BEM COMO

613583	45	0	08/03/2024 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	TORK TACÓGRAFOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	LEVAR O CAMINHÃO CMW-9745 PARA SERVIÇOS NO VELOCÍMETRO.,
613892	131	147,29	09/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES, MULTI BIOENERGIA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RAPOSO TAVARES E TRANSPORTAR PARA MULTI BIOENERGIA EM
613930	45	0	11/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW-9745,
613933	180	0	11/03/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SOROCABA I, CASA SOROCABA II, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CASAS SOROCABA I, II,
614139	48	0	11/03/2024 - 13:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	TORK TACÓGRAFOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO DO VEÍCULO CMW 9745,
614263	130	0	12/03/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CASA SANTO ANDRÉ I E II, CMW-9738,
614264	77	0	12/03/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	DEPOSITO DE MATERIAIS DO FUSSP, DRMNO - RAPOSO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	SAINDO DA DPIL PARA FUSSP E DEPOIS RETIRADA DE SUCATA
614488	783	156,39	13/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	CASA MAESTRO CARLOS GOMES - CENTRO DE	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMOANAIS NA DRMC E DRN E CENTROS SUBORDINADOS E RETIRADA DE
614489	13	103,52	13/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CAIP RUTH PISTORI, CASA BELA VISTA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CAIP RUTH E BELA VISTA CMW-9738,
614717	12	0	14/03/2024 - 08:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	AUTO ELETRICO VAVÁ,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	CONSERTO DA SETA DO CAMINHÃO DE PLACA CMW 9738,
614872	230	67,12	15/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	DRVP, CASA DE SEMILIBERDA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ATIVIDADES SUSPENSA SEMILIBERDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E
616134	83	0	18/03/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OSASCO I, CASA OSASCO II, DRMNO - RAPOSO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PARA DPIL E UM APORTA NO ANTIGO CASA CEDRO E TRANSPORTAR

616136	49	198,23	18/03/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW-9745.
616402	104	0	19/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA NOVO TEMPO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	NO CASA NOVO TEMPO E DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA
616403	14	0	19/03/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMSE, CASA TOPÁZIO, CASA RIO TÂMISA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVÍVEIS NO CASA TOPÁZIO, RIO TÂMISA E DRMSE
617556	759	133,56	20/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	CASA ESPERANÇA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MOBILIÁRIO DO CASA RIO NOVO PARA O CASA TRÊS RIOS E RETIRADA DE
617557	50	0	20/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA FEMININO BOM RETIRO, DRMSE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE CHAPAS DE FERRO NO ANTIGO CASA
618741	69	0	21/03/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE ARARE, CASA DE SEMILIBERDA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	GUARAREMA E RTIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CASAS
619779	27	0	22/03/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	FUSSP E DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA
620099	47	0	25/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS NO FUSSP CMW-9738.
620276	24	0	25/03/2024 - 09:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	POSTO DE VISTORIA DETRAN-SP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	SOLICITAMOS ESCALAR O CAMINHÃO DE PLACAS CMW-9745.,
620379	26	0	25/03/2024 - 14:30:00	SECAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	DETRAN VISTORIAS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	VISTORIA DO CAMINHÃO PLACA CMW9738,
620465	45	0	26/03/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PROCESSOS DE INSERVÍVIES NO FUSSP CMW-9745.
620692	358	0	27/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA RIO PIRACICABA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS

620974	100	0	28/03/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	BARRAÇÃO CASA GRANDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	GUARDAS PARA LOGÍSTICA REVERSA NA EMPRESA BARRAÇÃO CASA GRANDE E
621255	1668	469,57	01/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, SADRO LINS - SEÇÃO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	MUDANÇA DE MOBILIÁRIO E COLCHÕES DO CASA COM ATIVIDADES E
621280	296	147	01/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MATERIAIS DE LAVANDERIA E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA DRL CMW-9745
621600	391	140,24	02/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA TAUBATE, CASA LORENA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	LAVANDERIA E BENS PATRIMOANAIS NA DRVP E CENTROS
621794	101	0	03/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA MANACÁ DA SERRA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA MANACÁ DA SERRA CMW-9738.
622003	20	0	04/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	CASA CHIQUINHA GONZAGA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS.,
622176	46	0	05/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW-9738.
622407	231	99,74	08/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA DE SEMILIBERDA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS PARA O CASA DE SEMILIBERDADE SÃO JOSÉ DOS
622411	122	122,16	08/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ II, CASA SÃO BERNARDO I,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NO CASA SANTO ANDRÉ I E MUDANÇA DE MOBILIÁRIO PARA O CASA
622722	46	0	09/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP CMW-9738.
622724	38	0	09/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA
622948	836	129,54	10/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	2 - HORA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	MATERIAIS DO CASA COM ATIVIDADES SUSPENSAS CASA TAQUARITINGA

622949	406	0	10/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CARAGUATATUBA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA CARAGUATATUBA CMW-9738.
623168	77	0	11/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TERRA NOVA, CASA ITAQUA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENSPATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSEVÍVEIS CMW-9738.
623253	3	0	11/04/2024 - 14:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	DRMNO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA DRMNO CMW-9738,
623290	66	127,87	12/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA LEOPOLDINA, CASA PIRITUBA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS E ENTREGA DE UMA ESCADA NO CASA VILA
623608	59	0	15/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA JUQUIÁ,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS PROVINIENTE DE RIBEIRÃO PRETO
623610	218	0	15/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SOROCABA II, CASA SOROCABA III,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CASAS SOROCABA II E III CMW-9738.
623800	349	138,22	16/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
624133	45	0	17/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW-9745.
624134	32	0	17/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ITAQUERA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA ITAQUERA
624304	46	0	18/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW-9545.
624515	45	0	19/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW-9738.
624530	39	0	19/04/2024 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BUSCA E DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA CMW-9745.

625277	14	0	24/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	DRMSE - DIVISAO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CMW-9738 - ENTREGA DE ESTANTES NA DRMSE,
625386	12	0	24/04/2024 - 14:20:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	DPASCHOAL,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	SERVIÇO NO CAMINHÃO CMW-9H45,
625471	81	0	25/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA JARDIM SÃO LUIZ I, CASA JARDIM SÃO LUIZ II, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS DOS CAAS COM ATIVIDADES
625616	2	0	26/04/2024 - 10:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	SMEP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMOANIS NA SMEP CMW-97H45.
625618	15	0	26/04/2024 - 08:00:00	EQUIPE DE APOIO REGIONAL DRCAP	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	DRMSE - DIVISAO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	AS 08:00H, NA DRMSE PARA RETIRADA DE PASTAS E ENCAMINHAR
625927	15	0	29/04/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE AZALÉIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS NO CASA DE SEMILIBERDADE AZAÉIA
626169	9	0	30/04/2024 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JOÃO DO PULO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
626420	307	0	02/05/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO BERNARDO I, CASA FEMININO DIADEMA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NO CASA COM ATIVIDADES SUSPENSAS
626782	161	156,44	03/05/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRVP CMW+9H45.
626783	100	0	03/05/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA MANACÁ DA SERRA, CASA TAPAJÓS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMOANAIS NOS CASA MANACÁ DA SERRA E CASA
626936	2558	601,86	06/05/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	CASA BOTUCATU - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MOBILIÁRIO DO CASA COM ATIVIDADES SUSPENSAS
627009	275	0	06/05/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA MAESTRO CARLOS GOMES, CASA RIO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	MAESTRO CARLOS GOMES E RETIRADA DE MOBILIÁRIO DO CASA COM

628171	252	156,08	13/05/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA RIO AMAZONAS, CAIP ANDORINHAS, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	SUSPENSAS RIO AMAZONAS E TRANSPORTAR PARA CENTROS SUBORDINADOS A DRMVOES
628532	1105	274,22	14/05/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, CASA RIO NOVO, JARAS	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	SUSPENSAS RIO NOVO PARA CENTROS DO COMPLEXO CERQUEIRA
628633	6	100	14/05/2024 - 14:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	GUARULHOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	TESTE MANUTENCAO CAMINHAO CMW9H45,
628761	40	0	15/05/2024 - 10:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA CMW9H45
628924	16	0	16/05/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMSE, CASA RIO PARANÁ, CASA ITAPARICA, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS NA DRMSE E CENTROS SUBORDINADOS
629068	20	0	17/05/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CHIQUINHA GONZAGA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NO CASA CHIQUINHA GONZAGA E RETIRADA DE
629340	10	0	20/05/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA GOVERNADOR MÁRIO COVAS - CENTRO DE ATENDIMENTO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMOANAIS NOS CENTROS SUBORDINADOS A DRMNO
629678	280	0	21/05/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA FEMININO DIADEMA, CASA VILA DE SÃO VICENTE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NOS CASAS DAIDEMA, SÃO VICENTE, PRAIA GRANDE II E
629682	71	0	21/05/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA GUAYI,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMOANAIS E RETIRADE DE INSERVÍVEIS CMW9H45
629922	1000	125,21	22/05/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS NA DRN E RETIRADA DE INSERVÍVEIS E
629923	39	0	22/05/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA CMW9H38
630344	93	0	24/05/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	4 - HORA(S)	CASA ITAQUERA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS COM CAMINHÃO PLACAS

630481	16	0	24/05/2024 - 16:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	3 - HORA(S)	DRMNO, DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	[illegible] ENTREGA DE MESAS DA DRMNO PARA A DRCAP A [illegible]
631186	5	0	29/05/2024 - 11:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	GT,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	EFETUAR TESTE DE FREIO NO CAMINHÃO CMW9H38,
631432	5	165,28	29/05/2024 - 19:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	POSTO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	Á DISPOSIÇÃO	ABASTECER.,
631440	2	187,84	29/05/2024 - 20:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	POSTO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	Á DISPOSIÇÃO	ABASTECER,
631447	69	0	03/06/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO BERNARDO I,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	[illegible] NA CASA COM ATIVIDADES SUSPENSAS SÃO BERARDO II
631801	290	0	04/06/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	[illegible] BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE LAVANDERIA NA [illegible]
631991	1028	115,78	05/06/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, SADRO LINS - [illegible] SEÇÃO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	MANUTENÇÃO NA DRS E SADRO E RETIRADA DE [illegible]
632180	11	0	06/06/2024 - 08:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CASA BELA VISTA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT [illegible]	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	VISTA E ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL [illegible]
632580	171	109,39	10/06/2024 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	MATERIAL DE LAVANDERIA E MATERIAL DE MANUTENÇÃO [illegible]
632795	2	0	10/06/2024 - 15:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	GT,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	TRAZER VEICULO QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO DE ASSOALHO..
632876	1113	250,76	11/06/2024 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA [illegible]	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	[illegible] MANUTENÇÃO DRMC E DRN E MUDANÇA DE BENS [illegible]
633244	39	0	14/06/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA LTDA.,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE MADEIRA NA EMPRESA MULTI BIOENERGIA [illegible]

634193	393	127,04	19/06/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA PERUIBE,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	BEM PATRIMONIAL - CASA PERUIBE, RETIRADA DE INSERVIVEIS - CASA SÃO
634414	71	0	20/06/2024 - 08:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CASA GUAYI,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA GUAYI,
634613	5	0	21/06/2024 - 08:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	CASA SÃO PAULO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS CASA SÃO PAULO,
634870	997	298,29	24/06/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	1 - HORA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, CASA RIO NOVO - JABAS	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSFERENCIA NO CASA RIO NOVO PARA OS CASAS SOROCABA I, II,
635670	12	0	27/06/2024 - 15:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	BRUNO AUTO ELÉTRICO VILA MARIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	LEVA RETIRADA CAMINHÃO DE PLACA CMW 9H45, PARA AVALIAÇÃO ELÉTRICA
635951	4	0	01/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP, CAIP JACARANDÁ, GINÁSIO POLIESPORTIVO DOMINGOS	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS PARA O TORNEIO DE
636114	128	0	01/07/2024 - 09:30:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	OUTROS	6 - HORA(S)	SMEP, CAIP JACARANDÁ, GINASIO POLIESPORTIVO DOMINGO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	MANHÃ E TRANSPORTE DE BENS PATRIMONIAIS PARA O
636312	270	0	02/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CAIP JACARANDÁ, GINÁSIO POLIESPORTIVO DOMINGOS	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	JACARANDA E RETIRA DE MATERIAS EMPRESTADO PARA GEFESP
636485	104	0	03/07/2024 - 09:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	OFICINA PV TRUCK SERVIÇOS PNEUS, OFICINA RAV	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	SERVIÇOS DE PNEUS - CAMINHÃO DE PLACA CMW 9H38..
636547	2	0	03/07/2024 - 09:10:00	DIVISAO DE PATRIMONIO, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	SMEP - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	SOLDAR VEÍCULO CMW9H45,
636715	114	170,08	04/07/2024 - 08:20:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	RAV TRUCK CENTER,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	CAMINHÃO DE PLACA CMW 9H38, PARA FAZER SERVIÇO DE BALANCEAMENT
636919	249	0	05/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NO CASA COM ATIVIDADES SUSPENSAS ARUJÁ E

637460	4	0	10/07/2024 - 11:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	BRUNO ELETRO GÁS PEÇAS SERVIÇOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	CAMINHÃO DE PLACA CMW 9H45, PARA REALIZAR ORÇAMENTO DA PARTE
637678	14	0	11/07/2024 - 13:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	4 - HORA(S)	DPASCHOAL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	CAMINHAO PLACAS CMW9H38 PARA MANUTENÇÃO DE PNEU.
637822	402	173,62	12/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAL DE LAVANDERIA.,
638086	45	0	15/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO PAULO, MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CASA SÃO PAULO E DESCARTE DE INSERÍVEIS DE MADEIRA NA MULTIUSO
638087	140	156,44	15/07/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ATIBAIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS NO CASA ATIBAIA
638281	278	0	16/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TAUBATE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE CASAS COM ATIVIDADES SUSPENSA ARUJÁ E TRANSPORTAR
638286	69	0	16/07/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - DIVISAO REGIONAL METROPOLITA NA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	E TRANSPORTAR PARA O CASA GUARAREMA E RETIRA DE
638455	887	193,51	17/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS NA DRMC E DRN BEM COMO ENTREGA DE
638458	59	0	17/07/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA NA CAPITAL	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTAR PARA DRCAP BEM COMO RETIRAR ARMÁRIO DA
638690	93	0	18/07/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA MAUA, CASA FEMININO DIADEMA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA MAUÁ E DIADEMA CMW-9H45.
638865	45	0	19/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP CMW-9H45.
639122	45	0	22/07/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP CMW-9H45.

639292	10	0	22/07/2024 - 10:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CASA NOVA VIDA, CASA JOÃO DO PULO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA NOVA VIDA E JOÃO DO PULO CMW-9H38.
639433	1467	372,15	23/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, CASA TRÊS RIOS, JARAS	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	CASA RIO NOVO E MUDANÇA DE MOBILIÁRIO DO CASA COM ATIVIDADES
639581	46	0	24/07/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	APARAS DE PAPEL E MANGUEIRAS INSERVÍVEIS NO FUSSP
639930	33	0	25/07/2024 - 13:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	TACO FAST COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENÇAO DO TACÓGRAFO - CAMINHÃO PLACAS CMW9H38.
640224	83	0	29/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JARDIM SÃO LUIZ I, CASA JARDIM SÃO LUIZ II, FUSSP	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVÍVIS NOS CASAS JARDIM SÃO LUIZ E TRANSPORTAR PARA O FUSSP
640521	405	135	30/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO BERNARDO I, CASA MONGAGUÁ, CASA VILA DE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS E RETIRADA DE UM TRAVE NO CASA COM ATIVIDADES
640546	119	0	30/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JARDIM SÃO LUIZ I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ATIVIDADES SUSPENSA JARDIM SÃO LUIZ E E II E RECOLHER NA
640741	85	0	31/07/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JARDIM SÃO LUIZ I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	FERROSOS NOS CASAS JARDIM SÃO LUIZ I E II E ENTREGAR NO FUSSP
640876	290	0	01/08/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRL CMW-9H38,
640881	175	118,47	01/08/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRVP CMW-9H45.
641093	41	208,36	02/08/2024 - 13:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	7 - HORA(S)	MULTI BIOENEGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW-9H38.
641094	45	0	02/08/2024 - 07:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RECOLHER DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA CMW-9H45.

641339	47	0	05/08/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW+9H38.
641340	15	0	05/08/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP, CASA RIO TOCANTINS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVIVIES NO CASA RIO TURIASSU E CASA RIO TOCANTINS
641638	83	0	06/08/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO, CASA OSASCO I, CASA OSASCO II,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS CMW-9H45,
641845	977	209,49	07/08/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	2 - HORA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	NA DRMC E DRN BEM COMO ENTREGA DE COLCHÕES NOS CASA SÃO BENTO
641846	1132	205,48	07/08/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	2 - HORA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, CASA NELSON MANDELA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NA DRS E DRO E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CASA
642453	218	97,99	12/08/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CAMPINAS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	COLCHÕES E BENS PATRIMONIAIS NO CASA CAMPINAS
642458	50	0	12/08/2024 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ II,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENSPATRIMONIAIS NO CASA SANTO ANDRE II. CMW-9H38.
642743	620	151,1	13/08/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA FEMININO ANITA GARIBALDI, CASA JOÃO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVÍVEIS NOS CASA DO COMPLEXO CERQUEIRA CESAR E TRÊS RIOS
642744	135	0	13/08/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JACAREI,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA JACAREÍ. CMW-9H45,
642938	446	75,9	14/08/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA, CASA ESCOLA RIO CLARO, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS E DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA DOS CASAS RIO CLARO E A DE
642939	273	138,21	14/08/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JEQUITIBA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS NO CASA JEQUITIBÁ CMW-9H38 DE
645797	77	0	02/09/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TERRA NOVA, CASA ITAQUA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVÍVEIS NO CASA TERRA NOVA E CASA ITAQUÁ CMW-9H45

645807	76	0	02/09/2024 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA GUARULHOS, CASA GUAYI, CASA SERRA DA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS CMW-9H38,
647045	48	0	03/09/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA, SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BIOENERGIA E RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS NA SEDE PARA
647087	26	0	03/09/2024 - 09:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	TACO FAST COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO TACÓGRAFO DO VEÍCULO CAMINHÃO DE PLACA CMW
647209	1108	190,5	04/09/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	CASA SOROCABA II - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS NO CASA SOROCABA II E RETIRADA DE
647211	47	145,97	04/09/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA NOVA VIDA, CASA OURO PRETO, CAI GAIVOTA, CASA RIO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NO CAI GAIVOTA, RIO TURIASSU, RIO PARANÁ E
647272	15	0	03/09/2024 - 19:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	SEDE PARA USO NO TORNEIO DA GEFESP E TRANSPORTE DE ESTANTES E
647457	69	0	05/09/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	GINÁSIO DE ESPORTES BABY BARIONI, CAI GAIVOTA, CASA RIO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ESPORTES BABY BARIONI E TRANSPORTAR PARA O CAI GAIVOTA, CASA
647613	40	0	06/09/2024 - 13:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA PIRITUBA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES.,
647858	819	230,55	09/09/2024 - 07:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	DRN - DIVISAO REGIONAL NORTE, DRM CAMPINAS - DIVISÃO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	MANUTENÇAO E BENS PATRIMONIAIS NA DRMC E CENTROS
647885	103	0	07/09/2024 - 07:30:00	SECAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	TESTE DO VEICULO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	Á DISPOSIÇÃO	TESTE NO VEICULO,
648604	82	0	12/09/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA JARDIM SÃO LUIZ I - CENTRO DE ATENDIMENTO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DE INSERVIVEIS NO FUSSP E RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS
648789	386	35,7	13/09/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA TAMOIOS, CASA SERRA DA MANTIQUEIRA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	MANUTENÇÃO E BENS NA DRVP E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CASAS TAMOIOS

649320	51	0	17/09/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA, CAIP RUTH PISTORI,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVÍVEIS DE MADEIRA E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CAIP RUTH PISTORI, DE
649459	113	0	18/09/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I, CASA SANTO ANDRÉ II, CASA SÃO BERNARDO I,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS DESCARTE DE
649660	84	0	19/09/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA CMW-9H45,
649856	44	148,36	20/09/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS NA MULTI BIOENERGIA CMW-9H45,
650113	84	0	23/09/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO - RAPOSO TAVARES, CASA OSASCO II,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVÍVEIS NO CASA OSASCO II E RETIRADA DE ESTTANTES NA RAPOSO TAVARES NA
650417	16	0	24/09/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DRCAP E CENTROS DO COMPLEXO - CAMINHÃO BLACAS
650932	111	0	27/09/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I, CASA MAUA, CASA FEMININO DIADEMA, DRL	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVÍVEIS NO CASA SANTO ANDRÉ I, CASA MAUÁ E DRL DIADEMA
651191	39	0	30/09/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	7 - HORA(S)	SMEP, MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA CMW-9H45,
651454	232	0	01/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL, CASA GUARUJÁ,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	MATERIAIS DE LAVANDERIA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
651576	377	107,06	02/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TAUBATE, DRVP, CASA LORENA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	NA DRVP E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE
651746	277	88,02	03/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JEQUITIBA, DRM CAMPINAS, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NA DRMC E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA
651962	51	0	04/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA LEOPOLDINA, CASA OURO PRETO, UAISA I,DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	CASA VILA LEOPOLDINA, CASA OUTRO PRETO E UAISA DRCAP E UAISA

652107	11	0	04/10/2024 - 14:30:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	2 - HORA(S)	CASA OURO PRETO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	RETIRADA DE INSERVIVEIS NO CASA OURO PRETO,
652257	40	0	07/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ATIBAIA, MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	CASA ATIBAIA E DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI
652567	1295	325,4	08/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, CASA BAURU -	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BEM COMO ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
653360	715	180,51	14/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	DRN - DIVISAO REGIONAL NORTE, COOPERATIVA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	NA DRN E DESCARTE DE GUARITAS INSERVÍVEIS NA
653945	6	0	16/10/2024 - 14:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	OFICINA AUTO ELETRICO RÁPIDO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CMW 9H45.,
654037	3	0	17/10/2024 - 07:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	BRUNO ELETRO GÁS PEÇAS SERVIÇOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	O MOTORISTA PRECISA CHEGAR NO
654170	15	0	18/10/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO, DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DE BENS PATRIMONIAIS NA EXTINTA DRMNO PARA DRCAP
654461	340	82,38	21/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA PRAIA GRANDE I,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
654771	216	0	22/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA MAESTRO CARLOS GOMES, CASA MOGI MIRIM,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	NOS CASAS MAESTRO CARLOS GOMES, CASA MOGI MIRIM E CASA
654969	198	0	23/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SOROCABA I, CASA SOROCABA II,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	INSERVÍVEIS NOS CASAS SOROCABA I, II, III E IV
655166	64	0	24/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP, NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NA EXTINTA DRMNO E TRANSPORTAR
655357	22	153,96	25/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID, DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS DA EXTINTA DRMNO E UNICASA PARA A

656022	20	0	30/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CHIQUINHA GONZAGA - CENTRO DE ATENDIMENTO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAIS.,
656087	9	0	30/10/2024 - 10:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	OFICINA APP TACÓGRAFOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	AVALIAÇÃO DO APARELHO DE TACÓGRAFO DO CAMINHÃO DE PLACA CMW
656116	8	0	30/10/2024 - 13:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	3 - HORA(S)	COMTAC, ROD CAMBIO PEÇAS E SERVIÇOS,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	OUTROS	CAMINHAO CMW1C08 PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO E APÓS EM
656220	18	0	31/10/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, CASA BELA VISTA, DRCAP	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIONIAIS CMW-9H45,
			31/10/2024 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	DPASCHOAL,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	LEVAR O CMW-9H45 PARA SERVIÇOS DE PNEUS,
656224	16	0	31/10/2024 - 08:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	OFICINA ROD CAMBIO PEÇAS E SERVIÇOS,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	LEVAR O CAMINHÃO DE PLACA CMW 1C08, PARA MANUTENÇÃO
656317	11	0	31/10/2024 - 13:55:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	DPASCHOAL,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	DO CAMINHÃO PLACAS CMW 9H45 - SERVIÇOS
656399	94	0	01/11/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA LEOPOLDINA, CASA JARDIM SÃO LUIZ I, CASA DE	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	LEOPOLDINA CASA JARDIM SÃO LUIZ E TANSPORTAR PARA O CASA
656648	352	83,52	04/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CAMPINAS, CASA MOGI MIRIM, CASA LARANJEIRAS	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA MOGI MIRIM E
656873	213	0	05/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ITAQUA, CASA SERRA DA MANTIQUEIRA, DRVP	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ITAQUA E BENS PATRIMONIAIS NO CASA SERRA DA MANTIQUEIRA E
657035	128	143,34	06/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP, CASA OSASCO I, MULTI BIOENERGIA LTDA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGAR NA CASA OSASCO I CMW-9H45, DESCARTE DE MADEIRA NA
657238	55	0	07/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA DRCAP CMW-9H45,

657426	97	0	08/11/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TAPAJÓS, CAIP JACARANDÁ,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS NO CAIP JACARANDÁ E CASA TAPAJÓS
657529	2086	428,87	11/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	CASA SOROCABA III - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NO CASA COM ATIVIDADE SUSPENSA PERESIDENTE
658659	407	111,45	18/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA NA CAPITAL	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DA SMEP PARA O CASA SÃO BERNARDO I E RETIRADA DE UMA GELADEIRA
658840	16	0	18/11/2024 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	GT,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	CAMINHÃO DE PLACA CMW 1C08, DA MANUTENÇÃO EM OFICINA
658979	47	0	19/11/2024 - 08:00:00	GERENCIA DE PATRIMONIO, MOBILIARIO E IMOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	TIGER IMPORTS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS E INSERVÍVEIS NO CASA VILA LEOPOLDINA E
659078	13	0	19/11/2024 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	DPASCHOAL CAMINHOES,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	CMW-9H45 PARA SERVIÇOS DE PNEUS. RUA MARIO HBERFELD,290
659273	11	119,74	21/11/2024 - 09:00:00	GERENCIA DE TRANSPORTES	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	POLICIA MILITAR,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	REALIZAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA.,
659457	74	0	22/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CAI GAIVOTA, DRCAP, CASA VILA GUILHERME, CASA DE	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	VILA LEOPOLDINA, RETIRADA DE ANDAIMES NO CAI GAIVOTA E
659565	9	0	22/11/2024 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	APP & P CRONOTACÓG RAFOS - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO DE PLACA CMW 1C08.,
659732	143	0	25/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP, CASA SÃO BERNARDO I,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ANDAIMES E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NO CASA SÃO BERNARDO I
660007	46	0	26/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA VILA LEOPOLDINA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PLASTICA NO FUSSP E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA VILA
660161	67	0	27/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	FUSSP E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA EXTINTA

660343	185	75,21	28/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP, CASA JOÃO DO PULO, CASA GUAYI,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTAR TUBULAÇÃO DE PVC (6,0 METROS), 06 BARRAS CHATA (6,0 METROS), 10
660345	46	0	28/11/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, DRMNO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	FUSSP E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NA EXTINTA RAPOSO
660487	299	88,35	29/11/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JACAREI, CASA TAUBATE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	UMA GELADEIRA NO CASA JACAREÍ E TRASPORTAR PARA O CASA TAUBATÉ
660490	44	0	29/11/2024 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP CMW-1C08.
660666	44	0	02/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	PLÁSTICA NO FUSSP E RETIRADA DE UM FREEZER NA RAPOSO
660668	40	0	02/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA
660953	1499	373,25	03/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	CASA SOROCABA II - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NA DRS E DRO E CENTROS SUBORDINADOS BEM COMO
660957	46	0	03/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP CMW-1C08.
661324	25	0	05/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRMNO, DRCAP, CASA PAULISTA, CASA VILA GUILHERME	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS DA EXTINTA
661563	85	90,89	06/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OSASCO I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT IVO AO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NOS CASAS
661801	228	0	09/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA DE SEMILIBERDA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS NA DRVP E CASA DE
661938	13	0	09/12/2024 - 10:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	ROD CAMBIO PEÇAS E SERVIÇOS,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	OUTROS	LEVAR O CAMINHÃO NA ROD. CAMBIO.,

662132	1055	275,93	11/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - DIA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NA DRMC E DRN E CENTROS SUBORDINADOS E DESCARTE DE
662236	32	0	11/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE ARARE, NOVA SEMI ARARÉ	GTRANS	13-150 - CMW1C08	Á DISPOSIÇÃO	MUDANÇA DA CASA SEMI ARARÉ,
662292	34	84,7	10/12/2024 - 08:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	9 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE ARARE, NOVA CASA ARARÉ	GTRANS	13-150 - CMW1C08	Á DISPOSIÇÃO	MUDANÇA DA CASA SEMI ARARÉ,
662331	265	0	10/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA PRAIA GRANDE I, CASA PRAIA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	E II BEM COMO TRANSPORTE DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO A
663514	30	0	13/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	9 - HORA(S)	SMEP, CASA DE SEMILIBERDA DE ARARE, NOVA CASA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	Á DISPOSIÇÃO	SMEP PARA CASA SEMI ARARÉ E MUDANÇA DA CASA PARA
			13/12/2024 - 09:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DA ESTRUTURA PREDIAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NOVA CASA SEMI ARARÉ,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTU
663701	27	0	16/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA GUILHERME, CASA DE SEMILIBERDA DE CAETANOS	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	GUILHERME, CASA DE SEMI CAETANOS E RETIRADA DE
663702	192	92,67	16/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ATIBAIA, CASA GUARULHOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PATRIMONIAIS NO CASA GUARULHOS, CASA ATIBAIA E RETIRADA DE
663748	19	0	09/12/2024 - 20:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	ROD CÂMBIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	CMW1C08 QUE FOI LIBERADO DA MANUTENÇÃO
663980	43	0	17/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ITAQUERA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
663987	47	0	17/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA FEMININO CORA CORALINA - CENTRO DE	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	E ENTREGA DE UMA ESCADA PARA SERVIÇO DE
664165	10	0	18/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ITAPARICA, CASA TOPÁZIO,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS CMW-1C08,

664166	46	0	18/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA LEOPOLDINA, SMEP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ANDAIMES SMEP E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA VILA LEOPOLDINA
664350	44	0	19/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP CMW-9H45,
664612	99	0	20/12/2024 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	CASA NOVO TEMPO, CASA MANACÁ DA SERRA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS CMW-1C08,
665531	33	0	26/12/2024 - 13:30:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	3 - HORA(S)	CASA ITAQUERA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	CONTINUAÇÃO DO ID 803150 SOLICITADO,
665568	8	0	26/12/2024 - 15:45:00	SECAO DE MANUTENCAO DA ESTRUTURA PREDIAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	2 - HORA(S)	CASA JOÃO DO PULO,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	LEVAR ESCADA PARA A UNIDADE.,
665593	318	75,91	27/12/2024 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DA ESTRUTURA PREDIAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP, CASA SÃO BERNARDO I, CASA GUARUJÁ	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	, LADO DIAS DA SILVA , PASSAR EM SÃO BERNARDO II, PEGAR A
666052	1	0	31/12/2024 - 10:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	SMEP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	LEVAR O CAMINHÃO PARA REPAROS NO ASSOALHO,

Total km	**54047**

RELATÓRIO GERAL

Dados das solicitações realizadas

2025

CT	TOTAL KM	TOTAL LITROS	DATA ATENDIMENTO	UNIDADE	DIARIA	UTILIZAÇÃO	PERIODO ESTIMADO	DESTINO(S)	GARAGEM	VEICULO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
666114	10	0	03/01/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	ANTIGO NIDA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVIES NO ANTIGO NIDA CMW-1C08,
666115	9	0	02/01/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	ANTIGO NIDA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS CMW-1C08,
666228	1	0	02/01/2025 - 14:20:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	1 - HORA(S)	GT,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	BUSCAR O CAMINHAO NA SMEP APOS MANUTENÇÃO E DESCARREGAR
666476	7	0	06/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO PAULO, CASA VILA GUILHERME, CASA JOÃO	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NOS CASAS SÃO PAULO E VILA
666779	10	0	07/01/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JUQUIÁ, CASA TOPÁZIO, CASA RIO PARANÁ, CASA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE ANDAIMES NA
666964	58	0	08/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA DE SEMILIBERDA DE ARARE, SMEP	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP E RETIRADA DE
667080	6	87	08/01/2025 - 16:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	RUAS ADJACENTES DAS VILA MARIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	FAZER TESTES NO CMW-9H45,
667115	57	0	09/01/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CWM-1C08
667273	77	94,36	10/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ II - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE CAEIRAS UNIVERSITÁRIAS NOS CASA SANTO ANDRÉ I E II, 56

667602	35	0	13/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA GUARULHOS, CASA PAULISTA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	NTREGA DE BENS PATRIMONIAIS CADEIRAS UNIBVERSITÁRIAS E MESA DE PING
667834	75	0	14/01/2025 - 10:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	CASA OSASCO I, CASA OSASCO II, DRMNO - BARROSO	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS NOS CASAS OSASCO I E II E
667957	373	55,4	15/01/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA PRAIA GRANDE I, CASA PRAIA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS CMW-1C08,
668120	300	84,44	16/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL, CASA SANTOS, CASA SÃO BERNARDO I,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRL E RETIRADA DE GAIOLA NO
668123	43	0	16/01/2025 - 09:20:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	DPASCHOAL - PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS BRILHANTO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	SERVIÇOS DE PNEUS DO CAMINHÃO DE PLACA CMW9H45.,
668259	175	0	17/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ATIBAIA, CASA TAPAJÓS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS NOS CASAS ATIBAIA E CASA
668276	14	0	17/01/2025 - 19:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	3 - HORA(S)	SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO DOS SETORES DA SEDE E TRASNPORTAR
668496	1578	445,96	20/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	CASA SOROCABA I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E
668976	231	69,21	22/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRM CAMPINAS - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRMC E BENS PATRIMONIAIS
669112	301	53,33	23/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA DE SEMILIBERDA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRVP E CAMAS BELICHE NO CASA
669284	24	0	24/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO PAULO, CASA PAULISTA, CASA ITAQUERA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS E MESA DE TENIS CMW-1C08
669527	77	76,95	27/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TERRA NOVA, CASA ITAQUERA,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE CADEIRAS INIVERSITÁRIAS NOS CASA TERRA NOVA E CASA

669528	340	0	27/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO BERNARDO II, CASA PRAIA GRANDE I, DRL	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA SÃO BERNARDO II E
669800	45	0	28/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE INSEVÍVEIS NO FUSSP CMW-1C08,
669858	283	84,54	28/01/2025 - 14:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CASA SÃO BERNARDO II, CASA PRAIA GRANDE I,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA SÃO BERNARDO II
669966	45	0	29/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA VILA LEOPOLDINA, CASA GOVERNADOR	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE INSERVÍVEIS NO FUSSP E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO
670056	774	129,72	30/01/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	CASA LIMEIRA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA
670761	81	87,39	04/02/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE INSERVÍVEIS NO FUSSP CMW-1C08,
670951	60	0	05/02/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA JARDIM SÃO LUIZ I, CASA JARDIM SÃO LUIZ II	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE INSERVÍVEIS NO FUSSP E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS
671068	54	0	05/02/2025 - 14:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CASA JARDIM SÃO LUIZ I, CASA JARDIM SÃO LUIZ II,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CASAS JARDIM SÃO LUIZ I E II CMW-1C08
671504	295	41,93	10/02/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO BERNARDO II, DRL,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA SÃO BERNARDO II E
672387	36	0	17/02/2025 - 08:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	4 - HORA(S)	FÊNIX TACÓGRAFOS E VELOCÍMETROS	GTRANS	13-150 - CMW1C08	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO NO PAINEL DO CAMINHÃO PLACA CMW1C08,
672872	25	0	17/02/2025 - 16:20:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	VILA MARIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	TESTE DO CAMINHÃO DE PLACA CMW 9H45.,
672885	157	84,94	18/02/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRVP CMW-9H45,

673100	45	0	19/02/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ÔNIX, CASA TOPÁZIO, CASA DE SEMILIBERDA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES CMW-9H45,
673207	927	155,49	21/02/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	1 - HORA(S)	SADRO LINS - SEÇÃO ADMINISTRATIVA DRO LINS, CASA VITORIA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAS DE MANUTENÇÃO E
673696	54	0	24/02/2025 - 08:40:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	VALKMAR TACÓGRAFOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	REALIZAR SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO_ CAMINHÃO
673703	49	0	24/02/2025 - 13:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	FUSSP, CASA DE SEMILIBERDA DE AZALÉIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MANGUEIRAS INSERVÍVEIS NO FUSSP E RETIRADA DE
673706	171	0	24/02/2025 - 16:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BELICHES NO CASA DE SEMILIBERDADE SÃO JOSÉ DOS
673935	767	252,91	25/02/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	CASA LIMEIRA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
674401	118	0	27/02/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA MANACÁ DA SERRA, MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS NO CASA MANACÁ DA SERRA
674664	24	0	28/02/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLMEIAS NO CASA GOVERNADOR MARIO COVAS E
674955	85	115,88	05/03/2025 - 13:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	CASA OSASCO II,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA OSASCO II CMW 9H45
675270	95	0	06/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JARDIM SÃO LUIZ I, CASA JARDIM SÃO LUIZ II, DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CASA JARDIM SÃO LUIZ I E II E TRASPORTAR
675447	94	0	07/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	ALESP, DRCAP - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA CAPITAL	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW 9H45 PARA RETIRADA DE MOBILIÁRIO NA ALESP E
675638	1045	310,26	10/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	CASA VITORIA REGIA - LINS - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIAS DE LAVANDERIA, MATERAIS DE MANUTENÇÃO NA

676146	306	67,05	12/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JACAREI, CASA TAMOIOS, DRVR CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E
678164	676	87	13/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, CASA MADRE TERESA DE	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
678378	53	0	14/03/2025 - 11:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	GT - GERENCIA DE TRANSPORTES,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	RETIRAR VEICULO OFICINA	CAMINHÃO VW PLACAS CMW9H38 - RETIRAR DA OFICINA
678612	44	0	17/03/2025 - 08:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	AUTO MECÂNICA PIRAJU EMBU LTDA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO CAMINHÃO DE PLACA CMW 9H38
678613	228	0	17/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRM CAMPINAS, CAIP ANDORINHAS, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRMC E COLCHÕES NO
678871	248	110,01	18/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL - DIVISAO REGIONAL LITORAL,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NOS CASAS SÃO BERNARDO I E II E
678872	81	0	18/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ITAQUA, MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTRGA DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS NO CASA ITAQUA E DESCARTE DE
678972	39	0	18/03/2025 - 14:20:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	MULTI BIOENEGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	DAR CONTINUIDADE NA ENTREGA PELA MANHA,
679064	777	170,88	19/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	CASA LIMEIRA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA
679247	3	0	20/03/2025 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	SMEP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	CONDUZIR O CAMINHÃO PLACA CMW-9738 PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CO
679417	115	0	21/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA JARDIM SÃO LUIZ I, CASA JARDIM SÃO LUIZ II, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA JARDIM SÃO LUIZ I E II E CASA PAULISTA
679478	107	0	21/03/2025 - 09:25:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	4 - HORA(S)	OFICINA PIRAJU,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CMW9H38,

679670	100	0	24/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	4 - HORA(S)	AUTOO MECANICA PIRAJU EMBU LTDA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	CONDUZIR O CAMINHÃO CMW9H38 PARA REPAROS,
679671	21	0	24/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	UAISA DRMNO - VILA MARIA, CASA JUQUIÁ, CASA PAULISTA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE UMA GELADEIRA NA UAISA VILA MARIA E ENTREGA DE CADEIRAS
679920	387	84,97	25/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIA NO CASA SÃO VICENTE E TRAVE
680109	124	69,59	26/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO BERNARDO I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA SANTO ANDRÉ I E CASA
680240	382	0	27/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TAMOIOS - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAS NO CASA CARAGUATATUBA
680432	17	0	28/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA PAULISTA, CASA SÃO PAULO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS DO CASA PAULISTA COM ATIVIDADES
680646	59	0	31/03/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP, CASA DE SEMILIBERDA DE URAÍ - ZONA LESTE	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE TRAVESSEIROS NA DRCAP E BENS PATRIMONIAIS NO
680683	16	0	28/03/2025 - 19:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO NA SEDE CMW-9H45,
681013	85	92,84	01/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA, CASA VILA LEOPOLDINA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIO ENERGIA E
681194	996	155,74	02/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	CASA SOROCABA IV - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA
681746	299	114,28	07/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRL, CASA GUARUJÁ, CASA SANTOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E
682053	194	0	08/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA TAMOIOS, CASA GUARULHOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E TRAVESSEIROS NA DRVP NA

682206	787	217,83	09/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	CASA SÃO CARLOS - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA
682725	3	0	11/04/2025 - 10:45:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	BRUNO ELETRO GÁS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA(OFICINA)	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CMW9H45,
682876	398	74,62	14/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRM CAMPINAS, CASA DE SEMILIBERDA DE JUNDIAÍ	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DRMC E BENS PATRIMONIAIS
682907	83	92,88	14/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITA NA CAPITAL	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA ITAPARICA E RETIRADA DE
683153	397	0	15/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA PRAIA GRANDE I, CASA PRAIA GRANDE II, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NOS CASA PRAIA GRANDE I E II
683155	93	0	15/04/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OSASCO I, CASA OSASCO II, CASA VILA GUILHERME	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA OSASCO I E II E CASA VILA GUILHERME
683412	101	0	16/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NOS CASA SANTO ANDRÉ I E II E
683434	62	0	16/04/2025 - 09:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	TACOFER INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	LEVAR O CAMINHÃO DE PLACA CMW 9H45 PARA AVALIAÇÃO E ORÇAMENTO
683534	51	71,16	16/04/2025 - 13:00:00	EQUIPE DE APOIO REGIONAL DRCAP	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	CASA FEMININO CORA CORALINA - CENTRO DE	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSFERENCIA DE PATRIMONIO, DA CASA FEMININA CORA CORALINA
683537	39	0	16/04/2025 - 13:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	OFICINA GIROFER,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	LEVAR O CAMINHÃO PLACA CMW-9H38 PARA SERVIÇOS .,
683543	210	0	17/04/2025 - 06:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA ATIBAIA, CASA BRAGANÇA PAULISTA, CASA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NO CASA ATIBAIA, CASA SERRA DA
684844	359	58,34	22/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA RIO PIRACICABA, CASA NOVO TEMPO,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS COM

685097	46	93,81	23/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA GUILHERME - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CASAS MARIO COVAS E VILA GUILHERME	
685330	16	0	24/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DRCAP E TRANSPORTAR	
685526	93	0	25/04/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OSASCO I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS NA EXTINTA RAPOSO	
685713	70	0	28/04/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP, CASA GUARULHOS,	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NO CASA GUARULHOS E	
686087	23	0	29/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE AZALÉIA - CENTRO DE ATENDIMENTO	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE TOLDOS NO CASA DE SEMILIBERDADE AZALEIA E	
686194	5	92,5	30/04/2025 - 07:15:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	BRUNO ELETRO GÁS PEÇAS SERVIÇOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO CAMINHAO CMW9H38.,	
686198	21	0	30/04/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO PAULO, CASA ÔNIX, CASA BELA VISTA, SMEP, CASA	GTRANS	13-150 - CMW1C08	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CENTROS SUBORDINADOS A DRCAP E	
686206	17	0	30/04/2025 - 19:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	4 - HORA(S)	SEDE - SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS NA SEDE E TRANSPORTAR	
686514	1503	264,18	05/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, CASA MARÍLIA CENTRO DE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIAIS DE MANUTENÇÃO NA	
686515	7	0	30/04/2025 - 16:30:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	AV. GUILHERME COTCHING,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	MANUTENÇÃO . CAMINHÃO CMW-9438,	
687280	54	95,06	08/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, PROCON-SP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP E RETIRADA DE	
687497	23	0	09/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP, PROCON-SP, SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA DRCAP E RETIRADA DE	

687550	18	0	09/05/2025 - 07:20:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	3 - HORA(S)	DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO NA DRCAP,
687673	412	200,08	12/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SÃO BERNARDO II - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAS DE LAVANDERIA NO CASA SÃO VICENTE E
687674	30	0	12/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	PROCON-SP, SEDE - SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO DO PROCON PARA A SEDE CMW-9H45,
687987	165	0	13/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAL DE LAVANDERIA NO ALMOXARIFADO DRVP COM
688095	23	0	13/05/2025 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	PROCON-SP, SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO NO PROCON E TRANSPORTAR PARA A SEDE
688205	239	93,41	14/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRM CAMPINAS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIL DE LAVANDERIA E ÁGUA SANITÁRIA.,
688391	51	0	15/05/2025 - 06:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, PROCON-SP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP E RETIRADA DE
688535	45	0	16/05/2025 - 06:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP, CASA VILA LEOPOLDINA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE PORTÕES CONFECCIONADOS PELA SMEP E TRANSPORTAR
688830	98	0	19/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TAPAJÓS, CASA NOVO TEMPO, CAIP IACARANDÁ	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NOS CASAS TAPAJÓS, NOVO
689091	34	0	20/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP, UAISA I DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NA DRCAP E USAISA DRCAP
689248	2	0	20/05/2025 - 13:25:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	3 - HORA(S)	DRMNO - DIVISAO REGIONAL METROPOLITANA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE TRAVESSEIRO NA DRMNO VILA MARIA CMW-9H38,
689312	79	91,25	21/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, DRMNO - RAPOSO TAVARES,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP E RETIRADA DE

689465	47	0	22/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, SMEP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DA SUCATA FERROSA NO FUSSP LEMBRAR DE PEGAR
689472	13	0	22/05/2025 - 10:00:00	SECAO ADMINISTRATIVA DRCAP	NÃO	OUTROS	5 - HORA(S)	DRCAP - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA CAPITAL	GTRANS	13-180 - CMW9H38	Á DISPOSIÇÃO	SERVIDORES DA DRCAP (CARLOS, SERGIO, GILDO) IRÃO LEVAR MATERIAIS PARA
689695	106	0	23/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, SADRMC - FRANCO DA ROCHA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE APARAS DE PAPEL NO FUSSP E RETIRADA DE CAIXAS
689948	49	0	26/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA FERROSA NO FUSSP CMW 9H38
689949	7	0	26/05/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	'ENTREGA DE CAIXAS DE ARQUIVOS CASA NO NAID PROVINIENTE DA
690194	113	0	27/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I, CASA SANTO ANDRÉ II, CASA SÃO BERNARDO I	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NOS CASAS SANTO ANDRÉ I E II E RETIRADA DE
690361	310	0	28/05/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIA NO CASA PRAIA GRANDE II, UMA
690592	54	123,53	29/05/2025 - 09:00:00	SECAO ADMINISTRATIVA DRCAP	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	NOVO ENDEREÇO DO CASA DE SEMILIBERDA DE AZALÉIA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MUDANÇA DO CENTRO	REALIZAR A MUDANÇA DO CASA DE SEMILIBERDADE AZALÉIA
690811	14	0	29/05/2025 - 19:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	3 - HORA(S)	SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	Á DISPOSIÇÃO	BUSCAR PERSIANA NA SEDE.,
691011	379	29,79	02/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRVP E BENS PATRIMONIAIS NO
691284	9	0	02/06/2025 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	TORRES PNEUS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DE PNEU DO CAMINHÃO DE PLACA CMW 9H38
691349	186	0	03/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	DRL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREDA DE MATERIAL DE LAVANDERIA NA DRL,

691371	99	0	03/06/2025 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DA ESTRUTURA PREDIAL	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	CASA VILA LEOPOLDINA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	CASA VILA LEOPOLDINA - LEVAR PORTA DE FERRO, A PORTA ESTÁ NA SMEP
691532	11	0	03/06/2025 - 15:50:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	TORRES PNEUS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DE PNEUS DO CAMINHÃO CMW 9H45.,
691543	24	0	04/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OURO PRETO, DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMÓNIAIS NA DIVISÃO REGIONAL DRCAP
691544	1045	342,44	04/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	DRO - DIVISAO REGIONAL OESTE, DRS - DIVISAO REGIONAL	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	VEICULO CMW 9H38 - ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE
691720	41	0	05/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA,
691877	122	120,18	06/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	7 - HORA(S)	CASA SÃO BERNARDO II, CASA SANTO ANDRÉ II,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	TRANSFERÊNCIA	TRANSFERÊNCIA DE 03 GUARDA ROUPAS DE 4 VÃOS DO CASA SÃO BERNARDO II
692110	95	0	09/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	DRL DIADEMA, ECOPONTO TATUAPÉ,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INCERVIVEIS NO CASA DIADEMA E DESCARTE DE ENCOSTO DE
692287	1	0	09/06/2025 - 08:30:00	SECAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	GT,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	Á DISPOSIÇÃO	BUSCAR CAMINHÃO QUE FICOU PARA CONSERTAR O ACOALHO NA
692315	15	0	09/06/2025 - 11:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRAR MATERIAL NO SETOR FARMÁCIA,
692439	219	0	10/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE JUNDIAÍ - CENTRO DE ATENDIMENTO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PORTAS NO CASA SEMI JUNDIAI E MATERIAL DE LAVANDERIA
692638	45	0	11/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA VILA LEOPOLDINA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS INSERVIVEIS (PEÇAS AUTOMOTIVAS NO
692752	9	0	11/06/2025 - 14:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	TORRES PNEUS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	MONTAGEM DE PNEU DO CAMINHÃO DE PLACA CMW 9H45

692796	745	230,75	12/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	DRN - DIVISAO REGIONAL NORTE,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAL DE LAVANDERIA NO ALMOXARIFADO DRN
692798	36	0	12/06/2025 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	CASA ITAQUERA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PATRIMÔNIO E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA ITAQUERA
693013	53	0	13/06/2025 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DA ESTRUTURA PREDIAL	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	PROCON BARRA FUNDA ., CASA VILA LEOPOLDINA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	PROCON - LEVAR ESCADA - VILA LEOPOLDINA - RETIRA PORTA.,
693179	9	0	16/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	NAID,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANFERÊNCIA DE BENS PATRIMÔNIAIS QUE VIERAM DA SEDE, PARA O
693193	381	0	16/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	CASA TAMOIOS, CASA LORENA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAL DE MANUTEÇÃO NO CASA LORENA E RETIRADA DE
693605	23	0	17/06/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	EAR DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVIVEIS NA DRCAP,
693715	188	0	18/06/2025 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DA ESTRUTURA PREDIAL	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	CAIP SÃO FRANCISCO - CENTRO DE ATENDIMENTO INICIAL E	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	OBS, LEVAR PORTA/MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL
693954	1100	308,49	23/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - DIA(S)	CASA VITORIA REGIA - LINS - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	TRANFÊRENCIA DE BENS PATRIMÓNIAIS DA REGIONAL DRO LINS, PARA O
693991	66	71,08	23/06/2025 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DA ESTRUTURA PREDIAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA GUARULHOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	À DISPOSIÇÃO DA SMEP - TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE
694380	45	0	24/06/2025 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DA ESTRUTURA PREDIAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CAIP SÃO FRANCISCO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	SOLICITAMOS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE DE 01 TOLDO, QUE
694736	194	0	26/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRRADA DE PAPEL HIGIÊNICO NA ANTIGA DRVP E TRANSPORTAR PARA A DRIL E
694928	59	62,75	27/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP, CAIP SÃO FRANCISCO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MESAS ESCRIVANINHAS DA DRCAP PARA O CAIP SÃO

694934	38	0	27/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE MADEIRAS INSERVÍVEIS RESTIRADOS DA DRIL E SMEP E
695239	51	0	30/06/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CAIP SÃO FRANCISCO - CENTRO DE ATENDIMENTO INICIAL E	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS DISPONIBILIZADOS E INSERVÍVEIS DA EXTINTA CASA
695549	101	0	01/07/2025 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DA ESTRUTURA PREDIAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	CASA GUARULHOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	À DISPOSIÇÃO DA SMEP,
695551	12	0	01/07/2025 - 09:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	1 - HORA(S)	TORRES PNEUS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	CONSERTO PNEU DO CAMINHÃO DE PLACA CMW 9H38.,
695701	289	123,93	02/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SUBSEDE DR2 - SUBSEDE DIVISÃO REGIONAL LITORAL E	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAISDE LAVANDERIA E TRANSFERÊNCIA DE BAREL
695834	8	0	02/07/2025 - 08:00:00	SECAO ADMINISTRATIVA DRCAP	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CAIP SÃO FRANCISCO - CENTRO DE ATENDIMENTO INICIAL E	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRAR MATERIAIS E PATRIMONIOS PARA O CAIP SÃO FRANCISCO
695872	52	0	02/07/2025 - 13:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	CASA NOVA VIDA, CAIP SÃO FRANCISCO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL DO CASA NOVA VIDA PARA O CAIP SÃO FRANCISCO
695917	49	0	03/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ II, CASA SANTO ANDRÉ I,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAS DE BENS PATRIMONIAIS E LAVANDERIA NA
695944	100	0	20/06/2025 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DA ESTRUTURA PREDIAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CAIP SÃO FRANCISCO, CASA SÃO BERNARDO I,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	- TRANSPORTE DE MATERIAIS 1 PORTA PARA O CAIP SÃO FRANCISCO (VILA
696084	243	0	04/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRM CAMPINAS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRMC CMW-9H38,
696145	11	0	04/07/2025 - 08:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	10 - HORA(S)	CASA RIO TURIASSÚ - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	Á DISPOSIÇÃO	PEGAR MATERIAL NAS UNIDADES CAI GAIVOTA E CASA TURIASSU LEVAR ATÉ A CAIP
696219	13	0	04/07/2025 - 13:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CASA RIO TURIASSÚ, CAI GAIVOTA, CAIP SÃO FRANCISCO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	PEGAR MATERIAL NAS UNIDADES CAI GAIVOTA E CASA TURIASSU LEVAR ATÉ A CAIP

696419	20	0	07/07/2025 - 07:30:00	SECAO ADMINISTRATIVA DRCAP	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA CAPITAL	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	MUDANÇA DE CENTRO,
696670	221	38,42	08/07/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA TAMOIOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DRVP E MATERIAIS DE
696675	63	168,3	08/07/2025 - 08:00:00	SECAO ADMINISTRATIVA DRCAP	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	10 - HORA(S)	DRCAP - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA CAPITAL	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAIS, DEVIDO MUDANÇAS DOS CENTROS DE
696960	198	32,91	10/07/2025 - 08:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	CASA TAMOIOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NO CASA TAMOIOS,
697139	53	0	11/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	SMEP, IMESC,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAS DA SMEP E À DISPOSIÇÃO DA IMESC
697315	361	50,98	14/07/2025 - 06:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA RIO PIRACICABA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE 80 COLCHÕES NO CASA RIO PIRACICABA CMW 9H45
697611	14	0	14/07/2025 - 13:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	3 - HORA(S)	CASA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, CASA RIO TOCANTINS	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MESAS DE PING PONG NOS CASAS GOVERNADOR MÁRIO COVAS E
697623	1249	252,44	17/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	CASA SOROCABA II - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E
697648	107	0	15/07/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OSASCO I, CASA OSASCO II,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MOBILIARIO,
697852	118	0	16/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I, CASA SÃO BERNARDO I,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MESA DE PING PONG NO CASA SANTO ANDRÉ I E ENTREGA DE
698035	40	133,44	17/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, CASA DE SEMILIBERDADE ARARE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA E
698205	80	0	18/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP, CASA GUARULHOS, CASA GUAYI,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS NA DRCAP E TRANSPORTAR

698370	867	215,52	21/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	CASA MOGI MIRIM - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREAGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA SUBSEDE 2 DR4 E COLCHÕES NO
698456	36	0	21/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CHIQUINHA GONZAGA, PROCON-SP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE UM ARMÁRIO NO CASA CHIQUINHA GONZAGA E RETIRADA DE
700670	212	0	22/07/2025 - 06:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TAMOIOS, IMESC,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA SUBSEDE DR3 - TAMOIOS E
700707	14	0	21/07/2025 - 18:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	SEDE - SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA D EMOBILIÁRIO NA SEDE RETIRADOS DO IMESC CMW 9H45
700862	20	0	23/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	IMESC,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO NO IMESC E TRANSPORTAR PARA A DRU
701015	21	0	24/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	PROCON-SP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADAS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONSDO NO PROCON
701018	52	0	24/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, PROCON-SP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE INSERVÍVEIS DE PLÁSTICO PROVENIENTE DOS CENTROS DE
701195	50	0	25/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, SMEP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MOBILIÁRIO NA SMEP E LOGO APÓS A ENTREGA DE PROCESSOS
701433	50	0	28/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA RIO TOCANTINS, CAIP SÃO FRANCISCO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MESESAS DE TENIS NO CASA RIO TOCANTINS E TRANSPORTAR
701437	198	113,67	28/07/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TAMOIOS, SMEP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA CASA TAMOIOS,
701707	31	0	29/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE AZALÉIA, IMESC,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE TOLDO NO CASA DE SEMILIBERDADE AZALEIA E
701708	21	0	29/07/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	IMESC,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO NO IMESC E TRANSPORTAR PARA A DRU

701931	196	115,18	30/07/2025 - 07:00:00	CASA ITAQUA	NÃO	OUTROS	12 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	07:00 - SE DIRIGIR PARA A DRVP P/ RETIRAR MATERIAIS DE CONSUMO E
702088	238	0	31/07/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRM CAMPINAS, SUBSEDE DR3,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRASNSPORTE DE MOBILIÁRIO DA ANTIGA DRVP PARA NOVA DR3 CAMPINAS
702089	20	0	31/07/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	IMESC,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO NO IMESC E TRANSPORTAR PARA A DRU
702392	246	105,77	02/08/2025 - 06:00:00	CASA ITAQUA	NÃO	OUTROS	12 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	06:00 - IR P/ REGIONAL DRVP P/ CARREGAMENTO, APÓS
702393	275	0	02/08/2025 - 06:00:00	CASA ITAQUA	NÃO	OUTROS	12 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	06:00 - IR P/ REGIONAL DRVP P/ CARREGAMENTO, APÓS
702394	249	0	03/08/2025 - 06:00:00	CASA ITAQUA	NÃO	OUTROS	12 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	06:00 - IR P/ REGIONAL DRVP P/ CARREGAMENTO, APÓS
702395	247	152,81	03/08/2025 - 06:00:00	CASA ITAQUA	NÃO	OUTROS	12 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	OUTROS	06:00 - IR P/ REGIONAL DRVP P/ CARREGAMENTO, APÓS
702457	214	100,52	04/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP - DIVISAO REGIONAL VALE DO PARAIBA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MOBILIARIO PARA NOVA REGIONAL,
702461	10	0	04/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	PROCON-SP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO PROCON
702698	207	0	04/08/2025 - 11:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	GT,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	RETIRADA DE MATERIAIS MOBILIARIOS,
702786	30	70,09	05/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP, CASA TAMOIOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO NA ANTIGA DRVP E TRANSPORTAR PARA A TAMOIOS
702886	239	0	05/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	DRM CAMPINAS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW 9738,

703008	140	0	06/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA CAPITAL	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA DRCAR E CASA DE
703139	10	0	06/08/2025 - 09:35:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	DPASCHOAL,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - CAMINHÃO CMW9H38 LAVASC
703171	20	0	06/08/2025 - 13:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	IMESC,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW9738 PARA RETIRADA DE BENS DO IMESC,
703277	199	49,22	07/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRVP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO DA ANTIGA DRVP PARA NOVA SUBSEDE DR3
703428	107	0	08/08/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I, CASA SÃO BERNARDO I, SMER	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS MANUTENÇÃO NO
703430	12	0	08/08/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA, CASA JOÃO DO PULO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA E
703448	15	0	07/08/2025 - 18:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SEDE - SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO DOADOS PELO IMESC E MATERIAIS DE
703586	45	0	11/08/2025 - 06:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, IMESC,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE INSERVÍVEIS NO FUSSP E RETIRADA DE MOBILIÁRIO NO
703595	184	69,94	11/08/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SUBSEDE DR2,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS NA
703916	157	56,95	12/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	AUTO MECANICA PIRAJU EMBU,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO DE PLACA CMW9H38 - O MOTORISTA IRÁ SOZINHO
703981	235	0	12/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SANTO ANDRÉ I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONINAIS NOS CASAS SÃO VICENTE, PARAIA
704065	1055	192,3	13/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	CASA FEMININO ANITA GARIBALDI - CENTRO DE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDRIA NA DR4 E COLCHÕES NOS CASAS ANITA

704068	50	0	13/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP, MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE SUCATA PLÁSTICA NO FUSSP E DESCARTE DE
704245	210	90,06	14/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SUBSEDE DR3, CASA ARUJA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA SUBSEDE DR3 E RETIRADA DE
704445	94	0	15/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	IMESC, IMESC NOVA SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO NO IMESC E TRANSPORTAR PARA A BARROSO
704661	271	122,16	18/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA PRAIA GRANDE I, CASA PRAIA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO - ESGOTO - NO CASA
704665	91	0	18/08/2025 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	LEO MADEIRAS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MADEIRA NA EMPRESA LEO MADEIRA EM BARUERI
704997	749	173,9	19/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	CASA DE SEMILIBERDA DE JUNDIAÍ - CENTRO DE ATENDIMENTO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA
705003	100	0	19/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA NOVO TEMPO, CAIP JACARANDÁ, CASA TABAJÓS	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS
705276	17	0	20/08/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CHIQUINHA GONZAGA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NO CASA CHIQUINHA GONZAGA
705418	385	76,9	21/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA LORENA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES NO CASA LORENA E RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO
705578	83	0	22/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SERRA DA CANTAREIRA - CENTRO DE ATENDIMENTO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE TRAVESSEIROS NOS CASAS GUAYI 56, SERRA DA CANTAREIRA
705795	45	0	25/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PROCESSOS NO FUSSP CMW-H45,
705802	16	0	25/08/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP, CASA VILA GUILHERME, CAI GAIVOTA, DRCAP, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE BENS PATRIMONIAIS NO CAI GAIVOTA E TRANSPORTAR

706117	107	0	26/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA, CASA GUARULHOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADERIA E RETIRADA DE MATERIAS DE
706328	45	0	27/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	7 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PROCESSOS NO FUSSP CMW-9H45,
706329	49	0	27/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PROCESSOS NO FUSSP CMW-9H38,
706531	45	0	28/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PROCESSOS NO FUSSP CMW-9H45,
706534	46	0	28/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUSSP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE PROCESSOS NO FUSSP CMW-9H38,
706756	6	145,18	29/08/2025 - 07:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	2 - HORA(S)	ABASTECIMENTO,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	REALIZAR ABASTECIMENTO,
706900	221	122,78	01/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SUBSEDE DR2,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS NA
706902	192	0	01/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SUBSEDE DR3,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA SUBSEDE DR3,
707399	117	0	03/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA MAUA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE INSERVÍVEIS NO CASA MAUÁ CMW-9H38,
707627	100	0	04/09/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	ANTIGO COMPLEXO RAPOSO TAVARES, CASA OSASCO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES NO CASA OSASCO I E RETIRADA DE CARRINHO
707810	18	0	05/09/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	ANTIGA CASA BOM RETIRO, DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE ARMARIOS NO PRÉDIO DA ANTIGA CASA DE SEMILIBERDADE
707962	12	0	05/09/2025 - 14:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	SMEP, CASA DE SEMILIBERDADE AZALÉIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE UMA PORTA DA SMEP PARA O CASA DE SEMILIBERDADE

708023	1200	376,8	08/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	DRS - DIVISAO REGIONAL SUDOESTE, DRO - DIVISAO REGIONAL	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E
708046	127	46,99	08/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	GPMI, CASA SÃO BERNARDO II, CAIP SÃO FRANCISCO	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	TRASNSFERENCIA DE MOBILIÁRIO CMW-9H45,
708320	18	0	08/09/2025 - 18:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	SEDE,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MESAS E CADEIRAS NA SEDE PARA REALIZAÇÃO DO
708358	26	0	09/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP, CAIP RUTH PISTORI, CASA CHIQUINHA GONZAGA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MESAS E CADEIRAS NOS CENTROS SUBORDINADOS A
708524	25	0	09/09/2025 - 14:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	"GINÁSIO DE ESPORTES BABY BARIONI",	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MESAS E CADEIRAS PARA O XIV TORNEIO ESTADUAL
708681	39	0	10/09/2025 - 15:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	GINÁSIO DE ESPORTES BABY BARIONI,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MESAS E CADEIRAS NO GINÁSIO DE ESPORTES BABY
708706	33	0	11/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	DRCAP, CASA CHIQUINHA GONZAGA, CAIP RUTH PISTORI	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MESAS E CADEIRAS NOS CENTROS SUBORDINADOS A
708955	102	0	12/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CAIP JACARANDÁ - CENTRO DE ATENDIMENTO INICIAL E	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE ANDAIMES E BENS PATRIMONIAIS NOS CASAS NOVO
709125	25	91,67	15/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CAI GAIVOTA, CASA VILA GUILHERME, UAISA DRMNO VILA MARIA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO NO ANTIGO CAI GAIVOTA E TRANSPORTAR
709315	1461	237,98	15/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	4 - DIA(S)	SEUBSEDE 1 DR4, CASA DE SEMILIBERDADE S.J. RIO PRETO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E DE MANUTENÇÃO E
			15/09/2025 - 08:00:00	GERENCIA DE SAUDE	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	UAISA SUBSEDE 1 DR4 - UNIDADE DE ATENÇÃO INTEGRAL A	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE APROXIMADAMENTE 11 VOLUMES DE MATERIAIS A UAISA SUBSEDE 1
709443	185	0	16/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA SOROCABA I, CASA SOROCABA II, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS

709628	238	0	17/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CAMPINAS, CASA MAESTRO CARLOS	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE VENTILADORES NO CASA CAMPINAS, CASA MAESTRO
710686	196	94,09	18/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SUBSEDE DR3,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE TRAVESSEIROS NA SUBSEDE DR2 TAMOIOS ENTREGA DE
710850	31	0	19/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS FERROSOS NA SMEP CMW-9H45
			19/09/2025 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	NSA PNEUTEC COMERCIAL, SERGIPANA PNEUS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	LEVAR O VEÍCULO CAMINHÃO DE PLACA CMW-9H45, EM OFICINAS EXTERNAS PARA
711105	54	0	22/09/2025 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	3 - HORA(S)	NSA PNEUTEC COMERCIAL, BRILHAUTO TRUCK CENTER	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	LEVAR O VEÍCULO CAMINHÃO DE PLACA CMW-9H38, PARA SERVIÇOS DE PNEUS E
711320	23	0	22/09/2025 - 11:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	STC COMERCIO DE PNEUS,	GTRANS	13-180 - CMW9H45	MANUTENÇÃO	LEVAR O CAMINHÃO DE PLACA CMW-9H45 PARA FAZER SERVICO DE
711359	114	0	23/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA MANACÁ DA SERRA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NOS CASA MANAÁ DA SERRA E CAIR
711400	38	0	23/09/2025 - 08:00:00	SECAO DE MANUTENCAO DE FROTA	NÃO	OUTROS	2 - HORA(S)	BILHAUTO PNEU EIXO,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	MANUTENÇÃO	LEVAR O CAMINHÃO DE PLACA CMW-9H38, PARA FAZER SERVICO DE
711544	833	201,03	24/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	DR3 - DIVISÃO REGIONAL CAMPINAS E VALE DO PARAÍBA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E BENS PATRIMONIAIS NA
711567	39	144,86	24/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA
711787	3	0	25/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	ANTIGA DRMNO VILA MARIA, CASA GOVERNADOR MÁRIO COVAS	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORTE DE DIVISÓRIAS DA ANTIGA DRMNO PARA O CASA GOVERNADOR
712139	83	0	29/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	MULTI BIOENERGIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MADEIRA NA MULTI BIOENERGIA

712142	39	0	29/09/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA PRAIA GRANDE I, CASA PRAIA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NOS CASAS SÃO VICENTE, CASAS
712669	22	0	01/10/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA GUILHERME, CASA GOVERNADOR MÁRIO COVAS	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS NOS CENTROS SUBORDINADOS A
712671	254	79,74	01/10/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA PRAIA GRANDE I, CASA PRAIA	GTRANS	13-180 - CMW9H45	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENSPATRIMONIAIS E RETIRADA DE INSERVÍVEIS CMW 9H38
712902	217	0	02/10/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SUBSEDE DR2,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGADA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA DR2 LITORAL CMW 9H38
712992	192	0	03/10/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SUBSEDE DR3,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA SUBSEDE DR3 TAMOIOS E
713169	1053	402,53	06/10/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	DR4 - DIVISÃO REGIONAL INTERIOR - DR4, SUBSEDE 1 DR4	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANTUENÇÃO
714021	194	0	10/10/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP, CASA VILA GUILHERME, CASA ARUJA, SUBSEDE DR3	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE PORTAS DE FERRO NA SMEP E TRANSPORTAR PARA O CASA
714352	268	93,42	13/10/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP, CASA VILA GUILHERME, DRMNO ANTIGA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE DIVISÓRIAS NA ANTIGA DRMNO E TRASNPORTAR PARA UAISA VILA
714609	988	177,9	14/10/2025 - 07:00:00	SECAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	2 - HORA(S)	DRCAP - DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA CAPITAL	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA SUBSEDE 2 DR4, ENTREGA DE
715096	13	0	17/10/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CAI GAIVOTA, DRCAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO DO ANTIGO CAI GAIVOTA E TRANSPORTAR
715374	129	0	20/10/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	IMESC,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	TRANSPORETE DE MOBILIÁRIO DO NOVO ENDEREÇO DO IMESC PARA O
715778	61	0	21/10/2025 - 06:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA DE SEMILIBERDADE ARARE,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E VENTILADORES NO CASA DE

715946	150	0	22/10/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TOPÁZIO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT IVO AO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	DESCARTE DE INSERVÍVEIS DE MANDEIRA NA MULTI BIOENERGIA E
716019	347	94,96	23/10/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA LARANJEIRAS - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES NOCASA LARANJEIRAS E MOCUMBIM E
716188	17	0	24/10/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA OURO PRETO, CASA TOPÁZIO, CASA ITABARICA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS CMW-9H38,
716429	113	0	28/10/2025 - 08:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA TERRA NOVA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE COLCHÕES E RETIRADA DE INSERVÍVEIS CMW-9H38
716775	6	0	29/10/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP, UAISA DRMNO - VILA MARIA, CASA DE SEMILIBERDA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA UAISA DRCAP VILA MARIA
717092	25	0	30/10/2025 - 13:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	5 - HORA(S)	CAI GAIVOTA, CASA DE SEMILIBERDA DE AZALÉIA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE REFRIGERADOR NO CAI GAIVOTA E TRANSPORTAR PARA O CASA DE
717329	218	126,43	03/11/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA MONGAGUÁ, SMEP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NO CASA MONGAGUÁ SMEP
717639	11	0	04/11/2025 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUNAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE CADEIRAS ESCOLAR NA FUNAP CMW-9H38
717746	79	0	04/11/2025 - 13:30:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA FERRAZ DE VASCONCELOS,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE UMA TAMPA DE CAIXA D' ÁGUA NO CASA FERRAZ E TRANSPORTAR
717842	971	282,33	05/11/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	2 - DIA(S)	CASA JOÃO PAULO II - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCAT	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE CONJUNTO ESCOLAR NO CASA JOÃO PAULO II
718439	10	0	10/11/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SMEP - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E BENS PATRIMONIAIS NO
721442	389	77,47	01/12/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CARAGUATAT UBA, CASA SERRA DA MANTIQUEIRA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW9738 - ENTREGA DE COLCHÕES NO CASA SERRA DA

721748	19	0	02/12/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA CHIQUINHA GONZAGA - CENTRO DE ATENDIMENTO	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERAIAIS DE MANUTENÇÃO NO CASA MÁRIO COVAS
722093	288	94,35	04/12/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	CASA VILA DE SÃO VICENTE, CASA PRAIA GRANDE I, CASA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E MATERIAIS DE LAVANDERIA
722204	54	0	05/12/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE SERVIDOR	8 - HORA(S)	CAI GAIVOTA,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO NO ANTIGO CAI GAIVOTA - PIRATININGA E
722470	429	41,53	08/12/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	SUBSEDE DR3, CASA DE SEMILIBERDA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NA SUBSEDE DR3 - TAMOIOS E
722675	75	0	09/12/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	ANTIGO COMPLEXO RAPOSO TAVARES, FUSSP	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE MOBILIÁRIO NA ANTIGA REGIONAL RAPOSO
722886	1021	327,1	10/12/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	1 - DIA(S)	DR3 - DIVISÃO REGIONAL CAMPINAS E VALE DO PARAÍBA -	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	ENTREGA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO NA
723438	21	98,14	15/12/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	8 - HORA(S)	FUNAP,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	RETIRADA DE CONJUNTOS ESCOLARES NA FUNAP CMW-9H38
723792	1569	250,58	16/12/2025 - 07:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	SIM	TRANSPORTE MATERIAL	3 - DIA(S)	CASA FEMININO ANITA GARIBALDI - CENTRO DE	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	'ENTREGA DE MATERIAS DE LAVANDERIA, MATERIAIAIS DE MANUTENÇÃO NA
724964	59	152,05	23/12/2025 - 09:00:00	SECAO DE PATRIMONIO MOBILIARIO	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	4 - HORA(S)	DRCAP, CASA DE SEMILIBERDA DE ARARE,	GTRANS	13-180 - CMW9H38	ENTREGA DE MATERIAL	CAMINHÃO CMW-9H38 - DEMANDA SOLICITADA PELA DRCAP PARA
725295	71	0	26/12/2025 - 08:00:00	SECAO DE FROTA	NÃO	TRANSPORTE MATERIAL	6 - HORA(S)	CASA GUARULHOS, CASA SERRA DA CANTAREIRA	GTRANS	13-180 - CMW9H38	OUTROS	RETIRADA DE MÓVEL E INSERVÍVEIS,

Total km	**52803**

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Processo Administrativo SEI n°.....

Pregão Eletrônico n°.....

Contrato ___ n°.....

Código Único: n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA E

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada por seu Presidente, Acacio Miranda da Silva Filho, nos termos do Decreto de 02-07-2026, publicado no DOE de 03-07-2026 e por Magda de Oliveira Vieira, Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 764/2025, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte rodoviário de caminhão para o transporte de bens patrimoniais, equipamentos e materiais diversos, inclusive bens inservíveis, sob demanda, compreendendo as atividades de carga, descarga, movimentação e deslocamento, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAFISICO	CÓDIGO COMPRAS. GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário de acordo com as necessidades da Contratante, mediante condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa)** dias da data da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Veículo Caminhão Baú com plataforma e capacidade para 6.000 kg a 12.000 Kg – Toco – (Item 1).

4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.2.1. Caminhão com Guindaste Articulado – (Item 2).

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.2.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.2.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.2.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.2.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.2.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R$ (.....) para o item 01; R$ (.....) para o item 02, perfazendo o valor total de R$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 25/05/2026.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

> 7.2.1. Caso tenha(m) sido realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços deste contrato dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração deste contrato."

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar Assessoria Jurídica da Fundação CASA/SP para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *1 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *2 (dois) meses*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.1.12. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei e aquelas constantes deste Contrato e a documentação que o integram, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e ainda os que estejam em desacordo com a descrição completa do item licitado, conforme Termo de Referência;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá

atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 66.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e /ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. estar ciente das normas e diretrizes do Plano Estadual de Promoção da Integridade, bem como das disposições legais e infralegais aplicáveis, notadamente o Decreto Estadual nº 67.683/2023, manifestando, desde já, sua concordância com a observância dessas normas no exercício das atividades contratadas, no limite de suas atribuições.

9.5. atuar em conformidade com as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e estadual, especialmente a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e o Decreto Estadual nº 67.683/2023, assumindo que tal cumprimento decorre de imposição legal, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento quanto a essas normas;

9.5.1. O disposto no item anterior não implica vínculo institucional ou subordinação entre as partes, tratando-se apenas da observância ao ordenamento jurídico vigente, cuja inobservância poderá ensejar responsabilização nos termos da legislação aplicável.

9.6. observância, durante toda a vigência contratual, de conduta ética e de elevados padrões de profissionalismo na execução do objeto contratual, em alinhamento com as boas práticas reconhecidas no setor.

9.7. É facultada ao Contratante a oferta de treinamentos e ações informativas voltadas a temas como integridade, legislação anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, Plano Estadual de Promoção da Integridade, Código de Ética e Conduta do Contratante, dentre outros assuntos correlatos, cuja participação do Contratado será de natureza voluntária e não implicará qualquer vínculo funcional ou institucional entre as partes.

9.7.1. embora a participação seja facultativa, o Contratado e seus representantes não poderão alegar ignorância quanto às normas, códigos de conduta e demais diretrizes adotadas pelo Contratante, cuja ciência se presume a partir da assinatura deste instrumento.

9.8. o Contratado poderá, a seu critério e conveniência, apresentar documentos relacionados ao treinamento de seus empregados. No entanto, é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles relacionados ao cumprimento de obrigações legais aplicáveis à execução contratual, tais como normas de integridade, compliance, proteção de dados pessoais, descarte de resíduos sólidos, além das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

9.9. ter ciência quanto à necessidade de observar, no exercício de suas atividades contratuais, a legislação e regulamentação aplicáveis, sem que isso configure qualquer subordinação ou vínculo com o Contratante, mantendo sua plena autonomia jurídica e operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: Calculada em conformidade com Portaria Normativa nº 509/2025, que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório,

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo

máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: UASG: 990202;

15.1.2. Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001;

15.1.3. Programa de Trabalho: 14.122.1729.5904.0000;

15.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40.

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício financeiro, a dotação orçamentária relativa ao(s) exercício(s) subsequente(s) será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A formalização do apostilamento somente será realizada na hipótese de haver alteração das informações orçamentárias anteriormente consignadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Acacio Miranda da Silva Filho

Presidente

Magda de Oliveira Vieira

Diretor Administrativo

Representante(s) legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicada no DOE de 1/10/2025

PORTARIA NORMATIVA Nº 509/2025

Dispõe sobre normas internas relativas à apuração e à aplicação de sanções administrativas em licitações e contratos no âmbito da Fundação CASA-SP.

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 45 da Portaria Normativa nº 508/2025, que exigem regulamentação interna para disciplinar os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas em licitações e contratos administrativos,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre as normas internas para a apuração e aplicação de sanções administrativas em licitações e contratos administrativos, no âmbito da Fundação CASA-SP.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

II - Autoridade Competente:

a) À Presidência da Fundação CASA-SP compete: (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

1. assinar termo de extinção consensual do contrato, conjuntamente com os Responsáveis pela Divisão Regional ou pela Diretoria de Gestão Administrativa - DGA; (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

2. julgar recursos interpostos contra sanções administrativas diversas e contra decisão de extinção unilateral do contrato. (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

b) À Chefia de Gabinete compete julgar recursos interpostos contra advertências e multas cujo valor seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

c) ao Responsável pela Divisão Regional compete determinar a extinção unilateral do contrato, nas contratações relacionadas aos seus Centros de Atendimento e às unidades a eles vinculadas; (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

d) ao Responsável pela Diretoria de Gestão Administrativa - DGA compete determinar a extinção unilateral do contrato, nas contratações das demais áreas da Fundação CASA-SP não vinculadas a uma Divisão Regional ou que compreendam o atendimento a mais de uma Divisão Regional. (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

III - Contratada: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

IV - Fiscalização: servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato;

V - Gestor: servidor designado pela autoridade competente para acompanhar e supervisionar as atividades do(s) fiscal(is);

VI - Infração: ação ou omissão que viole norma legal e/ou de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos à entidade;

VII - Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participe ou manifeste a intenção de participar de processo licitatório, equiparando-se, para os fins da Lei n° 14.133/2021, ao fornecedor ou o prestador de serviços que, em atendimento à solicitação da Administração, apresente proposta;

VIII - Pregoeiro: servidor(a) responsável pela condução do pregão, desde a fase de publicação do edital até a fase de homologação e adjudicação do objeto;

IX - Extinção contratual: ruptura da relação contratual estabelecida entre a Administração Pública e a contratada, podendo ser unilateral, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação aplicável;

X - Sanção: penalidade prevista em lei, edital ou contrato, aplicada pela Administração, com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurados por meio do devido processo legal;

XI - Unidade Gestora:

a) Divisão Regional, em processos relacionados aos seus Centros de Atendimento e unidades vinculadas;

b) Diretoria de Gestão Administrativa - DGA, em processos relacionados às demais áreas da Fundação CASA-SP, não vinculadas a uma Divisão Regional ou que compreendam o atendimento a mais de uma Divisão Regional.

CAPÍTULO II
DAS IRREGULARIDADES

Art. 3º O licitante ou a contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Considera-se não manter a proposta, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

I - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

III - Solicitar desclassificação quando encerrada a etapa competitiva;

IV - Deixar de apresentar amostras;

V - Deixar de enviar documentos complementares que comprovem a exequibilidade da proposta.

§ 2º Considera-se retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação qualquer ação ou omissão do licitante que atrase a assinatura do contrato.

§ 3º Considera-se fraude à licitação, à contratação direta ou à execução do contrato a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Fundação CASA-SP.

§ 4º Consideram-se inidôneos, também, os atos descritos no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Art. 4º Os licitantes ou contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I - Advertência;

II - Multa, nas modalidades compensatória, moratória ou por inexecução total ou parcial, conforme previsto em contrato ou edital;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado de São Paulo por até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

§ 1º Os contratos poderão prever outras multas específicas, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

§ 2º A aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

§ 4º As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão resultar na extinção imediata do contrato pela unidade que aplicou a penalidade.

§ 5º As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade podem não afetar contratos em andamento celebrados com a Fundação CASA-SP antes da aplicação da penalidade, comprometendo apenas os futuros contratos ou renovações contratuais.

§ 6º A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, será precedida de parecer jurídico emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à sanção de advertência.

§ 8º Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, poderá ser solicitado auxílio ao GTAJ, por meio de consulta específica que contenha, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 5º A aplicação das sanções observará as seguintes regras:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela resultarem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes da sanção, majorando-a em 1/3 (um terço), até o limite estabelecido por lei:

I - A existência de registro do licitante ou da contratada no e-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta Fundação CASA-SP, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

II - Quando a infração for comprovadamente de natureza dolosa;

III - Quando a infração resultar da inobservância de determinação ou recomendação formalmente expedida pela Fundação CASA-SP, destinada a prevenir os danos provenientes de sua ocorrência;

IV - A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

V - Quando restar comprovado que o licitante ou a contratada auferiu injusta vantagem, para si ou para terceiros, em virtude da infração;

VI - A reincidência.

§ 2º Configura-se a reincidência quando o acusado comete nova infração após ter sido sancionado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 3º Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Fundação CASA-SP;

II - Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos;

III - A reincidência será reconhecida ainda que as infrações tenham ocorrido em contratos ou licitações distintos.

§ 4º São circunstâncias atenuantes da sanção, reduzindo-a em até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa ou do prazo de restrição, uma única vez, após a incidência dos agravantes:

I - A conduta praticada tenha sido decorrente de falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por estes;

III - A conduta praticada não tenha ocasionado prejuízos concretos nem exposto a Fundação CASA-SP a riscos de danos irreparáveis ou de difícil reparação;

IV - O licitante ou a contratada possuam programa de integridade implantado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta praticada.

Art. 6º Compete:

I - Ao agente de contratação ou à Comissão de contratação, propor penalidades por irregularidades em processos licitatórios;

II - Ao gestor do contrato, propor penalidades por infrações ocorridas durante a execução contratual;

III - À Comissão de Apuração de Penalidades, designada por ato da autoridade competente, processar os casos de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade;

IV - À Unidade Gestora, decidir sobre a aplicação das sanções de advertência e de multa;

V - À Diretoria de Gestão Administrativa, decidir sobre o impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;

VI - À Presidência da Fundação CASA-SP, decidir sobre a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Seção I

Dos Procedimentos Gerais Sancionatórios

Art. 7º A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, bem como a extinção do contrato, quando cabível, será precedida do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º A intimação do licitante ou da contratada deverá ser feita mediante comunicação entregue ao interessado por uma das seguintes formas:

I - Correspondência eletrônica;

II - Carta registrada, com aviso de recebimento - AR;

III - Pessoalmente ao representante do interessado, mediante recibo.

§ 1º Quando o licitante ou contratada sujeito à sanção não acusar o recebimento do e-mail ou não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

§ 2º O licitante ou a contratada é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

§ 3º Será juntado aos autos o comprovante de ciência/recebimento das comunicações realizadas.

§ 4º Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do caput, quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 9º A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

I - Identificação do licitante ou da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - Finalidade da intimação;

III - Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

IV - Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;

V - Indicação das sanções administrativas cabíveis, com referência aos respectivos fundamentos normativos;

VI - Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA-SP, se pertinente;

VII - Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados nesta Portaria;

VIII - Informação sobre a continuidade do processo independentemente de manifestação;

IX - Possibilidade de vista dos autos para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10. Os prazos desta Portaria serão aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - Nas sanções previstas nos incisos I e II do art. 4º desta Portaria, o licitante ou a contratada poderá apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação;

II - Nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º desta Portaria:

a) o licitante ou a contratada poderá apresentar defesa escrita, indicando as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação;

b) caso seja deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

III - Nas sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 4º desta Portaria:

a) caberá interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

b) a autoridade que proferiu a decisão recorrida, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior competente, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

IV - Na sanção prevista no inciso IV do art. 4º desta Portaria:

a) caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

b) a autoridade competente decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

V - Da decisão final que aplicar a sanção prevista no inciso II do art. 4º desta Portaria, o licitante ou a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o recolhimento do valor da multa.

§ 1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

§ 3º Decorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, sem manifestação do licitante ou da contratada, a decisão será considerada definitiva.

Art. 11. Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA-SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

I - Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor;

II - Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único. Deverá ser informado e atualizado os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Seção II

Da Advertência e das Multas

Art. 12. A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias de baixa relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º Considera-se de baixa relevância o descumprimento de deveres instrumentais ou formais que não comprometam a execução do objeto contratual, nem causem prejuízos à Instituição.

§ 2º Em caso de reincidência, deverá ser aplicada penalidade mais grave.

Art. 13. A multa compensatória, destinada a compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Art. 14. A multa compensatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º (trigésimo) dia: 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa compensatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) desse valor.

Art. 15. A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I - A partir da data estabelecida no instrumento contratual;

II - Da assinatura do contrato, ou retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não houver data fixada;

III - A partir da nova data estabelecida quando for concedida a prorrogação de prazo de entrega ou execução.

§ 2º O prazo será contado em dias corridos, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 16. Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

§ 1º As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

§ 2º Prorrogado o prazo de entrega ou de execução, será automaticamente alterado o prazo limite para o cumprimento da obrigação.

Art. 17. Ultrapassado o prazo de entrega ou execução, o gestor poderá:

I - Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória;

II - Recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução contratual.

Parágrafo único. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, salvo justificativa do gestor fundamentando a conveniência da manutenção do contrato.

Art. 18. A multa moratória corresponderá a 2% (dois por cento) do valor da obrigação cumprida em atraso, acrescida conforme o tempo de mora:

I - Até o 30º (trigésimo) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º A multa não poderá exceder 30% (trinta por cento) da obrigação inadimplida.

§ 2º A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em multa por inexecução, nem a adoção de outras penalidades previstas nesta Portaria, inclusive a extinção unilateral.

Art. 19. A multa por inexecução total ou parcial será de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, aplicável quando:

I - A inadimplência for imputável ao contratado;

II - A Administração não tiver interesse no recebimento da obrigação em atraso.

Parágrafo único. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, também configura inexecução total e enseja aplicação da multa.

Seção III
Das Sanções Restritivas do Direito de Licitar e Contratar com a Administração

Art. 20. A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º A duração da sanção será de:

I - 6 (seis) meses para infração do inciso II;

II - 12 (doze) meses para infração do inciso III;

III - 30 (trinta) dias para infração do inciso IV;

IV - 30 (trinta) dias para infração do inciso V;

V - 4 (quatro) meses para infração do inciso VI;

VI - 2 (dois) meses para infração do inciso VII.

§ 2º Quando a ação ou omissão do licitante ou da contratada ensejar o enquadramento em concurso de condutas dentre as previstas neste artigo, aplicar-se-á a infração mais grave.

Art. 21. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 3º desta Portaria, bem como àquelas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 20.

Parágrafo único. A dosimetria do prazo da sanção da declaração de inidoneidade será feita partindo-se da pena base de 5 (cinco) anos, acrescida de 1 (um) ano em caso de circunstância agravante prevista nos incisos III ou V do § 1º do art. 5º desta Portaria, ou diminuída de 1 (um) ano a cada circunstância atenuante prevista no § 4º do art. 5º, observando-se sempre o limite mínimo e máximo de sancionamento previsto no caput.

Art. 22. A prescrição para aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Fundação CASA-SP, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção IV

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Art. 23. Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará:

I - Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;

II - Quando da extinção de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento das verbas rescisórias pela contratada ou dos documentos que comprovem que a

realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra interrupção do contrato de trabalho.

Art. 24. Até que a contratada comprove o disposto no art. 23, a Fundação CASA-SP deverá reter:

I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação aplicável;

II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou à multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

Art. 25. A Fundação CASA-SP poderá ainda:

I - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada, a ser executada conforme legislação aplicável;

II - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela diferença, a qual poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando cabível, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO III

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

Art. 26. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por ato unilateral da Administração Pública, por consenso ou por decisão judicial ou arbitral, devendo ser precedida de análise técnica e parecer jurídico, observando-se o contraditório, a ampla defesa, a motivação do ato e os seguintes critérios e procedimentos: (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

I - Análise técnica descrevendo o cumprimento ou descumprimento das cláusulas contratuais e/ou do Termo de Referência, com base em evidências documentais e

relatórios dos Fiscais e/ou do Gestor do Contrato; (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

II - Identificação de inadimplementos contratuais por parte do contratado, devidamente registrados, reiterados ou não justificados, inclusive mediante notificações e penalidades aplicadas; (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

III - Constatação documental de fatos jurídicos que comprometam a continuidade contratual, como falência, dissolução ou impedimento legal; (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

IV - Ocorrência de vícios insanáveis na contratação ou no procedimento de contratação que justifiquem sua anulação, apurados em relatório específico do Setor de Contratos ou por determinação de órgão de controle; (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

V - Motivação expressa e justificada por parte da Fundação CASA-SP para a extinção unilateral; (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

VI - Manifestação da Área Requisitante quanto ao impacto da extinção nas atividades institucionais e à eventual necessidade de nova contratação. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

§1º Para garantir o contraditório e a ampla defesa, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

§ 2º A extinção do contrato não obsta a apuração de responsabilidades nem a aplicação de sanções administrativas, nem impede a instauração ou continuidade de procedimentos sancionatórios cabíveis, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

§ 3º A extinção determinada por ato consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do respectivo processo. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

§ 4º O procedimento de extinção unilateral será instaurado por ato do Gestor do Contrato, que encaminhará o expediente devidamente instruído com as informações e documentos cabíveis, para processamento. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

Art. 27. Caberá recurso da decisão de extinção unilateral do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará os autos à autoridade superior, a qual deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

Art. 28. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Estadual nº 69.588, de 09 de junho de 2025. (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

Art. 29. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial. (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

§ 1º Nesses casos, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

§ 2º A extensão das sanções também se aplica à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que possua relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado. (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

§ 3º Em todos os casos, devem ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

Art. 30. A reabilitação do licitante ou contratado poderá ser concedida mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os requisitos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE 27/2/2026)

Art. 31. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação. (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

Parágrafo único. As contratações firmadas durante a vigência da Portaria Normativa nº 444/2024 deverão observar, quanto aos procedimentos de sanções administrativas, as disposições previstas no "Regulamento para os Procedimentos de Sanções Administrativas no âmbito da Fundação CASA-SP", anexo do referido instrumento normativo. (Incluído pela Portaria Normativa nº 526/2026 publicada no DOE de 27/2/2026)

Dê-se ciência.

Publique-se.

G.P., em 30 de setembro de 2025.

Ana Claudia Carletto
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, POR MEIO DO SISTEMA SEI/SP

DGA - APFL/rmklp

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Caminhão Baú	Quilometragem	80.000		
2	Caminhão com guindaste articulado	Horas	240		

- Proponente:; Endereço:; Cidade/UF:; CEP:; Telefone:, e-mail: e CNPJ:

- Validade da proposta: **180 (cento e oitenta) dias**.

- Banco do Brasil - Agência: - Conta Corrente:

Obs.: Conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017, o(s) pagamento(s) até 100 UFESPs (R$ 3.842,00) deverá(ão) ser realizado(s), preferencialmente, através de crédito em conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil e, para valor(es) superior(es) a este, a indicação de uma conta válida junto ao Banco do Brasil é obrigatória.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo SEI n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo SEI n° ___/___ e para fins de habilitação, DECLARO, sob as penas da Lei, que nenhum de seus sócios, dirigentes, administradores ou procuradores mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda estar ciente de que a existência de qualquer dos vínculos acima indicados implicará na sua inabilitação ou, se constatada posteriormente, na rescisão contratual por fato impeditivo à sua habilitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº
Processo Administrativo SEI n°.....
Código Único: n°.....

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - CEP 01030-001, Bairro Luz, na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por seu Presidente, Acacio Miranda da Silva Filho, nos termos do Decreto de 02-07-2026, publicado no DOE de 03-07-2026 e por Magda de Oliveira Vieira, Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 764/2025, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo SEI n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de transporte rodoviário de caminhão para o transporte de bens patrimoniais, equipamentos e materiais diversos, inclusive bens inservíveis, sob demanda, compreendendo as atividades de carga, descarga, movimentação e deslocamento, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*			
Especificação	Unidade de medida	Quantitativo estimado total	Valor unitário (R$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há unidades contratantes do registro de preços.

3.2.1. Do(s) local(is)

3.2.1.1. Os serviços serão prestados aos diversos Centros de Atendimento da Fundação CASA e às Unidades administrativas, cujos endereços encontram-se relacionados no Anexo I do Termo de Referência, podendo, ainda, ocorrer demandas envolvendo outro(s) local(is) eventualmente indicado(s) pela Administração, não previamente definidos, conforme necessidades que venham a surgir no decorrer da execução dos serviços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, **não haverá quantitativo adicional**, de modo que, no período de vigência da prorrogação, **somente poderá haver a renovação do quantitativo originalmente registrado, não somado ao remanescente**.

5.1.2 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10 No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou unidade(s) contratantes(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 25/05/2026.

6.4. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

6.5. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.6 É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre a(s) unidade(s) contratante(s) do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou unidades contratantes para órgão ou unidades contratantes; ou

b) de órgão ou unidade contratante para órgão ou unidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado contratante para fins do remanejamento.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4 A(s) unidade(s) contratante(s) deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou unidade contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 O órgão ou unidade contratante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura do Termo de Contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2 O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.3 Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados,

Acacio Miranda da Silva Filho
Presidente

Magda de Oliveira Vieira
Diretora Administrativa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:
1-

2-

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*			
Especificação	Unidade de medida	Quantitativo estimado total	Valor unitário (R$)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*			
Especificação	Unidade de medida	Quantitativo estimado total	Valor unitário (R$)